



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEXTA - FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2016 Nº 51 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	04
Secretaria do Estado de Saúde	11
Secretaria de Estado de Educação	28
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	31
Sec. de Estado de Justiça	62
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças	
Sec. de Assistência Social	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	67
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental	55
Departamento de Estradas de Rodagem	82
Assembleia Legislativa	
Prefeitura Municipal da Capital	
Prefeituras Municipais do Interior	82
Cameras Municipais do Interior	84
Institutos Municipais	
Ineditoriais	84

GOVERNADORIA

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de fevereiro de 2016 publicado no diário oficial nº.29 de 17 de fevereiro de 2016 que nomeou, a partir de 1 de março de 2016, ANA PAULA WESSLING, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de fevereiro de 2016 publicado no diário oficial nº.29 de 17 de fevereiro de 2016 que nomeou, a partir de 1 de março de 2016, JOÃO PEDRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de fevereiro de 2016 publicado no diário oficial nº.29 de 17 de fevereiro de 2016 que nomeou, a partir de 1 de março de 2016, LUIZ GUSTAVO SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, ANA PAULA WESSLING, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, LUIZ GUSTAVO SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1.568/2016-GAB/SEDUC, de 1.3.2016 e Ofício n. 041-GP/2016, de 28.1.2016,

RESOLVE:

Prorrogar a Cédencia, a contar de 1º de janeiro de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2016, do servidor ANTONIO ELIAS DONASCIMENTO, Professor Classe C, matrícula n. 300063166, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br.
Link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6º Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5728

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 526/2016/SEGG, de 19.2.2016, Ofício n. 1318/GAB/CRH/SESAU, de 5.2.2016, Ofício n. 1024/GAB/CRH/SESAU, de 12.1.2016 e OFÍCIO GAB-PRES/DIDEP/GEAPE Nº 004/2016, de 11.1.2016,

R E S O L V E:

REVOGAR, os termos do Decreto de 21.1.2016, que Aceitou a Cedência, a partir de 1º de fevereiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, dos empregados abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolverem suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

NOME	CARGO
CAMILA FABIANE PAULA	ENFERMEIRA
NEUCIMAR NUNES DOS SANTOS	ENFERMEIRA
CLAUDIA VALERIA DE CASTILHO	TEC.ENFERMAGEM
JUSCELIA COSTA DALLAPICOLA VENTURINI	TEC.ENFERMAGEM
LUZIA DUARTE DE OLIVEIRA	TEC.ENFERMAGEM
Mª APARECIDA ORIGIO LIMA	TEC.ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 562/2016/SEGG, de 24.2.2016, Ofício n. 1065/2016-GAB/SEDUC, de 16.2.2016 e Requerimento, de 12.1.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, até 31 de dezembro de 2016, do servidor JOAO BAUTZ, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula n. 300048699, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 562/2016/SEGG, de 24.2.2016, Ofício n. 037/2016/GAB/CMR, de 22.2.2016 e cópia do Decreto n. 35.979/2016, de 18.1.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para a Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, até 31 de dezembro de 2016, do servidor PAULO PEREIRA, Encanador Hidro Sanitário, ASD-513, Classe B, Referência Salarial VII, Matrícula n. 1277, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 028/GP, de 19.1.2016,

R E S O L V E:

Retificar, os termos do Decreto de 25.11.2015, que Cedeu sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, a servidora CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300046189, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia/ALE.

Onde se lê: a partir de 5 de janeiro de 2016,
Leia-se: a contar de 1º de fevereiro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n. 01.1109.00877.0000.2015,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 16 de novembro de 2015, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2016, o servidor EVANDRO FAUSTINO CORREIA, Professor Classe C, matrícula n. 300027146, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto ao Departamento de Imprensa Oficial – DIOF.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 1º DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1427/2016-GAB/SEDUC, de 25.2.2016,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 1º de março de 2016, os termos do Decreto de 11.1.2016, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, do servidor RENATO EDUARDO ROSSI, Auditor de Controle Externo, cadastro n. 350, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 1º DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1781/2016-GAB/SEDUC, de 29.1.2016 e Ofício n. 1427/2016-GAB/SEDUC, de 25.2.2016,

R E S O L V E:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de março de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 8 de março de 2016, do servidor RENATO EDUARDO ROSSI, Auditor de Controle Externo, cadastro n. 350, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 606/2016/SEGG, de 24.2.2016, Ofício n. 037/GP/2016, de 2.2.2016, Decreto Municipal n. 6.123/GP/2016, de 12.2.2016 e Ofício n. 10.624/2015-GAB/SEDUC, de 21.12.2015,

R E S O L V E:

Aceitar a Cedência, a contar de 12 de fevereiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora CLAUDIA BIAZIN RAMOS, Auxiliar de Serviços Diversos, cadastro n. 1509, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 239/2015-GG/RO, de 14.12.2015, Ofício n. 10176/2015-GAB/SEDUC, de 3.12.2015, Requerimento, de 3.11.2015 e Ofício n. 415/GAB/2015, de 21.10.2015,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 31 de outubro de 2015, os termos do Decreto de 4.2.2015, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2015, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2015, do servidor DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA, Professor Classe C, matrícula n. 300027096, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1389/GAB/CRH/SESAU, de 19.2.2016, Ofício n. 485/GAB/DER/RO, de 11.2.2016 e Memorando n. 83/CAU/DER, de 20.11.2015,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2016, do servidor PEDRO PAULO COUTINHO FERREIRA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300044154, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 596/GGRH/GAB/SEAS, de 10.3.2016 e Ofício n. 590/GGRH/GAB/SEAS, de 10.3.2016,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de março de 2016, com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, até 31 de dezembro de 2016, a servidora ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES, Técnico Educacional Nível II, matrícula n. 300059598, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1497/GAB/CRH/SESAU, de 29.2.2016,

R E S O L V E:

Retificar, os termos do Decreto de 16.2.2016, que Aceitou a Cedência, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, do servidor JOSE CARLOS COURI, Médico/Cardiologista, cadastro n. 39786, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Onde se lê: a contar de 1º de janeiro de 2016,
Leia-se: a contar de 1º de março de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1.618/2016-GAB/SEDUC, de 1.3.2016 e Of. n. 546/16 COAFI/GAB/SEAGRI, de 18.2.2016,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2016, com ônus para Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI, até 31 de dezembro de 2016, a servidora JEANE BRAGA MAGALHAES FERNANDES, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300122171 lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 47/CAU/DER, de 1.3.2016,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2016, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2016, o servidor MARCUS AURELIO MENDONÇA DANIN, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300010707, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 094/CRH/SESAU, de 8.1.2016, Ofício n. 003/DRH/PRE/2016, de 7.1.2016 e Ofício n. 113/2016-SEGG, de 13.1.2016,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 7 de janeiro de 2016, os termos do Decreto de 22.12.2015, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA, Assistente Social, matrícula n. 300022399, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Suder

Portaria nº 003/GAB/SUDER/2016 Porto Velho, 14 de março de 2016.

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA –SUDER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão encarregada de proceder o acompanhamento do processo nº **1113.00011-0000/2016**, do Espaço Empresarial da 5ª Rondônia Rural Show na cidade de Ji-Paraná/RO.

GEANNE BARROS DA SILVA
Assessora Técnica da SUDER
Matrícula – 300121779

ALISANGELA LIMA FERREIRA
Assessora Técnica de Inf. e Comunicação
Matrícula 300122859

MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA
Executor de Projetos Especiais
Matrícula 300014818

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUDER

Fundação Rondônia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 1331.00006-0000/2016**, que foi dispensada a licitação objetivando pagamento de despesa com aquisição de material de consumo (água mineral e gás butano), para atender a Fundação Rondônia, **no valor total de R\$ 2.603,60 (dois mil seiscentos e três reais e sessenta centavos)**, em favor da empresa **ROAD – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, conforme DESPACHO Nº 004/2016/ PROJUR acostado às fls. 13 e 14, dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, 29 de fevereiro de 2016.

Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da Fundação Rondônia
Matrícula 300117906

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$- 2.603,60 (dois mil seiscentos e três reais e sessenta centavos)**, com base no DESPACHO Nº 004/2016/PROJUR, acostado às fls.13 e 14, dos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO, 29 de fevereiro de 2016.

Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da Fundação Rondônia
Matrícula 300117906

AGERO**Portaria Nº 003/2016/GAB/AGERO/RO Porto Velho/RO, 16 de março de 2016.**

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador;

RESOLVE:

Em virtude do Diretor Presidente Senhor Marcelo Henrique de Lima Borges estar em **Afastamento Médico** no período de 17 de março de 2016 a 27 de março de 2016, vem por meio desta Autorizar ao Diretor de Administração e Planejamento Hiran Pinto Castiel a praticar os atos administrativos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, neste período.

Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de março de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Diretor Presidente da AGERO
Matrícula nº. 300130978

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

SEGEP**PORTARIA Nº 06754/NCSR/SEGEP/SEPOG 17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

ADIRETORAEXECUTIVADASUPERINTENDÊNCIAESTADUALDE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 11.8.2015 às fls.16, Despacho às fls. 17, que consta nos autos do Processo n. 1712.03729/2014,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DE NAZARETH DE SOUZA FRANCA, Engenheiro Civil, Matrícula nº 300006565, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Porto Velho, no período de 1.2.2016 à 30.4.2016, referente ao 6º quinquênio de 16.6.2003 à 15.7.2008, 1.5.2016 à 31.7.2016, referente ao 7º quinquênio de 16.7.2008 à 15.7.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 1068/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Ofício n.034/IV-GRS//ARIQUEMES-RO.**

Considerando a Portaria n.3562/NCSR/SEARH/SEPOG, de 8/7/2015;

RESOLVE:

RATIFICAR a remarcação do gozo das férias do (a) servidor (a) **ROSIANE CORREIA DE ARAUJO PIANA**, matrícula 300009365 lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, marcadas para **1.4.2015 a 30.4.2015** referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para fruição no período de **1.11.2015 a 30.11.2015.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 1069/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Ofício n.2264/GAD/GAB/HBAP/2015;**

RESOLVE:

RATIFICAR a remarcação do gozo das férias do (a) servidor (a) **MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA** matrícula 300120328 lotado (a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, marcadas para **1.9.2015 a 30.9.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de **1.2.2016 a 1.3.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 1070/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Ofício n.009/GRH/GAB/HBAP/2015;**

RESOLVE:

RATIFICAR a antecipação do gozo das férias do (a) servidor (a) **ROBERTA ELEN GEBER DE LIMA** matrícula 300069541 lotado (a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, marcadas para **1.3.2016 a 30.3.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida 10 (dez) dias para fruição no período de **20.2.2016 a 29.2.2016** e 20 (vinte) dias para fruição no período **1.3.2016 a 20.3.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 1071/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Processo Administrativo n. 01-2201.00032-0000/2016;** Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA** matrícula 300043927 lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, do período de **1.5.2016 a 30.5.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida 20 (vinte) dias para fruição no período de **11.5.2016 a 30.5.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

**PORTARIA N. 1072/NDVS/SEGE/SEPOG
22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Memorando n.03/NC/FGTS/SEGE**;

R E S O L V E:

RATIFICAR a remarcação do gozo das férias do (a) servidor (a) **MAGNA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA** matrícula 300001784 lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE, marcadas para **1.1.2016 a 30.1.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.3.2016 a 30.3.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIA N. 1073/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Ofício n.07220-2015/GRH/CAF/SUGESPE**;

R E S O L V E:

RATIFICAR a remarcação do gozo das férias do (a) servidor (a) **KARLA STERCKERT VICTÓRIO**, matrícula 300122380 lotado (a) na Superintendência Estadual de Suprimentos Logística e Gastos Públicos Essenciais/SUGESPE, marcadas para **1.12.2015 a 30.12.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de **1.3.2016 a 30.3.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIA N. 1074/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Ofício n.0418-2016/GRH/CAF/SUGESPE**;

R E S O L V E:

RATIFICAR a remarcação do gozo das férias do (a) servidor (a) **SUZI DOS SANTOS SOUZA SILVA**, matrícula 300122380 lotado (a) na Superintendência Estadual de Suprimentos Logística e

Gastos Públicos Essenciais/SUGESPE, marcadas para **16.12.2015 a 30.12.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de **15.2.2016 a 29.2.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIA N. 1075/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Ofício n.612/CRH-SESAU/2016**;

R E S O L V E:

RATIFICAR, a remarcação do gozo das férias do (a) servidor (a) **SEVERINO DO RAMO ARAUJO**, matrícula 300002858 lotado (a) na Superintendência Estadual de Suprimentos Logística e Gastos Públicos Essenciais/SUGESPE, marcadas para **1.2.2015 a 1.3.2015** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.6.2016 a 30.6.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIA N. 1076/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Ofício n.102/GAF/PGE/2016**;

R E S O L V E:

RATIFICAR, a remarcação do gozo das férias do (a) servidor (a) **JURACI JORGE DA SILVA**, matrícula 300021490 lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, marcadas para **1.2.2016 a 1.3.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.3.2016 a 30.3.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIA N. 1077/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Ofício n.0718-2016/GRH/CAF/SUGESPE**;

R E S O L V E:

RATIFICAR, a remarcação do gozo das férias do (a) servidor (a) **RUI VEIGAS DA SILVA**, matrícula 300021490 lotado (a) na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo/SUGESPE, marcadas para **1.2.2016 a 1.3.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **2.5.2016 a 31.5.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIA N. 1078/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Processo Administrativo n. 01-1103.00031-0000/2016**; Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

R E S O L V E:

REMARCAR do gozo das férias do (a) servidor (a) **LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO**, matrícula 300037732 lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida 20 (vinte) dias para fruição no período de **11.7.2016 a 30.7.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIA N. 1079/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Processo Administrativo n. 01-1103.00278-0000/2015**; Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

R E S O L V E:

REMARCAR do gozo das férias do (a) servidor (a) **LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO**, matrícula 300037732 lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado, do período de **6.1.2016 a 4.2.2016** referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida 20 (vinte) dias para fruição no período de **6.1.2016 a 25.1.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

**PORTARIA N. 1080/NDVS/SEGEPI/
SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015 e conforme consta no **Processo Administrativo n. 01-1103.00122-0000/2015**;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, matrícula 300124636 lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, relativa à 1.11.2015 a 16.11.2015 referente ao 1º (primeiro) período do exercício de 2014, com base no parecer nº 1786/PGE/SEGEPI/2015 (fls.10/14) dos autos supracitados.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N. 1081/NDVS/SEGEPI/
SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Processo Administrativo n. 01-2201.01021-0000/2016**; Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

RESOLVE:

REMARCAR do gozo das férias do (a) servidor (a) **MARIO SERGIO FREIRE DE MELO**, matrícula 300041163 lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado, do período de **1.5.2016 a 3.5.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida 20 (vinte) dias para fruição no período de **11.5.2016 a 30.5.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEPI

**PORTARIA N. 1082/NDVS/SEGEPI/
SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Processo Administrativo n. 01-2201.01021-0000/2016**;

RESOLVE:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES DA SILVA**, matrícula 300002326 lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI, referente ao exercício de 2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEPI

**PORTARIA N. 1083/NDVS/SEGEPI/
SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Ofício n.5061/CRH/SESAU/2015**;

RESOLVE:

RATICAR a remarcação do gozo das férias do (a) servidor (a) **WANDERLUCIA DA SILVA ANDRADE**, matrícula 300001817 lotada (a) na Secretariada de Estado da Saúde/SESAU, marcadas para 1.12.2015 a 1.12.2015 referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para fruição no período de **1.3.2016 a 30.3.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEPI

**PORTARIA N. 1084/NDVS/SEGEPI/
SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015 e conforme consta no **Processo Administrativo n. 01-2201.01706-0000/2012**;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA DE SOUZA BARROS**, matrícula 300043462 lotado (a) na Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS, referente ao período do exercício de 2010.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N. 1085/NDVS/SEGEPI/
SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Processo n. 01-2201. 01057-0000/2016**; Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS FLAVIO CARVALHO RIBEIRO JUNIOR**, matrícula 300132996 lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI, do período de **1.5.2016 a 30.5.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida 20 (vinte) dias para fruição no período de **11.5.2016 a 30.5.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEPI

**PORTARIA N. 1086/NDVS/SEGEPI/
SEPOG 22 DE JANEIRO DE 2016.**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no Requerimento fls. 2;

RESOLVE:

RATIFICAR a interrupção, do gozo das férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO FLAVIO FEITOSA** matrícula 300005482 lotado (a) na Superintendência de Gestão de Pessoas/SEGEPI, 8 (oito) dias, a contar do dia **23.1.2016 a 30.1.2016** relativa ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **15.2.2016 a 22.2.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEPI

**PORTARIA N. 1087/NDVS/SEGEPI/
SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no Memorando **n.07/CEST/SEGEPI/2016**;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da **PORTARIA N.336/NDVS/SEGEPI/SEPOG 19/01/2016**, publicado no DOE n.21 de 02.02.2016, que marcou gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE MENDES DA CUNHA**, matrícula n. 300122597, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI; **Onde se lê:** 15 (quinze) para fruição no período de **20.2.2016 a 29.2.2016**, e 15 (quinze) dias para fruição no período de **12.3.2016 a 31.3.2016**. **Leia-se:** 10 (dez) dias para fruição no período de **20.2.2016 a 29.2.2016**, e 20 (vinte) dias para fruição no período de **12.3.2016 a 31.3.2016**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEPI

**PORTARIA N. 1088/NDVS/SEGEPI/
SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Ofício n.2730/GAD/GAB/HBAP/2015**;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria N. 350/NDVS/SEGE/SEPOG 19/01/2016, publicado no DOE n.21 de 02.02.2016, que remarcou gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA** matrículas n. 300068864 e 300094039, lotado (a) no Pronto Socorro João Paulo II,

Onde se lê: matrícula 300068864,

Leia-se: matrículas 300068864 e 300094039.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE/SEPOG

PORTARIA N. 1089/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Requerimento**;

RESOLVE:

RATIFICAR a remarcação do gozo das férias do (a) servidor (a) **SHIRLENE NASCIMENTO DA COSTA**, matrícula 300014806 lotada (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/SEPOG, marcadas para **1.12.2015 a 30.12.2015** referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para fruição no período de **16.2.2016 a 3.3.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE/SEPOG

PORTARIA N. 1090/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Ofício n. 0566/CRH-SESAU**;

RESOLVE:

RATIFICAR a remarcação do gozo das férias do (a) servidor (a) **DANIEL ALVES CONSTANTINO**, matrícula 300076266 lotada (a) na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, marcadas para **1.2.2016 a 1.3.2016** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de **1.12.2016 a 30.12.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE/SEPOG

PORTARIA N. 1091/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015 e conforme consta no **Ofício nº 148/GAF/PGE**;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO DINGER QUEIROZ**, matrícula 300124633 lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, relativa à **15.2.2016 a 4.3.2016** referente ao 2º (primeiro) período do exercício de 2015.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 1092/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Processo Administrativo n. 01-1712. 07907-0000/2016**;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da **PORTARIA N. 715/NDVS/SEGE/SEPOG 2/02/2016**, que remarcou gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELITA MARQUES REBELO**, matrícula n. 300044093, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU;

Onde se lê: referente ao exercício de 2016,

Leia-se: referente ao exercício de 2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE/SEPOG

PORTARIA N. 1093/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Processo Administrativo n. 01-2201. 05789-0000/2015**; Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURY LEITE CABRAL**, matrícula 300014947 lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/SEPOG, do período de **1.6.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida 20 (vinte) dias para fruição no período de **11.6.2016 a 30.6.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE/SEPOG

PORTARIA N. 1094/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Processo Administrativo n. 01-1103.00046-0000/2016**; Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO**, matrícula 300037732 lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, marcadas para **9.1.2017 a 7.2.2017** referente ao 2º período do exercício de 2016, a qual fica transferida 20 (vinte) dias para fruição no período de **9.1.2017 a 28.1.2017**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE/SEPOG

PORTARIA N. 1095/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Processo Administrativo n. 01-1103.00038-0000/2016**; Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do (a) servidor (a) **JURACI JORGE DA SILVA**, matrícula 300021490 lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, marcadas para **1.4.2016 a 30.4.2016** referente ao 2º período do exercício de 2015, a qual fica transferida 20 (vinte) dias para fruição no período de **11.4.2016 a 30.4.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE/SEPOG

PORTARIA N. 1096/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Processo Administrativo n. 01-2201. 01409-0000/2016**; Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula 300015683 lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE, marcadas para **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida 20 (vinte) dias para fruição no período de **11.7.2016 a 30.7.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEPE

**PORTARIA N. 1097/NDVS/SEGEPE/
SEPOG 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEPE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta no **Processo Administrativo n. 01-2201. 03265-0000/2015**;

RESOLVE:

RATIFICAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **IRACI GOMES ALVES**, matrícula 300003472 lotado (a) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, do período de **1.2.2013 a 2.3.2013** referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para fruição no período de **1.2.2015 a 2.3.2015**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEPE

**TERMO DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DO REGIME JURÍDICO CELETISTA PARA O
REGIME ESTATUTÁRIO**

Diante da decisão jurídica emitida pela d. Procuradoria Geral do Estado, através da **Informação nº2522/PCDS/PGE/2015**, de 08/10/2015, reconheço a **Regularização Funcional do Regime de Celetista para Estatutário** da servidora **BENEDITA REGINA MARCELINA DA COSTA**, Professor Nível, I – Grupo: Magistério, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CDRH/SEGEPE a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no **Parecer Normativo nº 001/2004** da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de **27 de maio de 2015**, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido inicial protocolado. Porto Velho-RO, 04 de março de 2016.

HELENA DA COSTA BEZERRA
SUPERINTENDENTE DA SEGEPE

SUPEL

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e
Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **044/2016/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço por LOTE**
Processo Administrativo: 01.1712.06829-0000/2015

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Informática (placa mãe, processador, HD, teclado, mouse dentre outros), visando atender as necessidades das unidades de saúde da SESA, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

Valor Estimado: R\$ 5.210.444,25 Data de Abertura **04/06/2016 ÀS 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2016.

Marina Dias De Moraes Taufmann
Pregoeira Substituta da Equipe SIGMA/
SUPEL/RO

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e
Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **109/2016/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço por Item**
Processo Administrativo: 01.1712.08051-0000/2015

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de sacos plásticos para dispensação de material médico hospitalar, a fim de atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, por um período de 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ 116.148,00. Data de Abertura: **06/04/2016 ÀS 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 16 de março de 2016.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN
Pregoeira Substituta Equipe SIGMA/SUPEL/RO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
UASG: 925373**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 638/2015/CEL/SUPEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.2101.04299-00/2015.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, englobando: desinsetização; desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate a

mosquitos e de larvas, em áreas internas e externas das dependências das Unidades Prisionais, Socioeducativas, Corregedoria, Almoxarifado, entre outros setores desta SEJUS, na capital e no interior.

A Pregoeira designada pela Portaria nº. 040, de 11/08/2015, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em detrimento ao pedido de Impugnação, visto a demanda de prazo para respostas devidas pela Pasta Gestora.

Depois de concluída a análise e providencia cabíveis, o certame será reagendado e o prazo inicialmente estabelecido para formulação das propostas, reaberto, caso as alterações implique na formulação das mesmas, conforme disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 16 de março de 2016.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira Substituta da CEL/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR nº01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016/SIGMA/ SUPEL/RO

PROCESSO: 01.1712.06588-0000/2015

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (fio catgut simples, fio catgut cromado, fio nylon e outros), para atender demandas necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas adquiriram o Ato Convocatório que o mesmo sofreu alterações em atendimento ao Despacho n. 188/2016/CAF II/ DGAF/SESAU, bem como ofício n. 13/2016/CAF II/ DGAF/SESAU, a pedido da SESA, apenso aos autos, conforme segue:

1 – Quanto ao item 62 – passa a ter a seguinte redação:

FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO “0” COM COBERTURAANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE 90 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM ANBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003

2 – Fica CANCELADO o item 111 – FIO POLICLACTINA 910.

3 - Considerando a mudança acima, fica alterado o valor estimado para a contratação em R\$ 2.663.728,01.

4 – ONDE SE LÊ:

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE...

LEIA-SE:

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-

se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM...

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 04.04.2016**HORÁRIO: 09hs30min (horário de Brasília)****ENDEREÇO ELETRÔNICO:****www.comprasnet.gov.br**

Porto Velho, 17 de março de 2016.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN
Pregoeira Substituta Equipe SIGMA/SUPEL/RO**IPERON****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016**

O Presidente do Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições, **convoca** os Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes em suas ausências, convocamos para participarem da **3ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal 2016**, a realizar-se no dia **23 de março de 2016** (quarta-feira), às **08h30min** (oito horas e trinta minutos), na sala de Reunião Conselheiro Ricardo Santana, na sede do IPERON, situado a Avenida Sete de Setembro, nº 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, neste Capital, tendo como pauta:

01. Apresentação do Relatório de Análise da Prestação de Contas referente ao mês de **dezembro de 2015**

Porto Velho/RO, 18 de março de 2016.

VICENTE RODRIGUES DE MOURA
Conselheiro Presidente**PORTARIA Nº. 179/DAF/GAB/IPERON,**
DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Criar Comissão.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando as atividades inerentes à Unidade Gestora Única do Estado de Rondônia, a quem confere a análise de legalidade e conformidade, fiscalização e controle da concessão e pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos do Estado de Rondônia, sob a responsabilidade do IPERON;

Considerando o teor do Memorando n. 007/DIPREV de 29/02/2016 que menciona a necessidade de realização do levantamento e verificação da Contribuição Previdenciária no Grau Hierárquico Imediatamente Superior contido na Lei n. 1063/2002, artigo 29, e especificamente se houve o cumprimento dos critérios de tempo e valor contribuição;

Considerando o teor do Processo n. 01-1320.00330-0000/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONSTITUIR** Comissão para realizar levantamento e reanálise dos processos relativo a Contribuição Previdenciária no Grau Hierárquico Imediatamente Superior dos Militares prevista na Lei n. 1063 de 10/04/2002 e regulamentada pelo Decreto n. 11.730 de 28/07/2005.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Maria Rachel de Sá Chaves	Presidente
Cláudia Maria Prado dos Santos	Machado - Membro
Maria Auxiliadora Queiroz	Membro
Maria Ivone de Souza Martins	Membro
Thiago Alencar Alves Pereira	Membro

Art. 3º. Fica designada a Diretora de Previdência, servidora Universa Lagos ou seu substituto legal, como Supervisor e responsável pelo controle dos trabalhos e rigor no cumprimento dos horários estabelecidos para execução das atividades.

Art. 4º. Fica determinada a apresentação mensal de relatório circunstanciado subscrito pela Presidente da Comissão e Supervisor dos trabalhos, descrevendo a atuação dos membros, impropriedades detectadas e sugerindo os procedimentos a serem adotados em cada caso, de acordo com as normas vigentes.

Art. 5º. Fica concedida as servidoras Maria Rachel de Sá Chaves e Cláudia Maria Prado dos Santos Machado, a Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista no Artigo 7º, §1º e 2º da Lei Complementar nº 746 de 16/12/2013, devendo realizar as atividades extensivas no horário vespertino.

Art. 6º. Fica concedido as servidoras Maria Auxiliadora de Queiroz e Maria Ivone de Souza Martins 02 (duas) horas extras diárias, pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, devendo realizar as atividades extensivas no horário vespertino.

Art. 7º. Fica concedido o prazo inicial de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos desde que devidamente justificado e mediante apresentação de relatórios conforme exposto no artigo 4º desta Portaria, além da comprovação mensal dos trabalhos para fins de pagamento das horas-extras e da Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários.

Art. 8º. Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS
VIEIRA
Presidente do IPERON**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 01-1320.00267-0000/2016, que tem como objeto a contratação de 03 (três) inscrições no 28º Seminário Nacional de Previdência Social da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, na cidade de Belém (PA), visando contribuir para conhecimento e capacitação de servidores e colaboradores **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa ABIPEM, CNPJ nº 29.184.280/0001-17, no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), com base no inciso II do artigo 25 da citada Lei, conforme Informação nº 23/2016/PGE/IPERON de 07/03/2016, acostado às folhas 28 a 32 dos Autos em epígrafe.

Porto Velho (RO), 07 de março de 2016.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), conforme Informação nº 23/2016/PGE/IPERON, com base no inciso II do artigo 25 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 07 de março de 2016.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS
VIEIRA
Presidente**CAERD**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2015-CAERD DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2014 CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CONTRATADA:CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1 Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de desinsetização, desmorcegação, descupinização das áreas internas e externas dos prédios, onde estão instaladas as unidades da Companhia de água e esgotos de Rondônia – CAERD em Porto Velho/RO, conforme especificação contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DO VALOR: R\$ 32.106,48 (trinta e dois mil cento e seis reais e quarenta e oito centavos)

DO PRAZO: 12 (doze meses).**ELEMENTO DE DESPESAS** 413.109.361**DO FORO:** Comarca de Porto Velho/RO**DATA** 14.12.2015**ASSINAM:** – Iacira T. R. de Azamor - Diretora Presidente /CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalhos – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnica Operacional-CAERD
Dir. Comercial e de Negócio/Fabrizio Ferreira de Lima.**REPRES.LEGAL: CEZAR AUGUSTO SANTOS**
DA GAM

Secretaria de Saúde

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Processo nº 01-1712.06249-00-2015

ONDE SE LÊ:

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Processo nº 01.1712.06249-00-2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.06249-00-2015, torna público a Concorrência pública nº 058/2015/SUPEL/RO, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA GERAL/CETAS, À PEDIDO DA SESAU.. em favor da empresa: **RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ: 09.329.337/0001-11, vencedora do item (01), no valor total de R\$ 1.618.501,52 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 1757 a 1759. Publique-se.

LEIA -SE:

**ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Processo nº 01.1712.06249-00-2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.06249-00-2015, torna público a Concorrência pública nº 058/2015/SUPEL/RO, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA GERAL/CETAS, À PEDIDO DA SESAU.. em favor da empresa: **RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ: 09.329.337/0001-11, vencedora do item (01), no valor total de R\$ 1.618.501,52 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 1757 a 1759. Publique-se.

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2016

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**
Processo nº 01.1712.07775-00-2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.07775-00-2015, torna público a Tomada de Preços nº 064/2015/SUPEL/RO, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM E

CONSTRUÇÃO DO ACESSO PARA O ABRIGO DE REDÍDUOS EXISTENTE NO CEMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS/SESAU, À PEDIDO DA SESAU. em favor da empresa: **COMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA -ME** CNPJ: 09.212.870/0001-07, vencedora do item (0), no valor total de R\$ 174.996,57 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 649 a 651. Publique-se.

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.02439-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02439-0000/2016, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto, aquisição de material de consumo: frascos para nutrição enteral a fim de atender demanda das seguintes unidades de saúde: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Assistência Médica Intensiva, Hospital Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, paciente domiciliares do SAMD e Núcleo de Mandados, em favor da Socibra Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 84.613.439.0001/80, totalizando a soma de R\$ 134.329,80 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e oitenta reais) Parecer Jurídico nº 325/PGE-RO/2016. Publique-se.

Porto Velho/RO, 17 de março de 2016.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº 01-1712.08235-00/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da **Adesão a Ata de Registro de Preço**, na modalidade carona, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTAMOLÓGICOS PARA COMPLEMENTAR A INSTALAÇÃO DAS SALAS DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS, INSTALADAS NA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - RO, do Pregão eletrônico nº 013/2015, oriunda da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFJF**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **MEA MODUL LTDA -ME**. CNPJ: 11.201.835/0001-26, vencedora do item (6) no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Conforme Parecer Jurídico nº 161. Publique-se.

Porto Velho, 17 de Março de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CEMETRON

PORTARIAN.º124/GAB/CEMETRON
Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR membro da **Comissão Interna de Homologação e Avaliação e Desempenho - GAD**, dos médicos desta Unidade Hospitalar/CEMETRON:

Aline Rézio de Matos, Nutricionista, Mat. nº 3000121017 designada através da Portaria nº 176 /GAB/CEMETRON de 02 de novembro de 2014.

Art. 2º - NOMEAR como membros, os servidores:

Bruno Alcebíades Ayres Calháo, Médico Infectologista, Mat. 300131156
Gladson Denny Siqueira, Médico Clínico e Diretor Clínico, Mat. nº 300028351/52
Ileziene da Silva Pinto, Administradora Hospitalar, Mat. nº 300125119

Milton César de Aquino Almeida, Administrador Hospitalar Mat. nº 300097204
Iolanda Rodrigues Moreira, Enfermeira, Mat. nº 300063689
Rosa Maria Ferreira de Almeida, Enfermeira, Mat. nº 300100846

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de desta data.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se
Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIAN.º 126/GAB/CEMETRON
Porto Velho-RO, 10 outubro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando que os protocolos clínicos são documento com recomendações que buscam fornecer um fluxo padronizado para o manejo do paciente com determinada condição clínica, visando a seleção da melhor prática desenvolvido com base nas evidências científicas da literatura em experiência do corpo clínico e adaptados aos recursos locais disponíveis.

Considerando que os protocolos clínicos são ferramentas direcionadas a melhoria da qualidade assistencial.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** o servidor abaixo relacionado da Comissão Interna de Elaboração de Protocolos clínicos dessa Unidade Hospitalar:

- **Bruno Alcebíades Ayres Calhao, Médico infectologista, Mat. Nº30018162**

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para nova composição da Comissão Interna de elaboração de Protocolos Clínicos, desta Unidade Hospitalar.

-Luiz Marcelo Aranha Camargo, Médico clínico – Mat. Nº 300020135/20136

-Glauce Anne Cardoso, Médica infectologista – Mat. Nº 300097196

-Rodrigo Maraldi Freire, Médico Clínico – Mat. Nº 300131562

-Cristiane Menezes Silva, Médica Infectologista, Mat. Nº 300132850

Art. 3º - Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém, serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do hospital.

Art. 4º - A portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIA Nº **127**/GAB/CEMETRON Porto Velho-RO, 10 outubro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, como nova composição do Núcleo de Saúde e Segurança do Trabalhador desta Unidade Hospitalar, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Presidente: Célia Aparecida Maciel de Souza – Técnica em enfermagem – Mat. Nº 300039768

Em substituição a: Antonieta Ferreira Machado – Médico infectologista – Mat. Nº 300127528

Médico Membro: Antônio Roberto Martins – Médico clínico – Mat. Nº 300038976

Médico Membro: Rodrigo Maraldi Freire – Médico clínico – Mat. Nº 300131562

Em substituição a: Marcos Alexandre dos Santos – Médico clínico – Mat. Nº 300101991

Enfermeira Membro: Cláudia Rizolene Nunes dos Santos – Enfermeira – Mat. Nº 300069360

Em substituição a: Alássia Lorena de Souza Leite Costa – Enfermeira – Mat. Nº 300099746

Art. 2º - Este Núcleo deverá desenvolver ações preventivas em saúde e segurança do trabalhador, submetido aos riscos e agravos provenientes das condições processos e organização do trabalho, visando a proteção dos servidores que atuam nesta Unidade Hospitalar.

Art. 3º - A portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIA Nº **137** /GAB/CEMETRON
Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando a necessidade de formular e implementar políticas institucionais

relacionadas com seleção, prescrição e uso racional de medicamentos, num processo dinâmico, participativo, multiprofissional e multidisciplinar, para assegurar terapêutica eficaz e segura e melhoria na qualidade da assistência prestada à saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

RESOLVE:

CRIAR a Comissão de Farmácia e Terapêutica para atuar no âmbito do hospital Cemetron e :

Art. 1º - **DESIGNAR** como membros, a saber:

Elizabete Cristine Nowotny Scharnowski, Gerente de Farmácia
CPF nº 526.372.479-91

Rui Rafael Durlacher, Médico infectologista, Matrícula: 300038902

Patrícia Guedes Torres, médica clínico geral, Matrícula: 300131971

Débora Arantes do Nascimento, enfermeira, Matrícula: 30062528

Gladson Denny Siqueira – Diretor Clínico – Matrícula 30028351

Art. 2º - **DESTITUIR** como membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica desta Unidade Hospitalar, a saber:

Glauce Anne Cardoso, Médica Infectologista – Mat. 300097196

Art. 3º - Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém, serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do hospital.

Art. 4º - A portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de um ano podendo ser renovada por igual período.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIA Nº **139**/GAB/CEMETRON
Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando o conteúdo publicado na Portaria Nº146/14 que da composição da Comissão de Tecnovigilância do dessa Unidade Hospitalar;

Considerando o impedimento do membro Kerry Alisson Souza de Almeida – farmacêutico – matrícula Nº300102408;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** em substituição como membro a farmacêutica Elizabete Cristine Nowotny Scharnowski, CPF: 526.372.479-91;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIA Nº **140**/GAB/CEMETRON
Porto Velho-RO, 11 de junho de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando o conteúdo publicado na Portaria Nº80/14 que da composição da Comissão de Ética Médica do Cemetron;

Considerando o impedimento do membro Margarida Midori Tatibana, CRM Nº710;

RESOLVE:

Art.1º - **DESTITUIR** a referida servidora sem indicação de substituto;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIAN.º **141**/GAB/CEMETRON
Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando o conteúdo publicado na Portaria Nº01/13 que da composição da Comissão de Padronização de Materiais e Equipamento dessa unidade hospitalar;

Considerando o impedimento do membro Kerry Alisson Souza de Almeida – farmacêutico – matrícula Nº300102408;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** em substituição como membro a farmacêutica Elizabete Cristine Nowotny Scharnowski, CPF: 526.372.479-91;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIAN.º **142**/GAB/CEMETRON
Porto Velho-RO, 23 de dezembro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando o conteúdo publicado na Portaria Nº122/14 que trata da composição do Núcleo de Gestão Ambiental dessa unidade hospitalar;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** como membro a servidora Angelita Goveia da Silva, matrícula: 300125610.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIAN.º **143**/GAB/CEMETRON
Porto Velho-RO, 01 de maio de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto n.º 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando a necessidade de um sistema de Regulação no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, já existentes em outras unidades estaduais;

Considerando a instalação do sistema SISREG, sistema que dar suporte para agendamentos de exames e consultas;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo assinaladas, para compor o **Núcleo de Regulação** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, a saber:

Presidente - Iolanda Rodrigues Moreira – Enfermeira, Mat. nº 300063689;
Membro - Rosa Maria das Neves Alves - Aux.Ativ.Administrativas, Mat. nº 300015116;
Membro - Angelina Mendes da Silva - Aux.Ativ.Administrativas, Mat. nº 300015035.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2014

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIAN.º **144**/GAB/CEMETRON
Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando o conteúdo publicado na Portaria Nº127/14 que tem como objeto o contrato de Nº 235/PGE/RO/2013 e Termo de Referência da Criação da EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL (EMTN);

Considerando o impedimento do membro Eliete Lima Silva Ferreira – enfermeira – Matrícula Nº300054377;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** em substituição como membro: Rosângela Muniz Bezerra – enfermeira, mat. Nº 300034929.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora Danielle Teles Moreira, nutricionista, matrícula nº 300131225 a integrar esta Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIAN.º **145**/GAB/CEMETRON
Porto Velho-RO, 23 de dezembro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando o conteúdo publicado na Portaria Nº34/13 que trata da composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH no âmbito dessa unidade hospitalar;

RESOLVE:

Art.1º - **DESTITUIR** como membro executor – presidente a servidora Glauce Anne Cardoso – médica infectologista – matrícula Nº 300098698;

Art. 2º - **NOMEAR** em substituição como executor – presidente a servidora Patrícia Guedes Torres, médica clínico geral, matrícula Nº 3000131971

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIAN.º **146/GAB/CEMETRON**
Porto Velho-RO, 23 de dezembro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando o conteúdo publicado na Portaria que trata da composição da Comissão de Revisão de Prontuário Médico no âmbito dessa unidade hospitalar;

RESOLVE:

Art.1º - **DESTITUIR** como membros
SUE ELLEN KAREN LOPES MACARIO, médica clínico geral, matrícula Nº 300120900;

ANA PAULA FARIAS DUARTE, médica clínico geral, matrícula nº300120895

Art. 2º - **NOMEAR** como membros:

PATRÍCIA GUEDES TORRES, médica clínico geral, matrícula nº 3000131971;
Franciele Alba Moraes, médica infectologista, matrícula nº 300135933;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIAN.º **147/GAB/CEMETRON**
Porto Velho-RO, 23 de dezembro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando o conteúdo publicado na Portaria Nº 118/14 que trata da composição da Comissão de Revisão de óbitos dessa unidade hospitalar;

Considerando o impedimento da servidora Daniela Figueiredo de Souza, médico clínico, matrícula nº 300076991;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** em substituição como membro o servidor José Anselmo de Paula Freire, médico clínico geral, matrícula nº 300039833;

Art. 2º - **NOMEAR** como membro o servidor Luiz Marcelo Aranha Camargo, médico clínico geral, matrícula nº 300020135/20136

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIAN.º **149/GAB/CEMETRON**
Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando o conteúdo publicado na Portaria Nº 125/14 que trata da composição do **Núcleo de Educação Permanente** do Cemetron;

Considerando a necessidade de capacitação e atualização de todos os servidores do hospital e o impedimento dos membros:

Adriana Santos Cabral Costa, enfermeira, matrícula Nº 300128162;
Ana Regina Silva de Menezes, técnica em enfermagem, matrícula nº 3000093530;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como membros:

Luiz Marcelo Aranha Camargo, médico clínico geral, matrícula nº 300020135/20136

Cláudia Rizolene Nunes dos Santos, enfermeira, matrícula nº 300069360

Ana Alice Alves da Silva, nutricionista, matrícula nº 300119345

Danielle Teles Moreira, nutricionista, matrícula nº 300131225

Janaína Caldeira Simões da Silva, psicóloga, matrícula nº 300024815

Lidiane Maria da Silva Araújo, técnica em enfermagem, matrícula nº 300093045

Art. 2º - Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém, serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do hospital.

Art. 3º - A portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de um ano podendo ser renovada por igual período.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIAN.º **150 /GAB/CEMETRON**
Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2015

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando o teor da Portaria Nº2712 de 12 de Novembro de 2013 artigos 12 e 13 referente ao padrão técnico de segurança Transfusional, por determinação do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** como membros que constituirão o Comitê Transfusional do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Presidente: Ester Luciano Gomes Aita, Médico infectologista, CPF Nº 053.846.769-06

Membro: Sandra Schontz Recalcatti – enfermeira – matrícula Nº 300053555

Secretária: Helaine Isabel de Farias Moura – técnica em enfermagem – matrícula Nº 300119470

Representante do FHEMERON – Suzy de Oliveira Gomes Coimbra – matrícula Nº 300129703

Em substituição aos servidores:

Luciene Carvalho Piedade – enfermeira – matrícula Nº300039796

Daniel Roman Romero Maltejan – médico intensivista – matrícula Nº 300122748/300120928

Cássila dos Santos Barbosa Braum – enfermeira

Art. 2º - Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém, serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do hospital.

Art. 3º - A portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de um ano podendo ser renovada por igual período.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIA N.º 151/GAB/CEMETRON Porto Velho-RO, 23 de dezembro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando a necessidade de cumprir e fazer cumprir as recomendações do Ministério Público do Trabalho, em especial a de nº 40272.2015 de 09 de Novembro de 2015;

Considerando a necessidade de atender a Norma Regulamentadora 32 – NR-32, bem como, a Portaria 453/1998;

Considerando a necessidade de mantermos normalidade, eficiência, proteção e celeridade nas ações pertinentes ao processo de acompanhamento, supervisão, coordenação e certificações das ações referentes ao processo das atividades e serviços radiológicos na Unidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Especial de Elaboração e Implantação do Plano de Proteção Radiológica/PPR** nesta Unidade Hospitalar.

- Priscylla Lustosa Bezerra Gomes – Engenheira de Seg. do Trabalho – Mat. nº 300131499;
- Vinícius Cardoso dos Santos – Médico Clínico – Mat. nº 300127404;
- Márcia Alessandra Vieira de Azevedo- Técnica de Segurança do Trabalho- Mat. nº 300131885 ;
- Érico Geraldo Pires Landim – Técnico em Radiologia – Mat. nº 300068715
- Maria das Graças Campos Lima - Aux. Op. Serv. Diversos – Mat. nº 300049446

Art. 2º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIA N.º 152 /GAB/CEMETRON
Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2015

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** os servidores abaixo assinalados do Núcleo de segurança do Paciente do Cemetron a saber:

Antonieta Ferreira Machado – Médica – 300125709 – Gerência Médica

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo assinalados para fazer parte do Núcleo de Segurança do Paciente do Cemetron, a saber:

Gladson Denny Siqueira – Diretor Clínico – Matrícula 30028351
Helaine Isabel de Farias Moura – técnica em enfermagem – Matrícula 300119470
Ana Regina Silva de Menezes, técnica em enfermagem, matrícula nº 3000093530;

Art. 3º - Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém, serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do hospital.

Art. 4º - A portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de um ano podendo ser renovada por igual período.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIA N.º 014 /GAB/CEMETRON
Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2016.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Eleitoral** para a Eleição Clínica, Comissão de Ética e COREME desta Unidade Hospitalar/CEMETRON.

- Andréa da Silva Ribeiro – Psicóloga, Mat. nº 300054010 – Presidente
- Alcione de Assis – Agente em Atividades Administrativas – Mat. nº 300073940 Secretária;
- Kamille Muniz Padilha – Agente em Atividades Administrativas – Mat. nº 300136548 – Escrutinador.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de desta data.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

AGEVISA

PORTARIA N.º 049/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 17 de março de 2016.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 022/GAB/AGEVISA-RO, datado de 17/03/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor RAFAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 300096706, ocupante do cargo de ASSESSOR/ASSESSORIA JURIDICA/ AGEVISA-RO, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, considerando a viagem da titular MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, matrícula nº 300094352, que estará participando das “Reuniões Específicas e Conjuntas das Câmaras Técnicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde Ambiental”, na cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 23/03/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

FHEMERON

PORTARIA N.º 38/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 17 de março de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **FEVEREIRO/2016**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Alcione Ferreira de Carvalho	300098256	20
2.	Amarildo Pereira Lis	300044042	36

3.	Ana Lucia Araujo Leite	300004650	36
4.	Aneti Barros Santos	300044556	36
5.	Annemarie Schossig	300022735	24
6.	Aparecida Batista	300092782	12
7.	Bonifacio Proença de Souza	300008706	32
8.	Creuza Sebastiana da Silva	300001656	36
9.	Doverly Salazar da Silva	300043718	36
10.	Edileuza Rodrigues Chaves Rocha	300001511	12
11.	Edna Maria Abreu da Silva	300011604	18
12.	Eliana Castro Santos Antunes	300043650	36
13.	Florian Prudente Braga	300043892	36
14.	Francisca Carneiro de Souza Lima	300011076	36
15.	Francisca Francolina da Silva	300009943	18
16.	Francisca Jocilene Alves	300044558	06
17.	Gloria Amparo Chavez Ferreira	300094366	36
18.	Helaine Esteves de França Siqueira	300043893	36
19.	Humberto Vilar Arouca	300093180	36
20.	Irani Selvina dos Anjos	300019163	38
21.	Ivanir Westphal	300010887	38
22.	Jane Meire Rodrigues Farias	300022388	36
23.	Jary Franca	300024427	36
24.	Jorge Aparecido	300007843	16
25.	Jose Maria da conceição Oliveira	300033467	26
26.	Jose Virgulino Filho	300008468	16
27.	Josefa Teixeira do Nascimento	300044560	36
28.	Lairton Albert Guimarães Nery	300014797	36
29.	Leandro Borges Martignago	300094132	12
30.	Leila Geni Fiúza	300017445	36
31.	Lelaine Bergamaschi Herrmann	300053495	34
32.	Luciene Maria Pereira da Silva	300001174	40
33.	Luiz Antonio Vieira Garcia	300036222	36
34.	Luiz Borges de Lima	300027163	28
35.	Manoel Fernandes Vieira	300019053	38
36.	Marcia Helena Torati	300018129	38
37.	Maria Aparecida Cordeiro	300041560	12
38.	Maria Dalva Campos	300053393	24
39.	Maria das Graças Reis Lima	300044371	36
40.	Maria do Céu Alves Gusmão	300011208	36
41.	Maria do Carmo Ferreira Gomes	300008317	12
42.	Maria Georgete Ferreira da Silva	300008652	36
43.	Maria Inez do Nascimento Pereira	300044130	36
44.	M Maria Mazarello Jeronimo S. Albuquerque	300009503	36
45.	Maria Rosimar Almeida Aguiar Silva	300044067	36
46.	Michely Noely Toledo Mack	300094281	34
47.	Miguel Alves da Rocha	300044524	26
48.	Nelio Ribeiro de Carvalho	300014986	32
49.	Neide Alves Binotto	300043838	36
50.	Nilson Gonçalves de Oliveira	300011430	38
51.	Raulino Vieira Coelho	300009565	38
52.	Rogério Cabreira	300053352	36
53.	Romilton Aguiar de Almeida	300008998	34
54.	Rosamaria Fernandes de Oliveira	300044516	24
55.	Rozilda Felix de Souza	300014925	06
56.	Suely Pereira dos Santos	300002092	36
57.	Valdicio Gonçalves Simoes	300008645	36
58.	Valmir Ferreira da Silva	300043630	36
59.	Vanderleia Vieira da Silva	300096913	36
60.	Vanessa Cristina Alexandre Ramos	300069373	12
61.	Z Zorailde Barreto de Freitas	300011771	26

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº39 /GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 17 de março de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **FEVEREIRO/2016**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Clemente Ribeiro Cantanhede	300122534	34
02	Francisco Nonato da Silva	300052303	28
03	Ivanete Pereira de Bastos	300046796	36
04	Justo Cortez Vaca	300046798	36
05	Maria do Rozario da Rocha	300046786	20
06	Manoel Pinto da Silva	300048545	30
07	Marlene Alves Rodrigues	300052297	40
08	Nilza Helmer Moelves	300060881	34
09	Osmar Pereira dos Reis	300057887	36
10	Pedro Lourenco Filho	300136231	22
11	Takao Hamano	300108807	36
12	Vera Lucia Alves dos Santos	300053220	30

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº40GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 17 de março de 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, ao servidor abaixo relacionado, lotado nesta FHEMERON; referente ao mês **DEZEMBRO /15**.

NOME	CARGO	MT	H.P.
Tochinqui Nakandakere	Biomedico	300011013	120

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº41GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 17 de março de 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês **JANEIRO /16**.

NOME	CARGO	MT	H.P.
Franciele Lopes Santana	Enfermeiro	300099961	48
Gilmeire Domingues Veiga	Farmacêutico	300009151	96
Marilda Gomes da Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde	300003064	96
Marleide Alves Trindade	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017197	84
Nilce Silveira Pareja	Farmacêutico	300019344	72

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº42/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 17 de março de 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de

26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, ao servidor abaixo relacionado, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **FEVEREIRO /2016**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
George Luiz Sabag Skrobot	Médico	300023034	120

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº43GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 17 de março de 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês **FEVEREIRO /2016**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
Adirleia Dias dos Santos	Técnica em Laboratório	300100654	72
Alcides Monteiro de Souza Filho	Técnica em Laboratório	300044608	120
Ana Paula Ramos Barbato	Técnico em Laboratório	300073229	36
Bernadete Peron	Técnico em Laboratório	300036831	108
Cacilda de Figueiredo Jardim	Farmacêutico Bioquímico	300055777	120
Cristianni Paulina de Holanda	Técnico em Laboratório	300053592	120
Edssandra Paixao do Nascimento	Técnico em Enfermagem	300096266	06
Evandro Gualberto Duarte	Farmacêutico	300044583	102
Evania Carvalho Ferreira de Sousa	Auxiliar em Enfermagem	300046411	18
Fabio Nunes de Souza	Biomédico	300077581	24
Fulvia Pimenta Frigeri Cassol	Farmacêutico Bioquímico	300120651	102
Franciele Lopes Santana	Enfermeiro	300099961	06
Francisco de Assis Araujo Aguiar	Biomédico	300068587	102
Geisa Firmino Gambati	Técnico em Laboratório	300120659	48
Gilmeire Domingues Veiga	Farmacêutico	300009151	60
Isabel Fernandes de Souza Lima	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017196	60
Izabel Cristina de Moura Coelho	Técnico em Laboratório	300097280	108
Jacqueline Viana Coutinho	Biomédico	300100676	24
Jakeline Goncalves Reis	Técnico em Enfermagem	300068943	06
Janizia Tavares Martins	Técnico em Laboratório	300120660	84
Jolmar Faria Ribeiro	Técnico em Enfermagem	300097285	120
Jorge Paula da Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde	300043560	48
Juliana da Silva Almeida Brisola	Biomédico	300082151	120
Katia Junia Ferreira	Enfermeiro	300125605	06
Kelly Regia Vieira de Oliveira Gomes	Biomédico	300022390	72
Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	102
Madalena Janck	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044427	48
Marcia Cristina de Araujo Carvalho	Auxiliar em Enfermagem	300017530	60
Marcos Furtado Mendonca	Biomédico	300056009	120
Maria Bernadete Neves	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044300	120
Maria de Fatima Oliveira Vieira Castro	Auxiliar em Enfermagem	300012025	12
Maria Irenir de Sousa	Enfermeiro	300022961	72
Maria Ivaneide de Souza	Enfermeiro	300021788	72
Maria Luiza Pereira da Silva	Assistente Social	300016173	96
Maria Rita Ribeiro da Silva	Técnico em Laboratório	300044299	96
Maria Socorro do Nascimento de Oliveira	Auxiliar de Serviços de Saúde	300004625	06
Marilda Gomes da Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde	300003064	108
Nayana Santana Soares	Enfermeiro	300096278	12
Nilce Silveira Pareja	Farmacêutico	300019344	72
Orinaldo de Lima Gomes	Auxiliar em Enfermagem	300001933	108
Rita Maria Furtado Garbero	Farmacêutico Bioquímico	300009566	54
Robertina Elizabeth Chaves Casanova	Auxiliar em Enfermagem	300011073	06
Rogério Savio Borges da Silva	Técnico em Laboratório	300002002	108
Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	120
Rufina de Oliveira Araujo	Auxiliar em Enfermagem	300044478	12
Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	Técnico em Serviço de Saúde	300008284	30
Sandra Regina Reis Mercado	Auxiliar em Enfermagem	300042334	18
Selma Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	300096910	12
Tochinqi Nakandakere	Biomedico	300011013	120
Valeria Ronik Caldeira	Biomedico	300096056	96
Vera Lucia Bastos Nogueira	Técnico em Enfermagem	300097286	18
Walquiria Lima de Almeida	Farmacêutico Bioquímico	300094144	114
Wanderlea Soares da Silva	Auxiliar em Enfermagem	300046184	12

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

CEMETRON

PORTARIANº 016/GAB/CEMETRON

PORTO VELHO, 07 DE MARÇO DE 2016.

ADIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 316/GAB/CEMETRON, datado em 07/03/2016, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

Considerando o Processo nº01-1712.02295-0000/2016

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o PLANTÃO ESPECIAL, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON, referente ao mês de FEVEREIRO/2016.

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	H.S
1	300099813	ALCILENE CRUZ LOPES	TEC. EM ENFERMAGEM	96
2	300119345	ANA ALICE ALVES DA SILVA	NUTRICIONISTA	120
3	300093530	ANA REGINA SILVA DE MENESES	TÉC. ENFERMAGEM	108
4	300093436	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	ENFERMEIRO	120
6	300039768	CÉLIA APARECIDA MACIEL SOUSA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	108
7	300124253	CLAUDIA CARDINALE MOTA TEIXEIRA	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	120
8	300069360	CLAUDIA RIZOLENE NUNES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	108
9	300098934	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	TÉC. ENFERMAGEM	120
10	300135391	CRISTIANE LENES DE BRITO	FONOAUDIOLÓGO-EMERG.	84
11	300131225	DANIELLE TELES MOREIRA	NUTRICIONISTA	36
12	300124687	DENILDE DA CRUZ CUNHA	ENFERMEIRA	72
13	300135361	DEUSIRENE MARTINS	TÉC. EM LABORATÓRIO-EMERG	60
14	300134998	FABRICIA PATRICIA CAVALCANTE MOURA	TÉC. EM LABORATÓRIO-EMERG.	120
15	300125118	FLAVIA CRISTINA C.A DE CARVALHO	BIOQUIMICA	120
16	300093871	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	120
17	300062948	GEORGES HILTON BENTES DA COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	72
18	300063689	IOLANDA RODRIGUES MOREIRA	ENFERMEIRA	120
19	300098962	IRLIS MÔNICA DA SILVA VINHOTE	TEC. EM ENFERMAGEM	48
20	300100990	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	TEC. EM ENFERMAGEM	60
21	300126350	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	ENFERMEIRA	120
22	300062458	LUCILENE BENTES	ENFERMEIRA	24
23	300131883	MAIKO JULIÃO PEREIRA	ENFERMEIRO	114
24	300131438	MARCELIA MORAIS ARANHA	TÉC. ENFERMAGEM	96
25	300023042	MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA	AUX. ENFERMAGEM	108
26	300120607	MARIA DE LOURDES BARROS VIEIRA	ENFERMEIRA	60
27	300101627	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	120
28	300023040	MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	AUX. ENFERMAGEM	120
29	300100233	MARIA VERONICA BERNARDO	TÉC. ENFERMAGEM	120
30	300103739	PORLIANE BASILIO PEDRO	TÉC. ENFERMAGEM	120
31	300054070	RAQUEL GIL COSTA	ENFERMEIRA	120
32	300131559	ROCICLEIA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	72
33	300100846	ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRA	120
34	300034929	ROSANGELA MUNIZ BEZERRA	ENFERMEIRA	36
35	300069331	SANDRA SCHONTZ RECALCATTI	ENFERMEIRA	24
36	300132248	WELIGTON VIEIRADA SILVA	ENFERMEIRO	120
TOTAL	3306		ENFERMEIRO	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIANº 017/GAB/CEMETRON PORTO VELHO, 07 DE MARÇO DE 2016.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicada no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 316/GAB/CEMETRON, datado em 07/03/2016, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

Considerando o Processo nº. 01-1712.02295-0000/2016

RESOLVE:

Conceder de acordo com Lei nº. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o PLANTÃO ESPECIAL, a Funcionaria abaixo Relacionada, exercendo atividades no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA / CEMETRON, lotada no Hospital de Base (HB), referente ao mês de FEVEREIRO/2016.

ORD	NOME	CARGO	MATRICULA	HORAS
1	CRISTIANE LENES DE BRITO	FONOAUDIOLOGO - CONT.EMERG.	300135391	84
TOTAL			84	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIA Nº 018/GAB/CEMETRON PORTO VELHO, 07 DE MARÇO DE 2016.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 317/GAB/CEMETRON, datado em 07/03/2016, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

Considerando o Processo nº 01-1712.002296-0000/2016

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DE 27.5.2011, o PLANTÃO ESPECIAL, aos Servidores abaixo Relacionados, exercendo Atividades no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA / CEMETRON, referente ao mês de FEVEREIRO/2016.

Nº	NOME	CARGO	MATRICULA	HORAS
01	BRUNO ALCEBIADDES AYRES CALHÃO	MÉDICO INFECTO.	300131156	48
02	CARLA DAMASCENO CORREA	MÉDICO ESP.CL.MÉDICA-EMERG.	300134176	24
03	DELMA CONCEIÇÃO PEREIRA DAS NEVES	MÉDICO INTENSIVISTA-EMERG.	300135316	12
04	FRANCIELLE ALBA MORAES	MÉDICO INFECTO - EMERG.	300135933	24
05	GLADSON DENNY SIQUEIRA	MÉDICO CLÍNICO	300028352	18
06	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	MÉDICO INTENSIVISTA	300111731	18
07	MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES	MÉDICO INFECTO.	300131493	30
08	PEDRO HENRIQUE DA SILVA PRUDÊNCIO	MÉDICO CLÍNICO	300135037	48
09	RODRIGO MARALDI FREIRE	MÉDICO CLÍNICO	300131562	30
TOTAL				252

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

PORTARIA Nº 019/GAB/CEMETRON PORTO VELHO, 07 DE MARÇO DE 2016.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicada no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 318/GAB/CEMETRON, datado em 07/03/2016, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

Considerando o Processo nº. 01-1712.02297-0000/2016

RESOLVE:

Conceder de acordo com Lei nº. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o PLANTÃO ESPECIAL, ao Servidor abaixo Relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Central, Porto Velho/(LACEN), referente ao mês de FEVEREIRO/2016.

ORD	NOME	CARGO	MATRICULA	HORAS
1	ANDERSON CRISTINO DE ARAÚJO SILVA	300120378	BIOMÉDICO	120
TOTAL		120		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRONPORTARIA Nº 020/2016/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 09 DE MARÇO DE 2016.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 03 de Agosto de 2015 e publicado no DOE nº 2752 de 03/08/2015, e conforme consta no Ofício nº 314/2016/GAB/CEMETRON, datado em 09 de março de 2016, Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 01-1712.02214-0000/2016

Resolve:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de **FEVEREIRO/2016**.

Matricula	Nome	Cargo	Horas
300005604	Ademar Da Silva Lima	Auxiliar Em Atividades Administrativas	36
300043775	Aelson Luiz Leite Viana	Auxiliar De Serviços Técnicos	24
300073940	Alciene De Assis	Agente Em Atividades Administrativas	36
300030680	Ana Lucia Soares Do Carmo	Aux. Serv. Gerais	42
300097189	Angele Maria Pereira Bennemann	Agente Em Atividades Administrativa	36
300010665	Arimar Vale De Assis	Motorista	42
300014584	Carlos Alberto Rodrigues De Souza	Motorista	42
300092946	Claudia Alice Pereira Gomes	Tec. Em Enfermagem	24
300014845	Clayton Ribeiro De Oliveira	Auxiliar Em Atividades Administrativas	36
300044321	Cléia Da Silva Passos	Auxiliar De Serviços Gerais	40
300099498	Daniele Cavalcante Micheletto	Tec. Em Enfermagem	36
300097198	Debora Marques De Aguiar	Tec. Em Enfermagem	42
300015139	Denise Diniz Monteiro De Araújo	Auxiliar Em Atividades Administrativas	28
300100889	Dirce Eler Sudário Voto	Tec. Em Enfermagem	24
300098604	Divânia Souza Rosa Bezerra	Tec. Em Enfermagem	36
300044570	Dulcimar De Aguiar Costa	Aux. Serv. Gerais	36
300002570	Éder Costa De Carvalho	Auxiliar Em Atividades Administrativas	36
300016671	Edilene Maria Martins Alves	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300132195	Elicleide Alves Almeida	Auxiliar De Serviços Gerais	30
300016664	Elisia Matias Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300093515	Eloisa Félix Marques	Tec. Em Enfermagem	36
300008089	Ely Pardo Coimbra	Auxiliar Em Atividades Administrativas	36
300044668	Enedina Da Silva Araújo	Auxiliar De Serviços Gerais	40
300098618	Fabiana Souza E Silva	Tec. Em Enfermagem	42
300014931	Francisca Moreira Dos Santos	Assistente Social	36
300062423	Francisco Carlos Leal Oliveira	Tec. Em Enfermagem	36
300002473	Francisco de Souza Neto	Oficial de Manutenção	36
300034313	Francisco Diogo Da Cruz	Motorista	42
300009014	Genilce Ribeiro Costa	Aux. Serv. Gerais	42
300044566	Geozane Neiva De Carvalho	Auxiliar De Serviços Gerais	40
300119330	Gilvânia Da Silva Dalben Lopes	Tec. Em Enfermagem	24
300097196	Graciano De Carvalho Caires	Agente Em Atividades Administrativas	36
300100359	Greciane Vieira Alves	Tec. Em Enfermagem	24
300119470	Helaine Isabel De Farias Moura	Tec. Em Enfermagem	36
300098700	Iris Regina Pereira Da Silva	Tec. Em Enfermagem	12
300092964	Jhiani Da Silva Ramos Lopes	Tec. Em Enfermagem	42
300001580	João Pereira Filho	Técnico Em Contabilidade	36
300093050	Josué Ferreira Dos Santos Filho	Tec. Em Enfermagem	42
300099717	Keila Maria Da Silva	Tec. Em Enfermagem	42
300120604	Leandro Correia	Agente em Atividades Administrativas	36
300092951	Leidiane Félix Quintão	Tec. Em Enfermagem	24
300134341	Libia Ony Lima	Tec. Em Enfermagem	24
300093047	Lisânea Diniz Pedraça Souza	Tec. Em Enfermagem	24
300001231	Luanir Nascimento Da Silva	Aux. Serv. Gerais	42
300028398	Lucileia Dias Camarão	Aux. Em Enfermagem	36
300023023	Maciano Aves Correia	Oficial de Manutenção	42
300039776	Magna Covre Ferreira Gomes	Aux. Em Enfermagem	36
300073271	Marcia Cristina De Moura Cruz	Tec. Em Enfermagem	42
300096201	Márcia Luiza De Moraes Araújo	Tec. Em Enfermagem	42
300044595	Maria Auxiliadora Diogo Garcia	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300100697	Maria Da Silva Santos	Tec. Em Enfermagem	42
300001216	Maria De Nazaré Melo Pereira	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300044530	Maria Ferreira De Araújo	Oficial De Manutenção	6
300016668	Maria Francisca Valentin Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300046701	Maria Gorete Santana Sousa	Tec. Em Enfermagem	42
300009814	Maria Nazaré Monteiro	Auxiliar De Serviços Gerais	40
300100251	Maria Neicimar De Oliveira Barreto	Tec. Em Enfermagem	24
300016679	Mário Dávila De Assis	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300017345	Marli Silva Mendes	Aux. Serv. De Saúde	42
300011126	Marlúcia Dos Santos Rodrigues	Auxiliar De Serviços Gerais	24
300125505	Marta Da Silva Duarte De Souza	Agente Em Atividades Administrativas	38
300131827	Miguelina Johns C. Evangelista	Auxiliar De Serviços Gerais	20
300028230	Mirian De Lourdes Vieira Salgueiro	Aux. Em Enfermagem	36
300044606	Mirian Jorge Santos	Aux. Em Enfermagem	36
300099491	Natália Da Rocha	Tec. Em Enfermagem	36
300044598	Olinda Brito Do Nascimento	Auxiliar De Serviços Gerais	40
300002083	Pedroza Moreira Da Silva	Oficial De Manutenção	40
300004597	Raimunda De Lira Nogueira	Aux. Em Enfermagem	42
300136494	Raimundo Mauricio Silva Souza	Motorista	42

300093206	Raimundo Pereira Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300038938	Raquel Novaes Sousa	Tec. Em Enfermagem	24
300017628	Regineide Alves Cunha	Datilografa	36
300018266	Renata Pereira Da Silva	Aux. Serv. De Saúde	36
300124684	Richard Clayton Augusto Da Costa	Agente Em Atividades Administrativas	36
300009485	Rosana Magnólia Dos Santos Vidal	Datilógrafo	36
300038925	Rosângela Aparecida Silva Gomes	Aux. Em Enfermagem	36
300100226	Rosilei Martinelli	Tec. Em Enfermagem	42
300016667	Sebastiana Gomes De Araújo	Auxiliar De Serviços Gerais	40
300001859	Sedy Gonçalves De Belém	Técnico Em Contabilidade	12
300001859	Sedy Gonçalves De Belém	Técnico Em Contabilidade	24
300068948	Suellen Ribeiro Da Silva	Tec. Em Enfermagem	30
300099724	Telma Xavier Dos Santos	Tec. Em Enfermagem	36
300044068	Terezinha De Jesus Lima Alves	Auxiliar De Serviços Gerais	40
300034840	Terezinha De Jesus Marcolino	Tec. Em Enfermagem	42
300057561	Vagnesson Souza Do Nascimento	Tec. Em Enfermagem	24
300093201	Valdilene Gomes De Carvalho	Tec. Em Enfermagem	36
300131937	Vera Lucia De Sales Frutuoso	Tec. Em Enfermagem	36
300038943	Waldeniza Costa De Souza	Aux. Em Enfermagem	42
300043934	Wilson Roberto Marto	Oficial de Manutenção	24
300034916	Zilma Tabosa Moreira	Tec. Em Enfermagem	42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral / CEMETRON

PORTARIA Nº 021/2016/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 09 DE MARÇO DE 2016.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827 de 15 de Julho de 2015, publicada no DOE Nº 2739 de 15/ 07/2015, nomeado em 03 de Agosto de 2015, publicado no DOE nº 2752 de 03/08/ 2015 e conforme consta no Ofício nº 315/2016/GAB/CEMETRON, datado em 09 de março de 2016 e **Autorizo do Secretário:**

Considerando o Processo nº 01.1712.02301/2016

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de **FEVEREIRO/2016.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300046783	Adelino Campos Da Mota	Agente De Portaria	42
300048759	Clemilde Maria Feitoza	Agente De Portaria	36
300037263	Francisca Ferreira Dos Santos	Auxiliar Operacional De Serviços Diversos	42
300037266	Irene Shockness De Souza	Auxiliar Operacional De Serviços Diversos	42
300049446	Maria Das Graças Campos Lima	Auxiliar Operacional De Serviços Diversos	24
300051900	Maria Ferreira Correia	Agente De Portaria	36
300050397	Maria Valquíria Ribeiro	Auxiliar Oper. Serviços Diversos	40
300050339	Sebastiana Duarte Lopes	Auxiliara Operacional De Serviços Diversos	40
300058201	Raimundo Gomes Da Silva Filho	Agente Administrativo	36
Total De Horas			338

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral / CEMETRON

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1006/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de março de 2016.

cado no Diário Oficial – DOE nº 2762, de 07/08/2015, ficando, a partir de março de 2016, assim reestruturada:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 13.814 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição ao Comitê Gestor de Programas da Unidade Orçamentária 16.001 – Secretaria de Estado da Educação – Seduc, período de 2016 a 2019 e, substituir alguns dos servidores que exercem a função remunerada de Gerente de Programa e Gestores das Ações do Plano Plurianual, designados pela Portaria nº 3237/2015-GAB/SEDUC, em 04 de agosto de 2015, publi-

I Comitê Gestor:

- Márcio Antônio Félix Ribeiro, matrícula nº 300103110 - Secretário Adjunto de Estado da Educação – Coordenador;
- Joselane Schereder Reis de Azevedo, matrícula nº 300072468 – Coordenadora de Planejamento - 1º membro;
- Maria Da Ajuda Onofre dos santos, matrícula nº 30012686 – 2º membro.

II Gerentes dos Programas:

- 1- Programa 1015 – Gestão Administrativa do poder Executivo
Gerente: Maria Da Ajuda Onofre dos santos, matrícula nº 30012686;

2-Programa 1095 – Fortalecer a Educação Física e Cultura Escolar
Gerente: Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis, matrícula nº 300131038;

3- Programa 1101- Fortalecimento das Modalidades Temáticas Especiais
Gerente: Elizabete Matia de Siqueira, matrícula nº 300005040

4- Programa 1214 – Fortalecimento da Gestão e do Desenvolvimento Educacional
Gerente: Aparecida Meireles de Souza e Souza, matrícula nº 300025918

5- Programa 1269- Melhoria da Qualidade da Educação Básica
Gerente: Maria Angélica Ayres Henrique, matrícula nº 300013961
Pelas Ações: 2138, 2140, 2141, 2142 e 2143

Gerente Maria Da Ajuda Onofre dos santos, matrícula nº 30012686
Pelas Ações: 0183, 2024, 2027 e 2028

6- Programa 1277 – Modernização da Gestão Pública
Gerente: Rita de Cássia Ramalho Rocha, matrícula nº 300114146.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior, desde que ocupantes dos cargos atuais, estarão envolvidos também nas atividades referentes aos instrumentos de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Educação-Seduc, tais como, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para os Exercícios de 2016 a 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/SEDUC-2016
Autos Processuais nº 01-1601.17909-0000/2015

Termo de Cooperação Técnica que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, por meio da Secretaria de Estado da Educação - Seduc e, de outro, a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação para os fins que especifica.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas, como medida de apoio e incentivo ao ensino, com a permuta de professores pertencentes ao quadro efetivo desta Secretaria de Estado da Educação e os professores do município de Ji-Paraná-RO, conforme especificação contida nas fls. 04 a 06 dos autos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente ajuste tem vigência para o ano de 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Termo sob a responsabilidade de cada ente que os servidores façam parte, enquanto perdurar a permuta.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O Estado e o Município, por meio dos técnicos, realizarão a fiscalização *in loco*, para verificar a execução do presente Instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2016.

Assinam:

LEIVA CUSTÓDIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação de Ji-Paraná-RO

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

SEJUCEL

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUVENTUDE, CULT., ESPORTE E LAZE
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 11:39:01
DATA EMISSÃO: 17/03/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Divers	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públic	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores(III) 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)=(I+II+III) 0,00 0,00 0,00 0,00

OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (V) 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito Internas

Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00

Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito Externas

Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00

Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VI)=(IV+V) 0,00 0,00 0,00 0,00

DÉFICIT (VII) 28.314.983,00 21.899.571,00 12.625.580,89 -9.273.990,11

TOTAL (VIII)=(VI + VII) 28.314.983,00 21.899.571,00 12.625.580,89 -9.273.990,11

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)

Superávit Financeiro 0,00

Reabertura de créditos adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	26.684.033,00	19.112.502,13	11.238.525,38	10.387.068,86	9.633.121,91	7.873.976,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.682.521,00	2.934.521,00	2.795.003,68	2.795.003,68	2.709.569,58	139.517,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.999.512,00	16.175.981,13	8.443.521,70	7.592.065,18	6.323.612,33	7.732.459,43
DESPESAS DE CAPITAL (X)	1.630.950,00	2.787.068,87	1.387.055,51	522.755,16	378.100,55	1.400.013,36
INVESTIMENTOS	1.630.950,00	2.787.068,87	1.387.055,51	522.755,16	378.100,55	1.400.013,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII)=(IX+X+XI+XII)	28.314.983,00	21.899.571,00	12.625.580,89	10.909.824,02	9.411.222,46	9.273.990,11
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XV)=(XIII+XIV)	28.314.983,00	21.899.571,00	12.625.580,89	10.909.824,02	9.411.222,46	9.273.990,11
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	28.314.983,00	21.899.571,00	12.625.580,89	10.909.824,02	9.411.222,46	9.273.990,11

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	47.807,97	0,00	28.587,44	0,00	19.220,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	47.807,97	0,00	28.587,44	0,00	19.220,53
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	47.807,97	0,00	28.587,44	0,00	19.220,53

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.377.495,73	627.564,93	514.661,56	0,00	1.490.399,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235,94	60.754,92	60.623,46	0,00	367,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.377.259,79	566.810,01	454.038,10	0,00	1.490.031,70
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	14.986,06	14.986,06	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	14.986,06	14.986,06	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.377.495,73	642.550,99	529.647,62	0,00	1.490.399,10

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZER
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2015

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 11:43:24
DATA EMISSÃO: 17/03/2016

Ingressos				Despêndios			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		0,00	0,00	Despesa Orçamentária(VI)		12.625.580,89	7.979.585,14
Ordinária		0,00	0,00	Ordinária		18.728.779,38	5.682.717,98
Vinculada		0,00	0,00	Vinculada		1.896.801,51	2.296.787,15
Convênios		0,00	0,00	Convênios		0,00	84.856,42
Cota-Parte-Educação		0,00	0,00	Cota-Parte-Educação		0,00	0,00
Sistema Único de Saúde		0,00	0,00	Sistema Único de Saúde		0,00	0,00
Operações de Crédito		0,00	0,00	Operações de Crédito		0,00	0,00
Recursos Diretamente Arre. P/Entidades		0,00	0,00	Recursos Diretamente Arre. P/Entidades		0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	Outros Recursos Vinculados		1.896.801,51	2.211.930,73
(-)Dedução da Receita Orçamentária		0,00	0,00				
Transferências Financeiras Recebidas(II)		12.166.028,72	17.844.550,98	Transferências Financeiras Concedidas(VII)		1.625.956,92	7.388.894,25
Cotas recebidas		0,00	0,00	Cotas Concedidas		0,00	0,00
Repasse recebidos		10.361.397,75	16.061.677,90	Repasse Concedidos		1.625.956,92	7.388.894,25
Recursos arrecadados recebidos/interinos		1.804.630,97	1.549.014,77	Recursos arrecadados concedidos/interinos		0,00	0,00
Correspondência de débitos		0,00	233.858,41	Correspondência de Crédito		0,00	0,00
Transferências voluntárias		0,00	0,00	Transferências Concedidas Indep. Exec. Orçamentária		0,00	0,00
Demais Transf. Financ. Recebidas		0,00	0,00	Precatórios TJ		0,00	0,00
Ganhos com desin. de passivo financeiro		0,00	0,00	Devolução de Transferências Recebidas		0,00	0,00
Cota vinculada IR		0,00	0,00	Transferências Concedidas entre UG/Órgão		0,00	0,00
Variação patrimonial financeira		0,00	0,00	Movimento de Fundos a Crédito		0,00	0,00
Precatórios		0,00	0,00	Perdas Financeiras		0,00	0,00
				Valores Diferidos		0,00	0,00
				Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
				Incorporação de Passivo		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		3.866.575,41	1.181.943,08	Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		1.121.889,41	4.819.056,31
Inscrição RPP do Exercício		1.498.601,56	642.550,99	RPP pagos do exercício anterior		583.857,23	2.528.929,38
Inscrição RPNP do Exercício		1.715.756,87	47.807,97	RPNP pagos do exercício anterior		28.587,44	1.727.286,50
Valores restituíveis - retenção		579.008,41	491.584,12	RPP pagos de exercícios anteriores		25.790,39	0,00
Haveres financeiros		2.098,91	0,00	RPNP pagos de exercícios anteriores		0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores		71.109,66	0,00	Valores Restituíveis		523.098,44	512.921,63
Ingressos diferidos		0,00	0,00	Haveres Financeiros		2.098,91	4.800,00
				Ajustes de Exercícios Anteriores		38.457,00	53.118,00
				Despêndio diferido		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)		3.118.172,08	4.279.133,72	Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		3.777.348,99	3.118.172,08
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		19.150.776,21	23.305.627,78	TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		19.150.776,21	23.305.627,78

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZER
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 11:48:04
DATA EMISSÃO: 17/03/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Atual		Exercício Anterior		Exercício Atual		Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	4.317.104,72	3.214.790,27	3.010.471,81	PASSIVO CIRCULANTE	3.150.542,85	2.125.678,94	2.125.678,94
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.607.574,23	3.010.471,81	3.010.471,81	Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	206.575,89	144.501,40	144.501,40	Fornec e Contas a Pagar Curto Praz	2.989.000,66	2.020.046,72	2.020.046,72
Demais Créditos a Curto Prazo	30.840,00	26.335,00	26.335,00	Obrigações Fiscais a CP	0,00	0,00	0,00
Invest e Aplíc Tempor Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Obrig de Repartição a outros Entes	0,00	0,00	0,00
Estoques	472.114,60	33.482,00	33.482,00	Valores Restituíveis	161.542,19	105.632,22	105.632,22
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Apropriações de Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
				Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.434.436,58	7.109.647,00	7.109.647,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo				Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP	0,00	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	0,00				
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	3.150.542,85	2.125.678,94	2.125.678,94
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	0,00				
Imobilizado	7.434.436,58	7.109.647,00	7.109.647,00				
Bens Moveis	3.599.217,71	3.642.183,29	3.642.183,29				
Bens Imoveis	3.835.218,87	3.467.463,71	3.467.463,71				
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	0,00	0,00	0,00				
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	0,00				
Intangível	0,00	0,00	0,00				
Softwares	0,00	0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Ind.	0,00	0,00	0,00				
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	0,00				
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00				
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	11.751.541,30	10.324.437,27	10.324.437,27	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.751.541,30	10.324.437,27	10.324.437,27

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO(I)			PASSIVO(II)		
ATIVO FINANCEIRO	3.777.348,99	3.118.172,08	PASSIVO FINANCEIRO	4.885.520,25	2.173.486,91
ATIVO PERMANENTE	7.974.192,31	7.206.265,19	PASSIVO PERMANENTE		
			SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	6.866.021,05	8.150.950,36

Quadro das Contas de Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Convênios a Receber	3.614.400,00	3.614.400,00	Convênios a Executar	3.537.226,81	3.527.226,81
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	0,00	6.000,00		0,00	0,00
TOTAL	3.614.400,00	3.620.400,00	TOTAL	3.537.226,81	3.527.226,81

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-1.108.171,26	944.685,17
Ordinária	-3.754.918,71	-1.795.344,25
Vinculado	2.646.747,45	2.740.029,42
CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	620.607,51	570.559,64
CONTRAPARTIDA DO ESTADO	739.532,11	674.982,06
TRANSF.FINAN.DA UNIAO P/DESPORTO LEI 90615-98	1.166.007,83	1.494.487,72
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS P/ENTIDADES	120.600,00	0,00

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZE
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 11:50:40
DATA EMISSÃO: 17/03/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	12.166.028,72	18.047.550,98
Transferências Intragovernamentais	12.166.028,72	17.844.550,98
Transferências Intergovernamentais	0,00	203.000,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	71.307,00	1.003.805,88
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	71.307,00	1.003.805,88
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	12.237.335,72	19.051.356,86

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	2.920.500,05	2.627.473,70
Remuneração a Pessoal	2.386.188,78	2.235.474,22
Encargos Patronais	281.927,09	264.736,01
Benefícios a Pessoal	125.622,36	127.263,47
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	126.761,82	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	125,99	213,89
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	125,99	213,89
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.584.392,31	4.367.933,53
Uso de Material de Consumo	543.511,38	318.779,31
Serviços	6.040.880,93	4.049.154,22
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	282,75	6.894,06
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	282,75	6.894,06
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	1.779.356,92	8.256.326,42
Transferências Intragovernamentais	1.625.956,92	7.388.894,25
Transferências Intergovernamentais	115.000,00	346.432,17
Transferências a Instituições Privadas	38.400,00	521.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	187.576,58	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	187.576,58	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	3.359,87	4.476,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.359,87	4.476,37
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	11.475.594,47	15.263.317,97

Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II) 761.741,25 3.788.038,89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZER
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 11:52:36
DATA EMISSÃO: 17/03/2016

Títulos	Saldo Exercício Anterior(a)	Inscrição(b)	Pagamento Cancelamento(c)	Reclassificação(d)	Saldo para Exercício Seguinte(e)
Restos a pagar					
Restos a Pagar Processados do Exercício	642.550,99	1.498.601,56	503.857,23	-138.693,76	1.498.601,56
Restos a Pagar Processados de Exercícios Ant.	1.357.333,73	0,00	25.790,39	138.693,76	1.470.237,10
Restos a Pagar Não Processados do Exercício	47.807,97	1.715.756,87	28.587,44	-19.220,53	1.715.756,87
Restos a Pagar Não Processados de Exercício	20.162,00	0,00	0,00	19.220,53	39.382,53
Subtotal	2.067.854,69	3.214.358,43	558.235,06	0,00	4.723.978,06

Títulos	Saldo Exercício Anterior(a)	Retenções(b)	Recolhimento(c)	Reclassificação(d)	Saldo para Exercício Seguinte(e)
Valores Restituíveis					
Valores Restituíveis - Consolidação	21.547,05	210.233,99	194.923,16	0,00	36.857,88
Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00	94.470,45	87.902,89	0,00	6.567,56
Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	28.187,63	209.087,80	203.474,63	0,00	33.800,80
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	55.897,54	65.216,17	36.797,76	0,00	84.315,95
Subtotal	105.632,22	579.008,41	523.098,44	0,00	161.542,19
Total Geral	2.173.486,91	3.793.366,84	1.081.333,50	0,00	4.885.520,25

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZER
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 11:54:50
DATA EMISSÃO: 17/03/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES			
INGRESSO		12.166.028,72	17.844.550,98
Receitas derivadas e originárias		0,00	259.778,59
Transferências correntes recebidas		12.166.028,72	17.584.772,39
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
DESEMBOLSO		11.202.327,83	18.605.439,45
Pessoal e demais despesas		9.550.580,52	10.506.730,62
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.651.747,31	8.098.708,83
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		963.700,89	-760.888,47
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
DESEMBOLSO		393.086,61	320.816,86
Aquisição de Ativo não Circulante		393.086,61	320.816,86
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-393.086,61	-320.816,86
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
Operações de Créditos		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
DESEMBOLSO		0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		570.614,28	-1.081.705,33
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		3.010.471,81	4.279.133,72
Caixa e Equivalente de caixa final		3.581.086,09	3.197.428,39

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício: 2015 Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	259.778,59
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	259.778,59

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2015 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	1.289.236,18
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	12.166.028,72	16.295.536,21
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	12.166.028,72	17.584.772,39
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	25.790,39	709.814,58
Outras transferências Concedidas	1.625.956,92	7.388.894,25
Total das Transferências Concedidas	1.651.747,31	8.098.708,83

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2015 Exercício Anterior
ADMINISTRACAO	5.785.407,69	4.623.103,18
CULTURA	901.887,56	2.848.046,78
DESPORTO E LAZER	2.863.285,27	3.035.580,66
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	9.550.580,52	10.506.730,62

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2015 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Secretaria de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PORTARIA Nº 0898/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 10 de março de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços prestados à Secretaria de Estado da Educação pela empresa Almeida & Costa Ltda, objeto do Processo nº 01-1601.11864/2016, referentes às atividades do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão ora instituída:

1. Joselane Schereder Reis de Azevêdo, matrícula nº 300072468;
2. Samanta Moraes Moreira, matrícula nº 300073709;
3. Deuszivane Almeida da Silva, matrícula nº 300036919.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que, considerando a Justificativa e o Despacho da Gerência de Contratos/GCONT/DAF/SEDUC, às fls. 1174 e 1183, o Parecer nº 318/PGE/2016, às fls. 1176/1182 e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 01-1601.01390-0000/2010-Seduc/RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHECE e HOMOLOGA a dívida com locação, no valor de R\$ 70.065,48 (setenta mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente ao período de 01/07 à 30/09/2015, em favor da empresa Social Administradora De Imóveis Ltda, CNPJ(MF) nº 15.850.639/0001-33, correspondente a locação do Imóvel onde funciona a Escola Estadual de Ensino Especial Professor Abnael Machado de Lima – CENE, nesta Capital, independentemente de apuração de possíveis responsabilidades.

Porto Velho, 17 de março de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 962 GAB/SEDUC/2016 Porto Velho, 14 de março de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar os recibos e assinar Termos de Recebimento dos Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel onde funciona a Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco de Assis, situado na rua Escorpião, nº 11.511, bairro Ulisses Guimarães, no município de Porto Velho - RO, objeto do Processo Administrativo nº 1601-04185-0000/2013, instituída por meio da Portaria nº 0978/14-GAB/Seduc, de 9 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº 2495, na data de 10/7/2014, às fl. 33.

Art. 2º - Designar as servidoras a seguir relacionadas para composição da Comissão ora instituída:

- Conceição de Maria da Silva Leal - Matrícula 300023291;
- Edna Neves dos Reis - Matrícula 300023158;
- Eliane Francisco das Neves - Matrícula 300024379.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 962 GAB/SEDUC/2016 Porto Velho, 14 de março de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar os recibos e assinar Termos de Recebimento dos Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel onde funciona a Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco de Assis, situado na rua Escorpião, nº 11.511, bairro Ulisses Guimarães, no município de Porto Velho - RO, objeto do Processo Administrativo nº 1601-04185-0000/2013, instituída por meio da Portaria nº 0978/14-GAB/Seduc, de 9 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº 2495, na data de 10/7/2014, às fl. 33.

Art. 2º - Designar as servidoras a seguir relacionadas para composição da Comissão ora instituída:

- Conceição de Maria da Silva Leal - Matrícula 300023291;
- Edna Neves dos Reis - Matrícula 300023158;
- Eliane Francisco das Neves - Matrícula 300024379.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.000/16-GAB/SEDUC Porto Velho, 16 de março de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Termo de Cooperação nº 001/2014, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/Seduc e o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir, da Portaria nº 003/2016- GAB/SEDUC, de 7 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 05, de 11 de janeiro de 2016, o servidor Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura/Seduc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1018/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 17 de março de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Inspetora Escolar, da Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc de São Francisco do Guaporé, a contar de 1º de fevereiro de 2016, a pedido, a servidora Neusa Onofre de Menezes, Professor Classe C, matrícula nº 300046215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, designada para exercer a função de Inspetora Escolar, por meio da Portaria nº 1291/2013-GAB/Seduc, de 17.12.2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 2369, de 27.12.2013, pág. 80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1009/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 17 de março de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lizele Aparecida Naves Barbosa, matrícula nº 300014051, Professor Classe C, a contar de 03 de fevereiro de 2016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Inspetora Escolar, da Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc, de Espigão do Oeste - RO, sem gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 950/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 11 de março de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados referentes às empresas prestadoras de serviços, para o ano de 2016, sendo elas: Empresa Almeida e Costa Ltda, referente ao serviço de hospedagem, alimentação, locação de salas e auditório, M&A Viagens e Turismo, referente a passagens terrestres.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

1- Nair Guimarães Xavier do Carmo, SEM/GEB/DGE-Seduc, matrícula n. 300021783;

2- Eline Silva Costa, SEM/GEB/DGE-Seduc, matrícula n. 300022273; e

3- Fabiana Aparecida Neves Freire, SEM/GEB/DGE-Seduc, matrícula n. 300036635.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2014.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que, considerando a Ata de Reunião Para Análise e Julgamento das Propostas de Preços, referente à Concorrência Pública nº 043/15/CPLO/SUPEL/RO fl. 1771, o Aviso de Julgamento de Recurso fl. 1772, o Despacho do Senhor Superintendente/SUPEL-RO fl. 1779 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.14915-00/2015/SEDUC-RO, que tem como objeto a reforma geral e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Heitor Villa Lobos, localizada no município de Ariquemes-RO, HOMOLOGA o certame licitatório Modalidade Concorrência Pública, com fundamento no artigo 43, inciso VI, art. 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa A. C. Construções e Terraplenagem Eireli Epp, CNPJ(MF) nº 07.314.584/0001-19, vencedora do certame licitatório, no valor total de R\$ 3.849.901,04 (*três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e um reais e quatro centavos*), conforme Carta Proposta à fl. 1363, por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 17 de março de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº 1.001/16-GAB/SEDUC Porto Velho, 16 de março de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Termo de Cooperação nº 001/2014, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/Seduc e o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, da Portaria nº 004/2016- GAB/SEDUC, de 7 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 05, de 11 de janeiro de 2016, o servidor Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura/Seduc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIANº 1011/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 17 de março de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Silvana Machado de Souza Moreira, matrícula nº 300115344, Professor Classe C, a contar de 1º de março de 2016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Inspectora Escolar, da Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc, de Alta Floresta do Oeste - RO, sem gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0999/16-GAB/SEDUC Porto Velho, 16 de março de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Termo de Cooperação nº 001/2014, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/Seduc e o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, da Portaria nº 005/2016- GAB/SEDUC, de 7 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 05, de 11 de janeiro de 2016, o servidor Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura/Seduc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIANº 1011/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 17 de março de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Silvana Machado de Souza Moreira, matrícula nº 300115344, Professor Classe C, a contar de 1º de março de 2016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Inspectora Escolar, da Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc, de Alta Floresta do Oeste - RO, sem gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

SEJUCEL

Portaria nº15/GAB/RH/SEJUCEL/2016. Porto Velho, 14 de março de 2016.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, para compor a Comissão de Recebimento e Análise de Requerimentos da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, objetivando selecionar indivíduos aptos ao benefício disposto do Decreto n.20.048 de 24 de agosto de 2015, que regulamenta a distribuição de materiais esportivos aos órgãos gestores do esporte no âmbito do Estado de Rondônia, bem como acompanhar e fiscalizar a aplicação dos materiais recebidos e execução dos projetos propostos.

SERVIDOR	MATRÍCULA
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	300127105
NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	704132
SELMA SOBREIRAREGIS LAVANDOSKI	300104328

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Rodnei Antonio Paes
Superintendente Estadual/SEJUCEL

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 017/15-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 16 de março de 2016.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, incisos I e IV, c/c Art. 54, inciso IV, alínea "f", e considerando ainda o teor do Ofício nº 037/COEI, de 11.03.2016, do Corpo de Bombeiros Militar;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 051/15-GAB/SESDEC, de 08 de setembro de 2015, publicada no DOE nº 2779, de 10-09-2015, referente à realização do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSD BM 2015/2016), na modalidade presencial, a ser ministrado no Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado, sendo destinado aos alunos indenização de bolsa de estudo e aos instrutores e monitores indenização de ensino e instrução e, ainda, se necessário indenização de diárias, no período de 14 de setembro de 2015 a 14 de março de 2016, contendo carga horária total de 1.200 (mil e duzentas) horas aulas, como segue:

- **Onde se lê:** "...no período de 14 de setembro de 2015 a 14 de março de 2016,..."

- **Leia-se:** "...no período de 14 de setembro de 2015 a 18 de março de 2016,..."

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania

Polícia Civil

PORTARIA Nº 065/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de março 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar 028/2015/CEPA/COR/PC/RO, datado de 25/09/2015.**

R E S O L V E :

SUSPENDER por **01 (um)** dia, pelo descumprimento do dever previsto nos incisos I, V e IX do artigo 38, e pelas transgressões previstas nos incisos XX e XXVII do artigo 39. Todos da Lei Complementar nº 76/93, o Servidor **EDSON FLORÊNCIO DE SOUZA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300084324, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo se interposto recurso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 066/2016/GAB/COR/PC/RO
Porto Velho, 17 março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E :

REVOGAR os termos da **Portaria nº 060/2016/GAB/COR/PC/RO**, datada de 08 de março de 2016, publicada no diário oficial nº 45, datado 10 de março de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

EXTRATO DE PORTARIA
Nº 067/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 7030/2016/DGPC-PVH/PC/RO-VirtuaDoc, datado de 26.02.2016 e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **RÚBIA SALDANHA DE FREITAS**, Delegada de polícia, Classe Especial, matrícula 300015213, **CLÁUDIO BARBOSA DE MATTOS**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011699, **MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE**, Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012088, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 067/2016/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA
Nº 068/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 7058/2016/DIFLAG-PVH/PC/RO – VirtuaDoc, datado de 26.02.2016 e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar au-

toria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **RÚBIA SALDANHA DE FREITAS**, Delegada de polícia, Classe Especial, matrícula 300015213, **CLÁUDIO BARBOSA DE MATTOS**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011699, **MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE**, Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012088, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 068/2016/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA
Nº 069/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 026/2015/SPA/COR/PC/RO, de 12.03.2015, e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO CRISTÓVAM DE BRITO JÚNIOR**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula 300015197, **CLÁUDIO BARBOSA DE MATTOS**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011699, **MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE**, Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012088, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 069/2016/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA
Nº 070/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 062/2015/SPA/COR/PC/RO, de 08.06.2015, e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO CRISTÓVAM DE BRITO JÚNIOR**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula 300015197, **ALEX WANDERLEY DANTAS**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300006851, **Sérgio Ribeiro**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300017553, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 070/2016/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA
Nº 071/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 096/2014/SPA/COR/PC/RO, de 04.11.2014, e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO CRISTÓVAM DE BRITO JÚNIOR**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula 300015197, **ALEX WANDERLEY DANTAS**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300006851, **Sérgio Ribeiro**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300017553, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 071/2016/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA
Nº 072/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 114/2015-SPA/COR/PC/RO, datada de 11.11.2015 e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **PEDRO RATES GOMES NETO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula 300015207, **CARLOS ANTÔNIO HENRIQUE JORGE**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300012141, **AGUIDA MARIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA**, Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula 300017833, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 072/2016/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA
Nº 073/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 080/2015/SPA/COR/PC/RO, de 22.07.2015 e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **PEDRO RATES GOMES NETO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula 300015207, **CARLOS ANTÔNIO HENRIQUE JORGE**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300012141, **AGUIDA MARIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA**, Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula 300017833, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 073/2016/

GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início a servidora envolvida primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA
Nº 074/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 018/2015/SPA/COR/PC/RO, de 11.03.2015, e anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **JURACY HENRIQUE DE SOUZA AGUIAR**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300015216, **PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300015201, **CELSON SOUSA SANTOS**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300015823, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 074/2016/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início os servidores envolvidos primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA
Nº 075/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2015/DRPC/GM/PC/RO, de 22.09.2015, e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **CELSO SOUSA SANTOS**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300015823, **UHANDERLY DA SILVA COSTA**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 30002259, **VITAL SALVINO OTTONI**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300098626, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 075/2016/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início os servidores envolvidos primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PC – 2015
Anexos da Lei 4.320/1964

O **Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 76/1993.

Torna Público:

Os Anexos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, referente Prestação de Contas Anual da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao Exercício financeiro de 2015, para publicação.

- Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada a nível de grupo de despesa;
- Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 – Variações Patrimoniais quantitativas;
- Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa;
- Anexo 19 - Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido.
- Demonstrativo de Fluxo d Caixa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho/RO, 15 de março de 2016.

Eliseu Muller de Siqueira
Delegado-Geral da Polícia Civil/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA A NÍVEL DE GRUPO DE DESPESA

EXERCÍCIO: 2015
ANEXO 11 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA: DEZEMBRO.
01/03/2016 FOLHA: 1

	-----> DESPESA AUTORIZADA <-----	-----> DESPESA REALIZADA <-----				
	DOTACAO INICIAL CRED. SUPLEMEN. CRED. ANULADO	CREDITO ESPECIAL CREDITO EXTRAOR.	T O T A L	CREDITO UTILIZADO	CREDITO ESPECIAL T O T A L	DIFERENCA
ORGAO: 15.003 - POLICIA CIVIL						
30 DESPESAS CORRENTES						
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.199.815,63		10.199.815,63	8.100.218,81	8.100.218,81	2.099.596,82
TOTAL DESPESAS CORRENTES	10.199.815,63		10.199.815,63	8.100.218,81	8.100.218,81	2.099.596,82
40 DESPESAS DE CAPITAL						
44 INVESTIMENTOS	592.602,96		592.602,96	153.883,11	153.883,11	438.719,85
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	592.602,96		592.602,96	153.883,11	153.883,11	438.719,85
TOTAL DO ORGAO: 15.003	10.792.418,59		10.792.418,59	8.254.101,92	8.254.101,92	2.538.316,67

UNIDADE GESTORA: 150003 - POLICIA CIVIL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 11:18:31
DATA EMISSÃO: 01/03/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públic	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)=(I+II+III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VI)=(IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)	11.000.000,00	10.792.418,59	8.254.101,92	-2.538.316,67
TOTAL (VIII)=(VI + VII)	11.000.000,00	10.792.418,59	8.254.101,92	-2.538.316,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	10.494.040,00	10.199.815,63	8.100.218,81	7.664.954,10	7.252.476,22	2.099.596,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.494.040,00	10.199.815,63	8.100.218,81	7.664.954,10	7.252.476,22	2.099.596,82
DESPESAS DE CAPITAL (X)	505.960,00	592.602,96	153.883,11	153.883,11	153.883,11	438.719,85
INVESTIMENTOS	505.960,00	592.602,96	153.883,11	153.883,11	153.883,11	438.719,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII)=(IX+X+XI+XII)	11.000.000,00	10.792.418,59	8.254.101,92	7.818.837,21	7.406.359,33	2.538.316,67
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XV)=(XIII+XIV)	11.000.000,00	10.792.418,59	8.254.101,92	7.818.837,21	7.406.359,33	2.538.316,67
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	11.000.000,00	10.792.418,59	8.254.101,92	7.818.837,21	7.406.359,33	2.538.316,67

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.041.501,09	1.034.961,06	6.540,00	0,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.041.501,09	1.034.961,06	6.540,00	0,03
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.041.501,09	1.034.961,06	6.540,00	0,03

UNIDADE GESTORA: 150003 - POLICIA CIVIL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 11:24:02
DATA EMISSÃO: 01/03/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

Ingressos				Despêndios			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		0,00	1.992,37	Despesa Orçamentária(VI)		8.254.101,92	7.277.133,32
Ordinária		0,00	1.992,37	Ordinária		8.254.101,92	7.277.133,32
Vinculada		0,00	0,00	Vinculada		0,00	0,00
Convênios		0,00	0,00	Convênios		0,00	0,00
Cota-Parte-Educação		0,00	0,00	Cota-Parte-Educação		0,00	0,00
Sistema Único de Saúde		0,00	0,00	Sistema Único de Saúde		0,00	0,00
Operações de Crédito		0,00	0,00	Operações de Crédito		0,00	0,00
Recursos Diretamente Arre. P/Entidades		0,00	0,00	Recursos Diretamente Arre. P/Entidades		0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00
(-)Dedução da Receita Orçamentária		0,00	0,00				
Transferências Financeiras Recebidas(II)		8.669.021,27	7.664.574,06	Transferências Financeiras Concedidas(VII)		143.303,44	1.315.411,21
Cotas recebidas		0,00	0,00	Cotas Concedidas		0,00	0,00
Repasse recebidos		8.663.226,28	7.664.574,06	Repasse Concedidos		143.303,44	1.315.411,21
Recursos arrecadados recebidos/internos		5.794,99	0,00	Recursos arrecadados concedidos/internos		0,00	0,00
Correspondência de débitos		0,00	0,00	Correspondência de Crédito		0,00	0,00
Transferências voluntárias		0,00	0,00	Transf. Concedidas Indep. Exec. Orçamentária		0,00	0,00
Demais Transf. Financ. Recebidas		0,00	0,00	Precatórios TJ		0,00	0,00
Ganhos com desin. de passivo financeiro		0,00	0,00	Devolução de Transferências Recebidas		0,00	0,00
Cota vinculada IR		0,00	0,00	Transferências Concedidas entre UG/Órgão		0,00	0,00
Variação patrimonial financeira		0,00	0,00	Movimento de Fundos a Crédito		0,00	0,00
Precatórios		0,00	0,00	Perdas Financeiras		0,00	0,00
				Valores Diferidos		0,00	0,00
				Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
				Incorporação de Passivo		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		991.719,16	1.145.418,63	Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		1.178.937,63	103.917,54
Inscrição RPP do Exercício		412.477,88	1.041.501,09	RPP pagos exercício anterior		1.034.961,06	0,00
Inscrição RPNP do Exercício		435.264,71	0,00	RPNP pagos do exercício anterior		0,00	0,00
Valores restituíveis - retenção		143.976,57	53.660,17	RPP pagos de exercícios anteriores		0,00	0,00
Haveres financeiros		0,00	50.257,37	RPNP pagos de exercícios anteriores		0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00	Valores Restituíveis		143.976,57	53.660,17
Ingressos diferidos		0,00	0,00	Haveres Financeiros		0,00	50.257,37
				Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
				Dispêndio diferido		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)		115.522,99	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		199.920,43	115.522,99
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		9.776.263,42	8.811.985,06	TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		9.776.263,42	8.811.985,06

UNIDADE GESTORA: 150003 - POLÍCIA CIVIL
MÊS REFERÊNCIA: DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA: 2015

HORA EMISSÃO: 08:42:37
DATA EMISSÃO: 11/03/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Atual		Exercício Anterior		Exercício Atual		Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	483.249,19	536.436,31	PASSIVO CIRCULANTE	412.477,91	1.041.501,09		
Caixa e Equivalentes de Caixa	199.920,43	115.522,99	Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00		
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00		
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Fornec e Contas a Pagar Curto Praz	412.477,91	1.041.501,09		
Demais Créditos a Curto Prazo	102.545,00	259.830,00	Obrigações Fiscais a CP	0,00	0,00		
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo	0,00	0,00	Obrig de Repartição a outros Entes	0,00	0,00		
Estoques	180.783,76	161.083,32	Valores Restituíveis	0,00	0,00		
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Apropriações de Curto Prazo	0,00	0,00		
			Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	261.011,11	107.128,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00		
Ativo Realizável a Longo Prazo			Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00		
Créditos a Longo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00		
Demais Créditos e Valores a LP	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00		
Investimentos Temporários a LP	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00		
Estoques	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00		
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00		
Participações Permanentes	0,00	0,00					
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	412.477,91	1.041.501,09		
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00					
Imobilizado	261.011,11	107.128,00					
Bens Moveis	113.428,00	107.128,00					
Bens Imoveis	147.583,11	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior		
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	0,00	0,00					
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00		
Intangível	0,00	0,00	Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00		
Softwares	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00		
Marcas, Direitos e Patentes Ind.	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00		
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00		
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00		
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	Resultados Acumulados				
			Superavit/Déficits do Exercício	856.922,67	-397.936,78		
			Superáv/Défic de Exerc Anter	-397.936,78	0,00		
			Ajustes de exerc anteriores	-127.203,50	0,00		
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00		
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	331.782,39	-397.936,78		
TOTAL DO ATIVO	744.260,30	643.564,31	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	744.260,30	643.564,31		

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO(I)		PASSIVO(II)			
ATIVO FINANCEIRO	199.920,43	115.522,99	PASSIVO FINANCEIRO	847.742,62	1.041.501,09
ATIVO PERMANENTE	544.339,87	528.041,32	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)				-103.482,32	-397.936,78

Quadro das Contas de Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	0,00	253.290,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	253.290,00	TOTAL	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-647.822,19	-925.978,10
Ordinária	-647.822,19	-925.978,10
Vinculado	0,00	0,00

UNIDADE GESTORA: 150003 - POLICIA CIVIL

HORA EMISSÃO: 08:46:49

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 11/03/2016

ANO REFERÊNCIA : 2015

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	0,00	1.992,37
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	1.992,37
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	8.669.021,27	7.704.174,06
Transferências Intragovernamentais	8.669.021,27	7.664.574,06
Transferências Intergovernamentais	0,00	39.600,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	8.669.021,27	7.706.166,43

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.647.536,02	6.734.897,10
Uso de Material de Consumo	381.632,83	429.649,90
Serviços	7.265.903,19	6.305.247,20
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	143.303,44	1.315.411,21
Transferências Intragovernamentais	143.303,44	1.315.411,21
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	21.259,14	53.794,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.259,14	53.794,90
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	7.812.098,60	8.104.103,21
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	856.922,67	-397.936,78

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 150003 - POLICIA CIVIL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 08:49:15
DATA EMISSÃO: 11/03/2016

Títulos	Saldo Exercício Anterior(a)	Inscrição(b)	Pagamento Cancelamento(c)	Reclassificação(d)	Saldo para Exercício Seguinte(e)
Restos a pagar					
Restos a Pagar Processados do Exercício	1.041.501,09	412.477,88	1.041.501,06	-0,03	412.477,88
Restos a Pagar Processados de Exercícios Ant.	0,00	0,00	0,00	0,03	0,03
Restos a Pagar Não Processados do Exercício	0,00	435.264,71	0,00	0,00	435.264,71
Restos a Pagar Não Processados de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.041.501,09	847.742,59	1.041.501,06	0,00	847.742,62

Títulos	Saldo Exercício Anterior(a)	Retenções(b)	Recolhimento(c)	Reclassificação(d)	Saldo para Exercício Seguinte(e)
Valores Restituíveis					
Valores Restituíveis - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00	139.467,55	139.467,55	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00	4.509,02	4.509,02	0,00	0,00
Subtotal	0,00	143.976,57	143.976,57	0,00	0,00
Total Geral	1.041.501,09	991.719,16	1.185.477,63	0,00	847.742,62

UNIDADE GESTORA: 150003 - POLICIA CIVIL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 08:55:02
DATA EMISSÃO: 11/03/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital(AFAC)	Reserva de Capital	Justes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00				-397.936,78		-397.936,78
Ajustes de exercícios anteriores							-127.203,50		-127.203,50
Aumento de capital									
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							856.922,67		856.922,67
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas									
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00		0,00				331.782,39		331.782,39

UNIDADE GESTORA: 150003 - POLICIA CIVIL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 08:51:37
DATA EMISSÃO: 11/03/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES			
INGRESSO		8.669.021,27	7.616.309,06
Receitas derivadas e originarias		0,00	1.992,37
Transferências correntes recebidas		8.669.021,27	7.614.316,69
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
DESEMBOLSO		8.430.740,72	7.483.515,44
Pessoal e demais despesas		8.287.437,28	6.168.104,23
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		143.303,44	1.315.411,21
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		238.280,55	132.793,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
DESEMBOLSO		153.883,11	67.528,00
Aquisição de Ativo não Circulante		153.883,11	67.528,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-153.883,11	-67.528,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
Operações de Créditos		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
DESEMBOLSO		0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		84.397,44	65.265,62
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		115.522,99	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final		199.920,43	65.265,62

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2015 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	8.669.021,27	7.614.316,69
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	8.669.021,27	7.614.316,69
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	143.303,44	1.315.411,21
Total das Transferências Concedidas	143.303,44	1.315.411,21

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2015 Exercício Anterior
SEGURANCA PUBLICA	8.287.437,28	6.168.104,23
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	8.287.437,28	6.168.104,23

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2015 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Polícia Militar

**PORTARIA Nº 83/DP-6,
DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso V, do art. 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a **EX- CB PM RE 100049197 JOSÉ SEVERINO FERREIRA DA SILVA**, do serviço ativo da PMRO, por falecimento, a contar de 10 de março de 2016, conforme Certidão de Óbito sob o nº 096040 01 55 2016 4 00064 124 0012724 93, do 4º Ofício de Notas e Registro Civil no Município de Porto Velho-RO, e ainda, conforme o previsto no inciso VIII, do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao **Ajudante Geral da PMRO** que proceda o seu desligamento do estado efetivo da OPM.

Art. 3º Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FERREIRA
– 1º TEN PM
Resp. pela Diretoria de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 075/DP-3,
DE 09 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre Afastamento Temporário de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento temporário das funções policiais militares ao **SD PM RE 100076486 FRANCHI ROBSON FOLI**, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para frequentar o Curso de Formação Profissional de Polícia Rodoviária Federal no período de 26 de fevereiro de 2016 a 20 de maio de 2016, devidamente matriculado, conforme Decisão Judicial, datada de 15 de fevereiro de 2016, prolatada nos autos do processo nº 0013894-72.2015.4.01.4100, da Seção Judiciária do Estado de Rondônia – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, requerido no Objeto, datado

de 23 de fevereiro de 2016 e na Informação nº 029/ Div Administrativa/4º BPM, datada de 02/03/2016, encaminhados a esta Diretoria de Pessoal nº 208/ Div Adm./4º BPM, de 02 de março de 2016.

Art. 2º Passá-lo a condição de adido ao 4º BPM para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos durante o período do curso, conforme declaração juntada ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 23 de fevereiro de 2016.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Francisco de Assis de Oliveira Ferreira –
1º TEN PM
Resp. pela Diretoria de Pessoal PMRO

**PORTARIA Nº 187/DP-2/AGR,
DE 09 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre reversão e classificação de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando Decreto de 27 de julho de 2015, do Governador do Estado de Rondônia, publicado no DOE nº 2749, de 29.07.2015, página 11.

RESOLVE:

Art 1º Reverter o **CB PM RE 7642-6 AILTO PIAZZA** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 31 de julho de 2015, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEPE/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art 2º Classificá-lo no 2º BPM (Ji-Paraná - RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

FÁBIO DE CARVALHO SOUZA – Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS

**PORTARIA Nº 002/DPIP/CRH,
DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo.

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, de acordo com o disposto no art. 89 do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982 e ainda o disposto no art. 61, da Lei 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o **CAP BM RE 0062-2 VAGNER TEIXEIRA DE MOURA**, a contar da data da exclusão do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório nº. 06/IPERON/CBM-RO, DE 03.11.2015, publicado no DOE nº. 2840 de 10.12.2015, nos termos do Art. 42 da CF/88; alínea "h", inciso IV do Art. 50 e inciso I do Art. 92, todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/ 2002 e Lei Complementar Estadual nº. 432/2008.

Art. 2º Determinar a publicação da presente portaria para que seja juntada ao processo de Reserva Remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ELOI DE SOUZA – Ten Cel BM
Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 003/DPIP/CRH,
DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo.

O AJUDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, de acordo com o disposto no art. 89 do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982 e ainda o disposto no art. 61, da Lei 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o **CAP BM RE 0037-3 EDSON CICERO MUNIZ**, a contar da data da exclusão do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório nº. 08/IPERON/CBM-RO, DE 30.12.2015, publicado no DOE nº. 2840 de 10.12.2015, nos termos do Art. 42 da CF/88; alínea "h", inciso IV do Art. 50 e inciso I do Art. 92, todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/ 2002 e Lei Complementar Estadual nº. 432/2008.

Art. 2º Determinar a publicação da presente portaria para que seja juntada ao processo de Reserva Remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERVAL LEANDRO DE AZEVEDO –
1º Ten BM
Ajudante Geral

DETRAN**PORTARIA Nº 866/GAB/DETRAN-RO EM, 14 DE MARÇO DE 2015.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando a CI nº 124/DIVSGERAIS/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 06.01.2016, o servidor JAMESON JAIRO ROCHA LAIA, Matrícula sob o n.º 200002711, para atuar como FISCAL de acompanhamento e fiscalização do processo/contrato infrarrelacionado:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
6.384/2015	36/2015	SILVEIRA & LIMONIO COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE REGARGA DE EXTINTOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06.01.2016, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 883/GAB/DETRAN/RO EM, 16 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 21.

Considerando que o titular João Henrique Paulo Gomes, estará viajando a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 16 a 19.03.2016 a servidora ÂNDRIA POVODENIAK, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, CDS-09, concomitante com o cargo de Assessor I, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

EDITAL 002/2016/EPTRAN

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, usando de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento à Resolução nº 410/2012 e 413/2013/CONTRAN, estabelece critérios para a realização dos Cursos de Formação para profissionais que atuam no Transporte de Passageiros (Mototaxistas) e Entrega de Mercadorias (Motofretistas), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas, com a finalidade de promover curso especializado obrigatório, no intuito de possibilitar a prática de atitudes de segurança no trânsito.

01. DENOMINAÇÃO:

Viabilizar os Cursos de Formação para profissionais que atuam no Transporte de Passageiros (Mototaxistas) e Entrega de Mercadorias (Motofretistas), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas.

02. DA INSCRIÇÃO:**2.1. Requisitos:**

a) Ter completado 21 (vinte e um) anos.

b) Estar habilitado no mínimo, há 2 (dois) anos na categoria "A".

c) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como, estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

d) Declaração de próprio punho de que atua na função de Mototaxista ou Motofretista.

2.2. Documentação:

a) Apresentar Requerimento à Comissão Técnica Coordenadora do Curso solicitando a matrícula (Ficha de Inscrição);

b) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

c) Cópia do RG e CPF

d) Declaração de Próprio punho que atua na função de Mototaxista e/ou Motofretista;

e) Apresentar Certidão de que não está cumprindo pena de suspensão do direito de pilotar, cassação da Carteira Nacional de Habilitação/CNH, decorrente de crime de trânsito, bem como, não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

2.3 Taxa:

a) Curso Completo de Formação para profissionais que atuam no Transporte de Passageiros (Mototaxistas) e Entrega de Mercadorias (Motofretistas): 02 UPFs (Unidades Padrão Fiscal) correspondente a R\$ 122,18 (cento e vinte e dois reais e dezoito centavos);

b) O recolhimento da Taxa de Inscrição deverá ser através de Guia de Recolhimento própria - GR código 182 (Condutor de Veículo de Emergência) paga em qualquer agência do Banco do Brasil no Estado de Rondônia;

c) Sob nenhuma hipótese, haverá devolução da Taxa de Inscrição.

2.4 Período e local das inscrições:

As matrículas para o Curso de Formação para profissionais que atuam no Transporte de Passageiros Entrega de Mercadorias (Motofretistas) serão realizadas no período de 20/02 a 04/03/2016 com realização do curso de no município de Jaru com 02 (duas) turmas com máximo de 30 (trinta) alunos em cada.

As matrículas para o Curso de Formação para profissionais que atuam no Transporte de Passageiros (Mototaxistas) serão realizadas no período de 04 a 29 de abril de 2016 com realização dos cursos nos municípios de Cacoal, Colorado, Cerejeiras, Pimenta Bueno e Rolim de Moura, com 02 (duas) turmas com máximo de 30 (trinta) alunos em cada.

2.5 Número de vagas:

a) Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para o município.

b) Havendo número de matrículas superior ao número de vagas oferecidas, será criado um quadro reserva de candidatos para as próximas turmas.

2.6 Do período e da carga horária do curso:

O curso de motofretista será realizado no período 14 a 19/03/2016 no município de Jaru com carga horária de 30 horas/aula.

Os cursos de Formação em Mototaxistas serão realizados nos municípios abaixo relacionados:

- Cacoal - de 09 a 14 de maio /2016
- Rolim de Moura - 02 a 07 de maio/2016
- Pimenta Bueno - 29 maio a 03 de junho/2016
- Colorado - 06 a 11 de junho/2016
- Cerejeiras - 13 a 18 de junho/2016

2.7 Local de realização do curso:

O curso será realizado em instituição pública de ensino e nas CIRETRANS onde for disponibilizado local.

3 DISPOSIÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

a) Os candidatos deverão apresentar no ato da Inscrição, fotocópias dos documentos solicitados, devidamente autenticados ou com original para conferência;

b) O documento descrito nos itens 2.1 alínea c, deverá ser solicitado no setor de Habilitação da CIRETRAN/DETRAN-RO do município;

c) As inscrições deverão ser efetivadas ou encaminhadas à secretaria, na Escola Pública de Trânsito DETRAN-RO com endereço à Av. Lauro Sodré, nº 1983, Bairro Pedrinhas, CEP: 76801-501 em Porto Velho/RO;

d) A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato no local da inscrição ou mediante procuração reconhecida em Cartório seguindo as normas do presente Edital;

e) O fato de o candidato ter efetuado sua inscrição ou encaminhado a documentação, não gera ao mesmo direito a ter sua inscrição efetivada, a qual só será validada após análise da documentação e confirmação da mesma, pela Coordenação do Curso;

f) Todas as inscrições dos candidatos deverão estar devidamente analisadas e efetivamente confirmadas até dois dias antes do início do Curso;

g) As matrículas serão divulgadas na Escola Pública de Trânsito - EPTRAN e na página da web do DETRAN/RO sendo de responsabilidade do candidato seu acesso para confirmação da matrícula;

h) Os recursos referentes ao Indeferimento da matrícula de Candidato deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do ato;

i) A taxa de pagamento só deverá ser paga, após confirmação da matrícula do candidato, pois em hipótese alguma o valor da taxa será devolvido, a mesma servirá para ingresso do aluno conforme este Edital.

4 DA MATRIZ CURRICULAR, FREQUÊNCIA E PROVAS:

4.1 – Dos Componentes Curriculares:

- a) Ética e Cidadania na Atividade Profissional (3h/a)
- b) Noções Básicas de Legislação (7h/a)
- c) Gestão de Risco sobre Duas Rodas (7h/a)
- d) Segurança e Saúde (3h/a)
- e) Transporte de Pessoas e Transporte de Carga (5h/a)
- f) Prática Veicular Individual Específica (mercadorias ou pessoas) (5h/a)

4.2 Da frequência:

Para a validação da aprovação no Curso, além da prova escrita o aluno deverá:

a) Será considerado aprovado no curso, o participante que tiver mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acerto nas questões relativas ao conteúdo teórico e 70% (setenta por cento) na avaliação prática. Em caso de reprovação, o participante terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar nova avaliação.

b) Só serão aceitos atestados médicos quando forem constatadas doenças infecto-contagiosas. Neste caso, o aluno deverá se inscrever no próximo curso.

4.3 Do desligamento do curso:

A chefe da Escola Pública de Trânsito determinará o desligamento do aluno quando o mesmo:

- a) Praticar atos contra o patrimônio, a fé pública, os bons costumes e a moralidade;
- b) Não completar o mínimo de 75% (cem por cento) da carga horária por disciplina;
- c) Tentar obter aprovação em prova escrita através de meios ilícitos;
- d) O desligamento do aluno do Curso somente poderá ser concretizado através de processo apuratório.

4.4 Da Avaliação:

A avaliação acontecerá de forma processual, com provas objetivas, subjetivas e testes de assimilação do conteúdo; serão avaliados trabalhos individuais em grupos bem como à apresentação de cada aluno.

5 NORMAS GERAIS REGULARADORAS DO CURSO:

a) Os candidatos serão submetidos à avaliação da aprendizagem visando verificar o conhecimento adquirido de acordo com o estudo do material didático fornecido pelo DETRAN;

b) A avaliação da aprendizagem compreenderá os conteúdos conceituais, atitudinais e procedimentais em cada disciplina;

c) Para cada disciplina será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pelo professor da disciplina;

d) Será considerado aprovado o candidato que atingir um mínimo de 70% de aproveitamento em cada disciplina e mínimo de 75% de presença em cada disciplina;

e) As avaliações serão realizadas pelos professores durante a realização de cada disciplina;

f) Ao candidato que não conseguir a média 7,0 (sete) em até 03 (três) disciplinas, terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização da(s) prova(s) na Escola Pública de Trânsito em horário e dia definido pela coordenação;

g) O candidato que não atingir média 7,0 (sete) na prova de recuperação, estará automaticamente reprovado no curso;

h) Fica na responsabilidade da Coordenação do Curso e do Professor da Disciplina o arredondamento de notas;

i) O aluno terá direito a ver suas avaliações, depois de feita uma solicitação por escrito e deferida pela coordenação do curso;

j) O requerimento para verificação, revisão e pedido de anulação de questões, provas e trabalhos, deverá ser feito em no máximo 24 horas após a divulgação das notas. Após este prazo, o aluno perderá o direito de recorrer;

k) É de responsabilidade do aluno o pagamento do veículo para a realização da aula prática na disciplina de Prática Veicular;

l) Em caso de comportamento inadequado nas aulas e no curso, ficará a critério da Coordenação emitir advertência por escrito. E em caso de reincidência, a Coordenação providenciará o desligamento do referido aluno do curso, não lhe sendo ressarcido qualquer valor;

m) O candidato que faltar a realização de uma das avaliações deverá apresentar justificativa, através de uma declaração por escrito, que será analisada pela Coordenação. Se o motivo for doença, deverá apresentar Atestado Médico e guardar segunda chamada da avaliação;

n) O resultado da prova será conhecido em no máximo 15 (quinze) dias após a sua realização. Sendo que a divulgação final dos resultados estará disponível na coordenação do curso, após este prazo;

o) Ao candidato aprovado em todas as disciplinas, será emitido um Certificado de Conclusão e Aprovação, baseado nas notas obtidas no curso;

p) A certificação será entregue ao aluno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do curso;

q) Todos os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação do Curso.

6- DOS CERTIFICADOS:

Aos alunos que concluírem com aproveitamento satisfatório, previsto na Resolução 410/2012 do CONTRAN, o Diretor do DETRAN-RO, através da Escola Pública de Trânsito, emitirá Certificado de Conclusão, com validade em todo Território Nacional.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

I - A divulgação e Matrículas no Curso serão autorizadas pela Diretoria Geral e efetivada pela Escola Pública de Trânsito.

II - A divulgação será feita pela Escola Pública de Trânsito, através de CI Circular para todos os Setores do DETRAN e no próprio site do DETRAN, para a população em geral. Após Inscrição concluída, a documentação será encaminhada para a Coordenação do Curso.

III - Os recursos referentes ao resultado final do Curso de Formação para profissionais que atuam no Transporte de Passageiros (Mototaxistas) e Entrega de Mercadorias (Motofretistas), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas, deverão ser protocolados na Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, após 03 (três) dias da Publicação do Resultado;

IV - Os casos omissos no presente Edital serão julgados previamente por uma comissão da Coordenação do Curso, em 1ª instância;

V - Das decisões dos casos omissos, caberá recurso em 2ª instância à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito do DETRAN-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 15 de março de 2016
Revisão Técnica,

Telma Ferreira da Silva
Chefe da Divisão de Secretaria da
EPTRAN/DETRAN/RO

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

EDITAL Nº003/2016

Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, usando de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento à Resolução 358/2010/CONTRAN e Portaria 1406/12/GAB/DETRAN/RO em seus artigos 11 e 14, estabelece os critérios para a realização do Curso Extraordinário para Diretores de Ensino e Instrutores de Trânsito dos CFCs Estado de Rondônia.

01 - DENOMINAÇÃO: Curso de Aprimoramento de Instrutor de Trânsito e Diretor de Ensino de CFC.

02 - PÚBLICO ALVO: O curso destina-se aos Diretores de Ensino e Instrutores de Trânsito dos CFCs que estão com índice de aproveitamento abaixo de 60% nos dois últimos semestres.

03 – DA MATRÍCULA:

3.1. Requisitos

3.1.1 Instrutor de Trânsito e Diretor de Ensino de CFC

- a) Ficha de inscrição (disponível no site do DETRAN – www.detran.ro.gov.br link EPTRAN);
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação em uma das categorias “A”, “B”, “C”, “D” ou “E”;
 - d) Certidão Negativa de Prontuário de CNH;
 - e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - f) Certificado dos cursos na área de trânsito: Instrutor de Trânsito e Diretor de Ensino (Autenticado ou original para conferência) ;
- 3.2 Taxa:

3.2 Taxa:

- a) Curso Completo de Aprimoramento: 01 UPF (Unidade Padrão Fiscal) correspondente a R\$ 61,09 (sessenta e um reais e nove centavos);
- b) O recolhimento da Taxa de Inscrição deverá ser através de Guia de Recolhimento própria - GR código 182 (Conductor de Veículo de Emergência) paga em qualquer agência do Banco do Brasil no Estado de Rondônia;
- c) Sob nenhuma hipótese, haverá devolução da Taxa de Inscrição.

3.3 Períodos da Inscrição e Realização: As inscrições para o curso serão realizadas no período de 20/02 a 04/03/2016 com realização do curso nos dias de 23/03 a 24/03/2016 em Porto Velho.

04 – LOCAL: As inscrições serão realizadas na Escola Pública de Trânsito - EPTRAN / DETRAN-RO situada na Av. Lauro Sodré nº 1983, Bairro Pedrinhas em Porto Velho Rondônia, no horário das 08:00 às 13:30 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

4.1 Números de vagas:

- c) Serão oferecidas 32 (Trinta e duas vagas para o Estado de Rondônia para o Curso.)
- d) O critério de seleção obedecerá à sequência de inscritos.
- e) Serão de inteira responsabilidade do candidato às despesas com deslocamento, custeio alimentício e hospedagem para os candidatos que optarem em fazer o curso.

4.2 Do período do curso e carga horária:

O curso será realizado no período de 23 e 24 de Março de 2016 /com carga horária de 20 horas/aulas conforme Resolução 358/2010/CONTRAN e Portaria 1406/12/GAB/DETRAN/RO em seus artigos 11 e 14.

05 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO:

Na sala de aula da Escola Pública de Trânsito do DETRAN-RO em Porto Velho.

5.1. Da frequência:

Para a validação da aprovação no Curso, além da prova escrita o aluno deverá:

- d) Só serão aceitos atestados médicos quando forem constatado doenças infecto contagiosas, devendo passar por perícia na Divisão Médica e Psicológica do DETRAN/RO. Neste caso, o aluno deverá se inscrever no próximo curso.

5. 2 Do desligamento do curso:

O Diretor do DETRAN/RO determinará o desligamento do aluno quando o mesmo:

- b) Praticar atos contra o patrimônio, a fé pública, os bons costumes e a moralidade;
- b) Não completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária por disciplina;
- c) Tentar obter aprovação em prova escrita através de meios ilícitos ("cola");
- d) O desligamento do aluno do Curso somente poderá ser concretizado através de processo apuratório.

06 - METODOLOGIA:

A exposição dos conteúdos será de forma expositiva e dialogada, abordando atividades em grupo, vivências, estudo dirigido e outras técnicas que facilitem o processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos, respeitando as peculiaridades locais.

O Curso de Atualização está dividido por temática e contará com a participação de Diretores de Ensino e Instrutores de Trânsito designados pela equipe da Controladoria Regional de Trânsito.

Cada módulo terá uma carga horária específica, perfazendo um total de 20 h/a.

a) Proposta Curricular

TEMÁTICA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
Técnica de Ensino da Didática	• Didática aplicada; • O processo ensino - aprendizagem; • O planejamento no processo de ensino aprendizagem; • Elementos de um Plano Curso , Ensino e Plano de Aula.	8h
Avaliação da Aprendizagem	• Funções da Avaliação; • Tipos de Avaliação; • Instrumentos Avaliação.	6h
Aspectos Psicológicos	• Postura dos personagens no processo de aquisição da CNH; • Autoestima e os transtornos da ansiedade; • Técnicas aplicadas ao controle da ansiedade do candidato; • Relações interpessoais no Trânsito; • A responsabilidade na formação de condutores.	6h
	Carga horária total	20 h

06 – DA CERTIFICAÇÃO:

Os condutores aprovados no curso especializado terão os dados correspondentes registrados no cadastro RENACH pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do estado, informando-os em campo específico da CNH; Os certificados deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Nome completo do condutor;
- b) Número do registro RENACH e categoria de habilitação do condutor;
- c) Validade e data de conclusão do curso;
- d) Assinatura do diretor da entidade ou instituição e validação do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado;
- e) No verso deverão constar as disciplinas, a carga horária, os instrutores e o aproveitamento do condutor.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-se

Porto velho, 15 de março de 2016

Revisão Técnica.

Telma Ferreira da Silva
 Chefe da Divisão de Secretaria da
 EPTRAN/DETRAN/RO

José de Albuquerque Cavalcante
 Diretor Geral do DETRAN/RO

EDITAL 004/2016

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, usando de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento às Resoluções nº 168/2004 e 413-2012 CONTRAN, vem estabelecer os critérios para a realização do Curso de Condutor de Veículos de Emergência, com a finalidade de formar, aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de emergência.

01 – DENOMINACÃO:

Curso: Formação de Condutor de Veículos de Emergência.

02 – DA MATRÍCULA :

2.1. Requisitos:

2.1.1 Condutor de Veículo de Emergência

- a) Ser maior de 21 anos até o último dia da matrícula;
 - b) Estar habilitado em uma das categorias “A”, “B”, “C”, “D” ou “E”;
 - c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
 - d) Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir;
 - e) Possuir Carteira de Identidade.
- f) Aos funcionários do quadro do DETRAN e Membros das Corporações que atuam no trânsito que optarem em fazer o curso, deverão apresentar no ato da inscrição (declaração ou documento comprobatório de que é funcionário do DETRAN ou da Corporação que atua).

2.2. Documentação:

- Ficha de inscrição (disponível no site do DETRAN – www.detran.ro.gov.br link EPTRAN);
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação em uma das categorias “A”, “B”, “C”, “D” ou “E”;
- Certidão Negativa de Prontuário de CNH;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

f) Ficha funcional ou declaração de próprio punho de que é funcionário do quadro efetivo do DETRAN ou da Corporação (cópia da carteira funcional ou crachá para funcionário efetivo do DETRAN ou corporação que atua)

2.3 Taxa:

a) Curso Completo de Condutor de Veículo de Emergência: 02 UPFs (Unidades Padrão Fiscal) correspondente a R\$ 122,18 (cento e vinte dois reais e dezoito centavos);

b) O recolhimento da Taxa de Inscrição deverá ser através de Guia de Recolhimento própria - GR código 182 (Condutor de Veículo de Emergência) paga em qualquer agência do Banco do Brasil no Estado de Rondônia;

c) Sob nenhuma hipótese, haverá devolução da Taxa de Inscrição.

d) Os funcionários do DETRAN e Membros das Corporações Militares que atuam no trânsito, estarão isentos da taxa de matrícula. Os alunos que forem isentos da taxa de matrícula, poderão depois de qualificados, serem convocados a ministrarem aulas em suas especialidades nos cursos desenvolvidos pela Escola Pública de Trânsito.

2.4 Período da Inscrição e Realização:

As inscrições para os Cursos de Condutor de Veículo de Emergência serão realizadas no período de **01 a 30/06/2016** com realização do curso na 2ª quinzena de Julho de 2016 em Porto Velho.

2.5 Local:

As inscrições serão realizadas na Escola Pública de Trânsito - EPTRAN / DETRAN-RO situada na Av. Lauro Sodré nº 1983, Bairro Pedrinhas em Porto Velho Rondônia, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

2.6 Número de vagas:

a) Serão oferecidas 350 (Trezentas e cinquenta vagas no município de Porto Velho para o Curso de Formação de Condutor de Veículos de Emergência.)

b) O critério de seleção obedecerá à sequência de inscritos.

c) Havendo número de inscrições superior ao número de vagas oferecidas, será criado um quadro reserva de candidatos para o próximo curso, sendo aproveitada a taxa inscrição e o Laudo Psicológico, devendo o candidato apresentar no próximo curso apenas certidão de não haver cometido infração grave ou gravíssima nos últimos seis meses.

d) Serão de inteira responsabilidade do candidato às despesas com deslocamento, custeio alimentício e hospedagem para os candidatos que optarem em fazer o curso.

2.7 Do período do curso e carga horária:

O curso de Condutor de Veículo de Emergência será realizado no período de 18/ a 27/07/2016 com carga horária de 50 horas/aulas conforme Resoluções 168/2004 e 413/2012 e 421/2012 do CONTRAN.

2.8 Local de realização do curso:

Na sala de aula da Escola Pública de Trânsito do DETRAN-RO em Porto Velho e em localidade a definir nos municípios onde houver alunos matriculados para o curso.

3 DISPOSIÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

a) Os candidatos deverão apresentar no ato da matrícula, fotocópias dos documentos solicitados, devidamente autenticados ou com original para conferência;

b) O documento descrito nos **itens 2.2 alínea "d"**, deverá ser solicitado à Coordenadoria de Habilitação do DETRAN-RO;

c) As inscrições deverão ser efetivadas ou encaminhadas à secretaria, na Escola Pública de Trânsito DETRAN-RO com endereço à Av. Lauro Sodré, nº 1983, Bairro Pedrinhas em Porto Velho -RO;

d) A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato no local da inscrição ou mediante procuração reconhecida em Cartório seguindo as normas do presente Edital apresentando os documentos descritos no item 2.2;

e) Todas as inscrições dos candidatos ao curso de Condutor de Veículo de Emergência deverão estar devidamente analisadas e efetivamente confirmadas até a data de, antes do início do Curso;

f) Os recursos referentes ao Indeferimento da Inscrição de Candidato deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da análise nas inscrições.

g) Ficha funcional ou declaração de próprio punho de que é funcionário do quadro efetivo do DETRAN ou da Corporação (cópia da carteira funcional ou crachá para funcionário efetivo do DETRAN ou corporação);

4 DA MATRIZ CURRICULAR, FREQUÊNCIA E PROVAS

4.1 Dos Componentes Curriculares do Curso de Condutor de Veículos de Emergência

4.1.1 Módulo I - Legislação de Trânsito - 10 (dez) horas aula

- Determinações do CTB quanto a:

- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária;
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- Regras gerais de estacionamento, parada e circulação.

Legislação específica para veículos de emergência:

- Responsabilidades do condutor de veículos de emergência.

4.1.2 Módulo II - Direção Defensiva - 15 (quinze) horas aula

- Acidente evitável ou não evitável;
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- O acidente de difícil identificação da causa;
- Como evitar acidentes com outros veículos;
- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (moto-ciclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- A importância de ver e ser visto (veículo, condutor e pedestre);
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Comportamento seguro e comportamento de risco - diferença que pode poupar vidas.

4.1.3 Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito - 10 (dez) horas aula.

Primeiras providências:

- Sinalização do local do acidente;
- Acionamento de recursos em casos de acidentes;
- Verificação das condições gerais da vítima;
- Cuidados com a vítima (o que não fazer).

O veículo como agente poluidor do meio ambiente;

- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- Emissão de gases;
- Emissão de partículas (fumaça);
- Emissão sonora;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente.

O indivíduo, o grupo e a sociedade;

- Relacionamento interpessoal;
- O indivíduo como cidadão;
- A responsabilidade civil e criminal do condutor perante o CTB.

4.1.4 Módulo IV - Relacionamento Interpessoal - 15 (quinze) horas aula

- Aspectos do comportamento e de segurança na condução de veículos de emergência;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixa etária, outras condições);
- Características dos usuários de veículos de emergência;
- Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos passageiros e aos outros atores do trânsito, na condução de veículos de emergência.

4.2 Da frequência:

Para a validação da aprovação no Curso, além da prova escrita o aluno deverá:

- a) Possuir no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento de frequência em cada uma dos módulos;
- b) Só serão aceitos atestados médicos quando forem constatadas doenças infecto contagiosas, devendo passar por perícia na Divisão Médica e Psicológica do DETRAN/RO. Neste caso, o aluno deverá se inscrever no próximo curso.

4.3 Do desligamento do curso:

I - O Diretor do DETRAN/RO determinará o desligamento do aluno quando o mesmo:

- a) Praticar atos contra o patrimônio, a fé pública, os bons costumes e a moralidade;

b) Não completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária por disciplina;

c) Tentar obter aprovação em prova escrita através de meios ilícitos ("cola");

d) O desligamento do aluno do Curso somente poderá ser concretizado através de processo apuratório.

4.4 Da Avaliação:

- Ao final de cada módulo será realizada uma prova com 20 (vinte) questões de múltipla escolha sobre os assuntos trabalhados;

- Será considerado aprovado no curso, o condutor que acertar, no mínimo, 70% das questões da prova de cada módulo;

- O condutor reprovado ao final do módulo deverá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá receber atendimento individualizado a fim de superar suas dificuldades;

- Deverá ser mantido em arquivo, durante 05 (cinco) anos, os registros dos alunos com o resultado do seu desempenho.

4.5 Da Certificação:

I - Os condutores aprovados no curso especializado terão os dados correspondentes registrados no cadastro RENACH pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do estado, informando-os em campo específico da CNH;

II - Os certificados deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Nome completo do condutor,

b) Número do registro RENACH e categoria de habilitação do condutor;

c) Validade e data de conclusão do curso;

d) Assinatura do diretor da entidade ou instituição, e validação do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado;

e) No verso deverão constar as disciplinas, a carga horária, os instrutores e o aproveitamento do condutor.

5 – NORMAS GERAIS REGULARADORAS DO CURSO

I. Os candidatos serão submetidos a avaliação da aprendizagem visando verificar o conhecimento adquirido de acordo com o estudo do material didático fornecido pelo DETRAN;

II. Para cada disciplina será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pelo professor da disciplina;

III. Será considerado aprovado o candidato que atingir um mínimo de 70% de aproveitamento em cada disciplina e 75% de presença em cada um dos módulos;

IV. As avaliações serão realizadas pelos professores durante as aulas de cada módulo;

V. Ao candidato que não conseguir a média 7,0 (sete), poderá realizar uma outra prova de recuperação em horário e dia definido pela coordenação;

VI. O candidato que não atingir a média na prova de recuperação, estará automaticamente reprovado nesta disciplina, podendo prosseguir no curso, porém não lhe será entregue o Certificado de Conclusão do Curso, antes do cumprimento da pendência da disciplina em outro curso;

VII. Fica na responsabilidade da Coordenação do Curso e do Professor da Disciplina o arredondamento de notas;

VIII. O aluno terá direito a ver suas avaliações, depois de feita uma solicitação por escrito e deferida pela coordenação do curso;

IX. O requerimento para verificação, revisão e pedido de anulação de questões, provas e trabalhos, deverão ser feitos em no máximo 24 horas após a divulgação das notas. Após este prazo, o aluno perderá o direito de recorrer;

X. Em caso de comportamento inadequado nas aulas e no curso, ficará a critério da Coordenação emitir advertência por escrito. E em caso de reincidência, a coordenação providenciará o desligamento do referido aluno do curso, não lhe sendo ressarcido qualquer valor;

XI. O candidato que faltar a realização de uma das avaliações deverá apresentar justificativa, através de uma declaração por escrito, que será analisada pela Coordenação. Se o motivo for doença, deverá apresentar Atestado Médico e guardar segunda chamada da avaliação;

XII. O resultado da prova será conhecido em no máximo 05 (cinco) dias após a sua realização. Sendo que a divulgação final dos resultados estará disponível na coordenação do curso, após este prazo;

XIII. Ao candidato aprovado em todos os módulos, será emitido um Certificado de Conclusão e Aprovação, baseado nas notas obtidas no curso, devidamente validado em todo Território Nacional;

XIV. A certificação será entregue ao aluno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do curso;

XV. Todos os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação do Curso;

METODOLOGIA:

A exposição dos conteúdos será de forma expositiva e dialogada, abordando atividades em grupo, vivências, estudo dirigido e outras técnicas que facilitem o processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos, respeitando as peculiaridades locais.

O Curso de Atualização está dividido por temática e contará com a participação de Diretores de Ensino e Instrutores de Trânsito designados pela equipe da Controladoria Regional de Trânsito. Não tem como especificar o quantitativo de participantes, pois dependerá do resultado do índice de aproveitamento a ser tabulado por trimestre.

Cada módulo terá uma carga horária específica, perfazendo um total de 20 h/a.

a) Proposta Curricular

TEMÁTICA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
Técnica de Ensino da Didática	- Didática aplicada; - O processo ensino-aprendizagem; - O planejamento no processo de ensino aprendizagem; - Elementos de um Plano de Curso; - Ensino e Plano de Aula.	8h
Avaliação da Aprendizagem	- Funções da Avaliação; - Tipos de Avaliação; - Instrumentos Avaliação.	6h
Aspectos Psicológicos	- Postura dos personagens no processo de aquisição da CNH; - Autoestima e os transtornos da ansiedade; - Técnicas aplicadas ao controle da ansiedade do candidato; - Relações interpessoais no Trânsito; - A responsabilidade na formação de condutores.	6h
Carga horária total		20 h

6 - DOS CERTIFICADOS:

Aos alunos que concluírem com aproveitamento o Curso de Formação de Condutor de Veículos de Emergência, o Diretor do DETRAN-RO, através da Escola Pública de Trânsito, emitirá Certificado de Conclusão, com validade em todo Território Nacional.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

I - A divulgação e Inscrição do Curso serão autorizadas pela Diretoria Geral e efetivada pela Escola Pública de Trânsito.

II - Os recursos referentes ao resultado final do Curso para Formação de Formação de Condutor de Veículos de Emergência deverão ser protocolados na Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, após 03 (três) dias da Publicação do Resultado;

III - Os casos omissos no presente Edital serão julgados previamente por uma comissão da Coordenação do Curso, em 1ª instância;

V - Das decisões dos casos omissos, caberá recurso em 2ª instância a Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito do DETRAN-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto velho, 15 de março de 2016

Revisão Técnica,

Telma Ferreira da Silva

Chefe da Divisão de Secretaria da
EPTRAN/DETRAN/RO

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

EDITAL 005/2016

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, usando de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento à Resolução nº 358-CONTRAN, estabelece critérios para a realização do Curso de Formação de Instrutor de Trânsito e Examinador de Trânsito, com a finalidade de formar novos profissionais ligados à formação, preparação e avaliação dos candidatos à Carteira Nacional de Habilitação.

01 – DENOMINAÇÃO:

Cursos: Formação de Instrutor de Trânsito e Formação de Examinador de Trânsito.

02 – DA MATRÍCULA:**2.1. Requisitos:****2.1.1 Instrutor de Trânsito**

- a) Ter escolaridade mínima correspondente ao nível médio completo (original e fotocópia);
- b) Apresentar laudo de aptidão em exame psicológico para fins pedagógicos;
- c) Possuir Carteira de Identidade;
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação pelo menos na categoria “B”;
- e) Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Ter no mínimo 21 anos completados até o último dia da matrícula;
- g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- h) Não ter sofrido penalidade de suspensão ou cassação da CNH nos últimos 12 meses;
- i) Ter, no mínimo dois anos de efetiva habilitação legal para a condução de veículo automotor;
- j) Aos funcionários do quadro do DETRAN e Policiais Militares que atuam no trânsito que optarem em fazer o curso, deverão apresentar no ato da inscrição (declaração ou documento comprobatório de que é funcionário do DETRAN ou da Corporação que atua).

2.1.2 Examinador de Trânsito

- a) Ter concluído o Curso de Instrutor de Trânsito;
- b) Ter escolaridade mínima correspondente ao Ensino Superior (original e fotocópia);
- c) Possuir Carteira de Identidade;
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação pelo menos na categoria “B”;
- e) Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Ter no mínimo 21 anos completados até o último dia da matrícula;
- g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- h) Não ter sofrido penalidade de suspensão ou cassação da CNH nos últimos 12 meses;
- i) Ter, no mínimo dois anos de efetiva habilitação legal para a condução de veículo automotor.

2.2. Documentação:

- a) Ficha de matrícula (disponível no site do DETRAN – www.detrان.ro.gov.br link EPTRAN);
- b) Certificado de conclusão de curso de Instrutor de Trânsito original e cópia (para a matrícula no Curso de Examinador);
- c) Certificado de escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio para o curso de Instrutor de Trânsito e Ensino Superior para o curso de Examinador de Trânsito (original e cópia);
- d) Laudo de aptidão em exame psicológico para fins pedagógico para o Curso de Instrutor;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Carteira Nacional de Habilitação;
- g) Certidão Negativa de Prontuário de CNH;
- h) Ficha funcional ou declaração de próprio punho de que é funcionário do quadro efetivo do DETRAN ou da Corporação (cópia da carteira funcional ou crachá para funcionário efetivo do DETRAN ou Policial Militar);
- i) Comprovante de pagamento da taxa de matrícula para os candidatos que não forem funcionários do DETRAN ou de corporação.

2.3 Taxa:

- a) Curso Completo Instrutor de Trânsito: 10 UPFs (Unidades Padrão Fiscal);
- b) Curso Examinador de Trânsito: 03 UPFs (Unidades Padrão Fiscal);
- c) O recolhimento da Taxa de matrícula deverá ser através de Guia de Recolhimento própria - GR código 185 (Instrutor) e 186 (Examinador) paga em qualquer agência do Banco do Brasil no Estado de Rondônia;
- d) Sob nenhuma hipótese, haverá devolução da Taxa de matrícula;
- e) Os candidatos matriculados no último curso realizado pela EPTRAN em Porto Velho e que não fizeram o curso, terão suas taxas aceitas para nova matrícula;
- f) O candidato à alteração de categoria pagará a taxa proporcional às disciplinas a serem cursadas.

2.4 Período da Matrícula e Realização:

As matrículas para Instrutor de Trânsito e Examinador de Trânsito serão realizadas no período de 04 a 29/07/2016. A realização do curso de Instrutor e Examinador de Trânsito acontecerá no período de 15/08 a 30/09/2016, no horário das 08 às 12 horas na sede da Escola Pública de Trânsito.

2.5 Local:

As matrículas serão realizadas na Escola Pública de Trânsito - EPTRAN do DETRAN-RO situada na Av. Lauro Sodré nº 1983, Bairro Pedrinhas em Porto Velho e nas CIRETRAN's do interior do estado, no horário das 08h às 14 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

2.6 Número de vagas:

- a) Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o Curso de Instrutor de Trânsito e 30 (trinta) vagas para o Curso de Examinador de Trânsito.
- b) O critério de seleção obedecerá à sequência de matriculados.
- c) Os candidatos portadores de diploma em pedagogia emitido por instituições legalmente reconhecidas pelo MEC terão aproveitamento na disciplina de Didática, Fundamento da Educação, Estágio Supervisionado e Psicologia Aplicada, os portadores de diploma em curso superior em Letras emitido por instituições legalmente reconhecidas pelo MEC, terão aproveitamento na disciplina de Língua Portuguesa.
- d) Haverá vaga remanescente para candidatos pendentes em componentes curriculares de cursos anteriores realizados pelo DETRAN, não excedendo 10% do total de vagas;
- e) Haverá vaga remanescente para candidatos pendentes em componentes curriculares de cursos anteriores realizados por outras instituições fora do DETRAN, desde que atenda os requisitos de integralização da matriz curricular, não excedendo 10% do total de vagas;
- f) Havendo número de matrículas superior ao número de vagas oferecidas, será criado um quadro reserva de candidatos para o próximo curso, sendo aproveitada a taxa de matrícula e o Laudo Psicológico, devendo o candidato apresentar no próximo curso apenas certidão de não haver cometido infração grave ou gravíssima nos últimos seis meses.
- g) Serão destinadas 10 (dez) vagas exclusivamente para o DETRAN e Polícia Militar, sendo 03 (três) para os Policiais Militares que atuam no trânsito e 07 (sete) vagas para os funcionários do DETRAN.
- h) São de inteira responsabilidade do candidato às despesas com deslocamento, custeio alimentício e hospedagem para os candidatos que optarem em fazer o curso.

2.7 Do aproveitamento de disciplinas:

Haverá aproveitamento de disciplinas eliminadas em cursos anteriores realizados pelo DETRAN-RO.

2.8 Do período do curso e carga horária:

O curso de Instrutor de Trânsito será realizado no período de 15 /08 a 30/08/2016 com carga horária de 180 horas/aulas para Instrutor de Trânsito. O curso de Examinador de Trânsito será realizado no período de 03 a 07/10/2016 com carga horária de 28 horas/aulas para Examinador de Trânsito, conforme Resolução 358/2010 do CONTRAN.

2.9 Local de realização do curso:

Na sala de aula da Escola Pública de Trânsito do DETRAN-RO em Porto Velho.

3 DISPOSIÇÕES DAS MATRÍCULAS:

- a) Os candidatos deverão apresentar no ato da Matrícula, fotocópias dos documentos solicitados, devidamente autenticados ou com original para conferência;
- b) O documento descrito nos **itens 2.1.2** alínea **g**, deverá ser solicitado à Coordenadoria de Habilitação do DETRAN-RO;
- c) O documento descrito no item **2.2**, alínea **h**, deverá ser solicitado à Divisão de Recursos Humanos/DETRAN-RO em Porto Velho, na própria CIRETRAN onde trabalha ou ainda declaração de próprio punho de que é servidor do DETRAN ou membro da Corporação da PM (quando funcionário do DETRAN ou Policial Militar);
- d) As matrículas deverão ser efetivadas ou encaminhadas à secretaria, na Escola Pública de Trânsito DETRAN-RO com endereço à Av. Lauro Sodré, nº 1983, Bairro Pedrinhas em Porto Velho –RO;
- e) **A matrícula poderá ser feita pelo próprio candidato no local da matrícula ou mediante procuração reconhecida em Cartório seguindo as normas do presente Edital apresentando os documentos descritos no item 2.2;**

f) fato de o candidato ter efetuado sua matrícula ou encaminhado a documentação, não gera ao mesmo direito a ter sua matrícula efetivada, a qual só será validada após análise da documentação e confirmação da mesma, pela Coordenação do Curso;

g) Todas as matrículas dos candidatos ao curso de Instrutor e Examinador de Trânsito deverão estar devidamente analisadas e efetivamente confirmadas até a data do início do curso;

h) Os recursos referentes ao Indeferimento da Matrícula de Candidato deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da análise nas matrículas.

4 DA MATRIZ CURRICULAR, FREQUÊNCIA E PROVAS

4.1- DOS COMPONENTES CURRICULARES:

4.1.1 Curso de Instrutor de Trânsito

- a) Didática e Técnica de Ensino - 20 h/a;
- b) Fundamentos da Educação - 16 h/a;
- c) Língua Portuguesa - 08 h/a;
- d) Legislação de Trânsito - 32 h/a
- e) Direção Defensiva - 20 h/a;
- f) Noções de Primeiros Socorros e Medicina de Tráfego - 12 h/a;
- g) Noções de proteção e Respeito ao Meio Ambiente e de Convívio Social no Trânsito - 12 h/a;
- h) Psicologia Aplicada à Segurança no Trânsito - 08 h/a;
- i) Noções sobre Funcionamento do Veículo/Mecânica Básica - 08 h/a;
- j) Prática de Direção Veicular em Veículo de Duas e Quatro Rodas - 24 h/a;
- l) Prática de Ensino Supervisionado - 20 h/a

4.1.2 Curso Examinador de Trânsito

- a) Aproveitamento das Disciplinas do Curso de Instrutor de Trânsito 180 h/a;
- b) Fundamentos do Processo da Avaliação 12 h/a;
- c) Aspectos Psicológicos no Processo de Avaliação - 04 h/a;
- d) Papel do Examinador no Processo de Habilitação - 12 h/a.

4.2 Da frequência:

Para a validação da aprovação no Curso, além da prova escrita o aluno deverá:

- a) Possuir no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento de frequência em cada uma das disciplinas;
- b) Só serão aceitos atestados médicos quando forem constatadas doenças infecto contagiosas, devendo passar por perícia na Divisão Médica e Psicológica do DETRAN/RO. Neste caso, o aluno deverá se inscrever no próximo curso.

4.3 Do desligamento do curso:

A chefe da Escola Pública de Trânsito do DETRAN/RO determinará o desligamento do aluno quando o mesmo:

- a) Praticar atos contra o patrimônio, a fé pública, os bons costumes e a moralidade;
- b) Não completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária por disciplina;
- c) Tentar obter aprovação em prova escrita através de meios ilícitos ("cola");
- d) O desligamento do aluno do Curso somente poderá ser concretizado através de processo apuratório.

4.4 Da Avaliação:

A avaliação acontecerá de forma processual, com provas objetivas, subjetivas e testes de assimilação do conteúdo; serão avaliados trabalhos individuais em grupos bem como à apresentação de cada aluno.

5 - NORMAS GERAIS REGULADORAS DO CURSO

I. Os candidatos serão submetidos a avaliação da aprendizagem visando verificar o conhecimento adquirido de acordo com o estudo do material didático fornecido pelo DETRAN;

II. A avaliação da aprendizagem compreenderá os conteúdos conceituais, atitudinais e procedimentais em cada disciplina;

III. Para cada disciplina será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pelo professor da disciplina;

IV. Não haverá distinção de conteúdo dos componentes curriculares e de avaliações, para os alunos que pretendam formar apenas como Instrutor Prático;

V. O candidato que optar pelo curso isoladamente de Instrutor teórico ou prático, deverá informar no ato da matrícula;

VI. Será considerado aprovado o candidato que atingir um mínimo de 70% de aproveitamento em cada disciplina e 75% de presença em cada disciplina;

VII. As avaliações serão realizadas pelos professores durante as aulas de cada disciplina;

VIII. O candidato que não conseguir a média 7,0 (sete) em até 03 (três) disciplinas, poderá realizar uma única prova de recuperação em horário e dia definido pela coordenação;

IX. O candidato que não atingir a média 6,0 (seis) na prova de recuperação, estará automaticamente reprovado nesta disciplina, podendo prosseguir no curso, porém não lhe será entregue o Certificado de Conclusão do Curso, antes do cumprimento da pendência da disciplina em outro curso;

X. Fica na responsabilidade da Coordenação do Curso e do Professor da Disciplina o arredondamento de notas;

XI. O aluno terá direito a ver suas avaliações, depois de feita uma solicitação por escrito e deferida pela coordenação do curso;

XII. O requerimento para verificação, revisão e pedido de anulação de questões, provas e trabalhos, deverão ser feitos em no máximo 24 horas após a divulgação das notas. Após este prazo, o aluno perderá o direito de recorrer;

XIII. É de responsabilidade do aluno o pagamento do veículo para a realização da aula prática na disciplina de Prática Veicular;

XIV. Em caso de comportamento inadequado nas aulas e no curso, ficará a critério da Coordenação emitir advertência por escrito. E em caso de reincidência, a coordenação providenciará o desligamento do referido aluno do curso, não lhe sendo ressarcido qualquer valor;

XV. O candidato que faltar a realização de uma das avaliações deverá apresentar justificativa, através de uma declaração por escrito, que será analisada pela Coordenação. Se o motivo for doença, deverá apresentar Atestado Médico e guardar segunda chamada da avaliação;

XVI. O resultado da prova será conhecido em no máximo 08 (oito) dias após a sua realização. Sendo que a divulgação final dos resultados estará disponível na coordenação do curso, após este prazo;

XVII. Ao candidato aprovado em todas as disciplinas, será emitido um Certificado de Conclusão e Aprovação, baseado nas notas obtidas no curso, devidamente validado em todo Território Nacional;

XVIII. A certificação será entregue ao aluno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do curso;

XIX. Todos os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação do Curso;

XX. O candidato que não tiver vínculo com o DETRAN ou não pertencer a Corporação de Militares que atuam no trânsito, deverá recolher em guia própria do DETRAN a importância de R\$ 610,90 para matrícula no curso de Instrutor de Trânsito e a importância de R\$ 183,27 para matrícula no curso de Examinador de Trânsito;

XXI. Ao servidor do quadro do DETRAN ou Policial Militar, é dispensado o pagamento da taxa;

XXII. Os instrutores de trânsito formados pela Resolução 74/CONTRAN e Portaria 47/99 - DENATRAN e ainda a Resolução 734/89, que necessitem de atualização e/ou alteração da categoria deverão efetivar suas matrículas no curso para pagamento das disciplinas de complementação de carga horária prevista na Resolução 358/2010, as quais terão caráter apenas de aperfeiçoamento, não caracterizando retenção ou promoção do candidato

5 - DOS CERTIFICADOS:

Aos alunos que concluírem com aproveitamento o Curso de Instrutor de Trânsito e de Examinador de Trânsito o Diretor do DETRAN-RO, através da Escola Pública de Trânsito, emitirá Certificado de Conclusão, com validade em todo Território Nacional.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

I A divulgação e Matrícula do Curso serão autorizadas pela Diretoria Geral e efetivada pela Escola Pública de Trânsito.

II A divulgação será feita pela Escola Pública de Trânsito, através de CI Circular para todos os Setores do DETRAN e no próprio site do DETRAN, para a população em geral. Após Matrícula concluída, a documentação será encaminhada para a Coordenação do Curso.

III O Exame Psicológico para fins pedagógico deverá ser realizado por Psicólogos em qualquer localidade do Estado;

IV O Exame Psicológico para fins pedagógico dos candidatos ao curso que pertencerem a Polícia Militar, poderá ser realizado por psicólogo da própria corporação, em qualquer localidade do Estado;

IV Os recursos referentes ao resultado final do Curso para Formação de **Instrutor de Trânsito e Examinador de Trânsito** deverão ser protocolados na Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, após 03 (três) dias da Publicação do Resultado;

V Os casos omissos no presente Edital serão julgados previamente por uma comissão da Coordenação do Curso, em 1ª instância;

VI Das decisões dos casos omissos, caberá recurso em 2ª instância a Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito do DETRAN-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto velho, 15 de março de 2016

Revisão Técnica,

Telma Ferreira da Silva
Chefe da Divisão de Secretaria
da EPTRAN/DETRAN/RO

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

EDITAL 006/2016

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, usando de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento à Resolução nº 358-CONTRAN, estabelece critérios para a realização do Curso de Formação de Diretor Geral e de Ensino de CFC, com a finalidade de formar novos profissionais ligados à formação, preparação e avaliação dos candidatos à Carteira Nacional de Habilitação.

01 – DENOMINAÇÃO:

Cursos: Formação de Diretor Geral e de Diretor de Ensino de CFC.

02 – DA MATRÍCULA:

2.1. Requisitos:

2.1.1 Diretor Geral de CFC

- a) Ter escolaridade mínima correspondente ao ensino superior completo (original e fotocópia);
- b) Ter concluído o Curso de Instrutor de Trânsito;
- c) Possuir Carteira de Identidade;
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação;
- e) Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Ter no mínimo 21 anos completados até o último dia da matrícula;
- g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- h) Não ter sofrido penalidade de suspensão ou cassação da CNH nos últimos 12 meses;
- i) Ter, no mínimo dois anos de efetiva habilitação legal para a condução de veículo automotor;

2.1.3 Diretor de Ensino de CFC

- a) Ter concluído o Curso de Instrutor de Trânsito;
- b) Ter escolaridade mínima correspondente ao Ensino Superior (original e fotocópia);
- c) Possuir Carteira de Identidade;
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação;
- e) Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Ter no mínimo 21 anos completados até o último dia da matrícula;
- g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- h) Não ter sofrido penalidade de suspensão ou cassação da CNH nos últimos 12 meses;
- i) Ter, no mínimo dois anos de efetiva habilitação legal para a condução de veículo automotor.

2.2. Documentação:

- a) Ficha de matrícula (disponível no site do DETRAN – www.detrان.ro.gov.br link EPTRAN);
- b) Certificado de conclusão de curso de Instrutor de Trânsito original e cópia (para a matrícula no Curso de Diretor Geral e ou de Diretor de Ensino);

c) Certificado de escolaridade mínima correspondente ao Ensino Superior completo para o curso de Diretor Geral e de Ensino de CFC (original e cópia);

d) Carteira de Identidade;

e) Carteira Nacional de Habilitação;

f) Certidão Negativa de Prontuário de CNH;

g) Comprovante de pagamento da taxa de matrícula.

2.3 Taxa:

a) Curso de Diretor Geral de CFC: 02 UPFs (Unidades Padrão Fiscal);

b) Curso de Diretor de Ensino de CFC: 02 UPFs (Unidades Padrão Fiscal);

c) O recolhimento da Taxa de Matrícula deverá ser através de Guia de Recolhimento própria - GR (Diretor Geral) e de (Diretor de Ensino) paga em qualquer agência do Banco do Brasil no Estado de Rondônia;

d) Sob nenhuma hipótese, haverá devolução da Taxa de Matrícula;

e) Os candidatos inscritos no último curso realizado pela EPTRAN em Porto Velho e que não fizeram o curso, terão suas taxas aceita para nova matrícula.

2.4 Período da Matrícula e Realização:

As matrículas para **Diretor Geral** e **Diretor de Ensino de CFC** serão realizadas no período de 01 a 30/09/2016. A realização do curso de Diretor Geral e Diretor de Ensino de CFC acontecerão no período de 10 a 27/10/2016 no horário das 08 às 12 horas na sede da Escola Pública de Trânsito.

2.5 Local:

As matrículas serão realizadas na Escola Pública de Trânsito - EPTRAN do DETRAN-RO situada na Av. Lauro Sodré nº 1983, Bairro Pedrinhas em Porto Velho e nas CIRETRAN's do interior do estado, no horário das 08h às 14 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

2.6 Número de vagas:

a) Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o Curso de Diretor Geral de CFC e 30 (trinta) vagas para o Curso de Diretor de Ensino de CFC.

b) O critério de seleção obedecerá à sequência de inscritos.

c) Os candidatos portadores de diploma em pedagogia emitido por instituições legalmente reconhecidas pelo MEC terão aproveitamento na disciplina de Noções de Administração e Supervisão escolar.

d) Haverá vaga remanescente para candidatos pendentes em componentes curriculares de cursos anteriores realizados pelo DETRAN, não excedendo 10% do total de vagas;

e) Havendo número de matrículas superior ao número de vagas oferecidas, será criado um quadro reserva de candidatos para o próximo curso, sendo aproveitada a taxa matrícula, devendo o candidato apresentar no próximo curso apenas certidão de não haver cometido infração grave ou gravíssima nos últimos seis meses.

f) São de inteira responsabilidade do candidato às despesas com deslocamento, custeio alimentício e hospedagem para os candidatos que optarem em fazer o curso.

2.7 Do aproveitamento de disciplinas:

Haverá aproveitamento de disciplinas eliminadas em cursos anteriores realizados pelo DETRAN-RO.

2.8 Do período do curso e carga horária:

O curso de Diretor Geral de CFC será realizado no período de 10 a 27/10/2016 com carga horária de 40 horas para cada curso, conforme Resolução 358/2010 do CONTRAN.

2.9 Local de realização do curso:

Na sala de aula da Escola Pública de Trânsito do DETRAN-RO em Porto Velho.

3 DISPOSIÇÕES DAS MATRÍCULAS:

a) Os candidatos deverão apresentar no ato da Matrícula, fotocópias dos documentos solicitados, devidamente autenticados ou com original para conferência;

b) O documento descrito nos **itens 2.1.2 alínea g**, deverá ser solicitado à Coordenadoria de Habilitação do DETRAN-RO;

c) As matrículas deverão ser efetivadas ou encaminhadas à secretaria, na Escola Pública de Trânsito DETRAN-RO com endereço à Av. Lauro Sodré, nº 1983, Bairro Pedrinhas em Porto Velho –RO;

d) A matrícula poderá ser feita pelo próprio candidato no local da matrícula ou mediante procuração reconhecida em Cartório seguindo as normas do presente Edital apresentando os documentos descritos no item 2.2;

e) fato de o candidato ter efetuado sua matrícula ou encaminhado a documentação, não gera ao mesmo direito a ter sua matrícula efetivada, a qual só será validada após análise da documentação e confirmação da mesma, pela Coordenação do Curso;

f) Todas as matrículas dos candidatos ao curso deverão estar devidamente analisadas e efetivamente confirmadas até a data de início do Curso;

g) Os recursos referentes ao Indeferimento da Inscrição de Candidato deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da análise nas inscrições.

4 – DA MATRIZ CURRICULAR, FREQUÊNCIA E PROVAS

4.1- DOS COMPONENTES CURRICULARES:

4.1.1 Diretor Geral de CFC

- a) Noções Gerais de Administração - 12 h/a;
- b) Noções de Direito administrativo - 12 h/a;
- c) Gestão de Pessoas - 12 h/a;
- d) O papel do CFC na Sociedade - 04 h/a.

4.1.2 Diretor de Ensino

- a) Noções de Administração e Supervisão escolar - 24 h/a;
- b) Gestão de Pessoas -12 h/a;
- c) O Papel do CFC na Sociedade – 04 h/a.

4.2 Da frequência:

Para a validação da aprovação no Curso, além da prova escrita o aluno deverá:

- a) Possuir no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento de frequência em cada uma das disciplinas;
- b) Só serão aceitos atestados médicos quando forem constatadas doenças infecto contagiosas, devendo passar por perícia na Divisão Médica e Psicológica do DETRAN/RO. Neste caso, o aluno deverá se inscrever no próximo curso.

4.3 Do desligamento do curso:

A chefe da Escola Pública de Trânsito determinará o desligamento do aluno quando o mesmo:

- a) Praticar atos contra o patrimônio, a fé pública, os bons costumes e a moralidade;
- b) Não completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária por disciplina;
- c) Tentar obter aprovação em prova escrita através de meios ilícitos ("cola");
- d) O desligamento do aluno do Curso somente poderá ser concretizado através de processo apuratório.

4.4 Da Avaliação:

A avaliação acontecerá de forma processual, com provas objetivas, subjetivas e testes de assimilação do conteúdo; serão avaliados trabalhos individuais em grupos bem como à apresentação de cada aluno.

5 – NORMAS GERAIS REGULARADORAS DO CURSO

I. Os candidatos serão submetidos a avaliação da aprendizagem visando verificar o conhecimento adquirido de acordo com o estudo do material didático fornecido pelo DETRAN;

II. A avaliação da aprendizagem compreenderá os conteúdos conceituais, atitudinais e procedimentais em cada disciplina;

III. Para cada disciplina será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pelo professor da disciplina;

IV. O candidato que optar pelo curso isoladamente de Diretor Geral ou Diretor de Ensino de CFC, deverá informar no ato da matrícula;

V. Será considerado aprovado o candidato que atingir um mínimo de 70% de aproveitamento em cada disciplina e 75% de presença em cada disciplina;

VI. As avaliações serão realizadas pelos professores durante as aulas de cada disciplina;

VII. Ao candidato que não conseguir a média 7,0 (sete) em até 2 (duas) disciplinas, poderá realizar uma única prova de recuperação em horário e dia definido pela coordenação;

VIII. O candidato que não atingir a média 6,0 (seis) na prova de recuperação, estará automaticamente reprovado nesta disciplina, podendo prosseguir no curso, porém não lhe será entregue o Certificado de Conclusão do Curso, antes do cumprimento da pendência da disciplina em outro curso;

IX. Fica na responsabilidade da Coordenação do Curso e do Professor da Disciplina o arredondamento de notas;

X. O aluno terá direito a ver suas avaliações, depois de feita uma solicitação por escrito e deferida pela coordenação do curso;

XI. O requerimento para verificação, revisão e pedido de anulação de questões, provas e trabalhos, deverá ser feito em no máximo 24 horas após a divulgação das notas. Após este prazo, o aluno perderá o direito de recorrer;

XII. Em caso de comportamento inadequado nas aulas e no curso, ficará a critério da Coordenação emitir advertência por escrito. E em caso de reincidência, a coordenação providenciará o desligamento do referido aluno do curso, não lhe sendo ressarcido qualquer valor;

XIII. O candidato que faltar a realização de uma das avaliações deverá apresentar justificativa, através de uma declaração por escrito, que será analisada pela Coordenação. Se o motivo for doença, deverá apresentar Atestado Médico e guardar segunda chamada da avaliação;

XIV. O resultado da prova será conhecido em no máximo 05 (cinco) dias após a sua realização. Sendo que a divulgação final dos resultados estará disponível na coordenação do curso, após este prazo;

XV. Ao candidato aprovado em todas as disciplinas, será emitido um Certificado de Conclusão e Aprovação, baseado nas notas obtidas no curso, devidamente validado em todo Território Nacional;

XVI. A certificação será entregue ao aluno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do curso;

XVII. Todos os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação do Curso;

XVIII. O candidato deverá recolher em guia própria do DETRAN a importância de R\$ 122,18 para matrícula no curso de Diretor Geral e a importância de R\$ 122,18 para matrícula no curso de Diretor de Ensino;

XIX. Os diretores gerais e de ensino de CFC formados pela Resolução 74/ CONTRAN e Portaria 47/99 - DENATRAN e ainda a Resolução 734/89, que necessitem de atualização de componentes curriculares, deverão efetivar suas matrículas no curso para pagamento das disciplinas de complementação de carga horária prevista na Resolução 358/2010, as quais terão caráter apenas de aperfeiçoamento, não caracterizando retenção ou promoção do candidato;

XX. Poderá ter aproveitamento de disciplinas de candidatos formados em Pedagogia, Direito, Administração, desde que os conteúdos cursados pelo candidato na graduação contemplem 70% dos conteúdos da disciplina do curso de Diretor Geral ou Diretor de Ensino de CFC.

5 - DOS CERTIFICADOS:

Aos alunos que concluírem com aproveitamento o Curso, o DETRAN-RO, através da Escola Pública de Trânsito, emitirá Certificado de Conclusão, com validade em todo Território Nacional.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

I A divulgação e Matrícula do Curso serão autorizadas pela Diretoria Geral e efetivada pela Escola Pública de Trânsito.

II A divulgação será feita pela Escola Pública de Trânsito, através de CI Circular para todos os Setores do DETRAN e no próprio site do DETRAN, para a população em geral. Após Matrícula concluída, a documentação será encaminhada para a Coordenação do Curso.

III Os recursos referentes ao resultado final do Curso para Formação de **Diretor Geral e de Ensino de CFC** deverão ser protocolados na Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, após 03 (três) dias da Publicação do Resultado;

IV Os casos omissos no presente Edital serão julgados previamente por uma comissão da Coordenação do Curso, em 1ª instância;

V Das decisões dos casos omissos caberá recurso em 2ª instância a Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito do DETRAN-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto velho, 15 de março de 2016

Revisão Técnica,

Telma Ferreira da Silva
Chefe da Divisão de Secretaria da
EPTRAN/DETRAN/RO

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

EDITAL 07/2016

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, usando de suas atribuições, vêm estabelecer os critérios para a realização do Curso de Formação de Agentes de Trânsito, com a finalidade de formar, instruir, qualificar e capacitar os profissionais a aperfeiçoarem o desempenho de seus papéis nas atividades cotidianas, no que diz respeito educação de trânsito, fiscalização, legislação e operação.

1 DENOMINAÇÃO:

Curso: Formação de Agentes de Trânsito.

2 MATRÍCULA:**2.1 REQUISITOS:****2.1.1 Formação em Agentes de Trânsito:**

- a) Ser servidor público municipal ou estadual de Rondônia;
- b) Profissionais que atuam diretamente no trânsito (fiscalização e operação);
- c) Ensino Médio completo;
- d) Ser habilitado em uma das categorias: A, B, C, D ou E;
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- f) Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir;

2.1.2 Documentação:

- a) Ficha de Matrícula (disponível no site do DETRAN – www.detran.ro.gov.br link EPTRAN);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação em uma das categorias “A”, “B”, “C”, “D” ou “E” conforme curso;
- d) Certidão Negativa de Prontuário de CNH;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- f) Certificado de Escolaridade equivalente no mínimo Ensino Médio
- g) Recolhimento da taxa de matrícula conforme item 2.3 do presente Edital.
- h) Profissionais que atuam diretamente no trânsito (fiscalização e operação) deverão apresentar no ato da matrícula declaração do setor/órgão/corporação onde trabalha;

2.1.3 Taxa de inscrição:

I - 3 (três) UPFs (Unidades Padrão Fiscal) correspondente a R\$ 183,27 (cento e oitenta e três reais e vinte sete centavos);

Sobre isenção de taxa:

- a) Haverá isenção da taxa para os cinco (05) primeiros servidores inscritos e que estiverem atuando nas (áreas de fiscalização e operação), nos seguintes órgãos: DETRAN, SEMTRAN, Polícia Militar (sendo vagas específicas para a Companhia de Trânsito);
- b) O recolhimento da Taxa de Inscrição deverá ser através de Guia de Recolhimento própria - GR código 182 (Curso de Formação de Agente de Trânsito) paga em qualquer agência do Banco do Brasil no Estado de Rondônia;
- c) Sob nenhuma hipótese, haverá devolução da Taxa de Inscrição;
- d) Aos servidores do quadro efetivo do DETRAN que atuam no trânsito que optarem em fazer o curso, deverá apresentar no ato da inscrição (declaração ou documento comprobatório de sua respectiva lotação/setor).

2.1.4 Período da Matrícula e Local de Realização:

As matrículas serão realizadas no período de 01/09 a 30/09/2016 das 8h00 às 13h00, na Supervisão da Escola Pública de Trânsito sala, localizada na Rua: Lauro Sodré, 1983, Pedrinhas CEP: 76801-501 - Porto Velho - (69) 3217-2942 | www.detran.ro.gov.br; ept@detran.ro.gov.br.

2.1.5 Números de vagas:

- a) Serão oferecidas 30 (trinta) vagas por turma;
- b) O critério de seleção obedecerá à sequência de matrículas;
- a) Havendo número de inscritos superior ao número de vagas oferecidas, serão organizadas turmas em datas e horário posterior definido pela coordenação do curso;
- c) Serão de inteira responsabilidade do candidato às despesas com deslocamento, custeio alimentação e hospedagem para os candidatos que optarem em fazer o curso.

2.1.6 Do período do curso e carga horária:

O curso de Formação de Agentes de Trânsito será realizado na segunda quinzena do mês de Outubro de 2016, no período de 25/10 a 28/11/2016, na Supervisão da Escola Pública de Trânsito em Porto Velho/RO. A turma será organizada sempre com aulas distribuídas de segunda a sexta-feira, dentro dos meses pré-definidos (Outubro e Novembro).

A carga horária total do curso compreende a 120 horas/aulas, contemplando disciplinas de Legislação, Noções Básicas: (Educação, Primeiros Socorros e Psicologia Aplicada), Noções de Direito, Fiscalização e Engenharia de Trânsito.

2.1.7 Local de realização do curso:

Na Supervisão da Escola Pública de Trânsito, localizada na Rua: Lauro Sodré, 1983, Pedrinhas CEP: 76801-501 - Porto Velho - (69) 3217-2942 | www.detran.ro.gov.br; ept@detran.ro.gov.br.

3 DISPOSIÇÕES DAS MATRÍCULAS:

- a) Os servidores deverão apresentar no ato da matrícula, fotocópias dos documentos solicitados, devidamente autenticados ou com original para conferência;
- b) O documento descrito nos **itens 2.2** alínea “d”, deverá ser solicitado à Coordenadoria de Habilitação do DETRAN-RO;
- c) As matrículas realizadas no interior do Estado de Rondônia deverão ser efetivadas ou encaminhadas à secretaria, na Escola Pública de Trânsito DETRAN-RO com endereço à Av. Lauro Sodré, nº 1983, Bairro Pedrinhas em Porto Velho-RO;
- d) Todas as matrículas dos candidatos ao curso de Formação de Agentes de Trânsito deverão estar devidamente analisadas e efetivamente confirmadas até o início do Curso;

4 DA MATRIZ CURRICULAR**4.1 MÓDULO I: O CONTEXTO ATUAL DE TRÂNSITO - TEÓRICO= 20H/A**

- 4.1.1 Panorama geral do trânsito;
- 4.1.2 Legislações de trânsito no Brasil;
- 4.1.3 O Sistema Nacional de Trânsito (SNT);
- 4.1.4 A Política Nacional de Trânsito (PNT);
- 4.1.5 Normas gerais de circulação e conduta;
- 4.1.6 Da habilitação Infrações de trânsito;
- 4.1.7 Medidas administrativas;
- 4.1.8 Penalidades;

4.2 MÓDULO II: O PAPEL DO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO 10H/A

- 4.2.1 Quem é o agente a autoridade de trânsito;
- 4.2.2 Habilidades fundamentais para um agente de autoridade de trânsito;
- 4.2.3 Poder x autoridade.

4.3 MÓDULO III: NOÇÕES BÁSICAS – TEÓRICO- 25 H/A**4.3.1 Educação para o Trânsito - 10 horas**

- 4.3.2 Estrutura e coordenação de educação para o trânsito;
- 4.3.3 Ações educativas de trânsito;
- 4.3.4 Aspectos históricos, políticos e Legais da Educação de Trânsito.

4.4.1 Primeiros socorros- 05 horas

- 4.4.2 O que são primeiros socorros;
- 4.4.3 As fases dos primeiros socorros;
- 4.4.4 Aspectos legais do Socorro;

4.5.1 Psicologia Aplicada e relações interpessoais no Trânsito-10 horas

- 4.5.2 Relações Humanas;
- 4.5.3 Qualidade no atendimento;
- 4.5.4 Psicologia de Trânsito;
- 4.5.5 Comunicação;
- 4.5.6 Ética e Cidadania.

4.4 MÓDULO IV: NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO- PRÁTICO- 20H/A

- 4.4.1 Direito Constitucional;
- 4.4.2 Direito Administrativo;
- 4.4.3 Direito Penal.

4.5 MÓDULO V: TRÂNSITO: ENGENHARIA DE TRÂNSITO – TEÓRICO E PRÁTICO- 15 H/A

- 4.5.1 Áreas de abrangência da engenharia de trânsito;
- 4.5.2 Elementos dos sistemas de trânsito;
- 4.5.3 Aspectos gerais da operação de trânsito;
- 4.5.4 Medidas de segurança para o trânsito;
- 4.5.5 Operações rotineiras;
- 4.5.6 Operações programadas;
- 4.5.7 Operações emergenciais;
- 4.5.8 Questão relacionada mobilidade;
- 4.5.9. Sinalização.
- 4.6 MÓDULO VI: FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – PRÁTICO- 30H/A –
- 4.6.1 Fiscalizações x policiamento;
- 4.6.2 Fiscalizações, engenharia e educação;
- 4.6.3 Agentes de trânsito, função e requisitos;
- 4.6.4 Centrais de operações;
- 4.6.5 Qualidades e atribuições dos agentes de trânsito;
- 4.6.6 Autuações;
- 4.6.7 Recursos;
- 4.6.8 Fiscalizações específicas.

5 DA FREQUÊNCIA

Para a validação da aprovação no Curso, além da prova escrita e do projeto de intervenção na disciplina de Fiscalização de trânsito, o aluno deverá:

- a) Possuir no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento de frequência em cada uma dos módulos;
- b) Só serão aceitos atestados médicos quando forem constatadas doenças infecto contagiosas, devendo passar por perícia na Divisão Médica e Psicológica do DETRAN/RO. Neste caso, o aluno deverá se inscrever no próximo curso.

6 DO DESLIGAMENTO DO CURSO

A Supervisão da Escola Pública de Trânsito/DETRAN/RO determinará o desligamento do aluno quando o mesmo:

- a) Praticar atos contra o patrimônio, a fé pública, os bons costumes e a moralidade;
- b) Não completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária por disciplina;
- c) Tentar obter aprovação em prova escrita através de meios ilícitos ("cola");
- d) O desligamento do aluno do Curso somente poderá ser concretizado através de processo apuratório.

7 DA AVALIAÇÃO:

- a) Ao final de cada módulo será realizada uma avaliação com 10 (dez) questões de múltipla escolha sobre os assuntos trabalhados nos conteúdos conceituais, onde compreenderá o peso de dez (10) pontos.
- b) Trabalho final: elaboração de um projeto de intervenção, contendo uma proposta de atuação no âmbito do transporte e trânsito municipal, com tema específico da disciplina Fiscalização de Trânsito, abordando sobre os assuntos tratados no conteúdo programático. O total de pontos atribuídos ao trabalho final será de 10 (dez) pontos.
- c) A nota final será calculada pela soma das pontuações obtidas nas provas objetivas dez (10 pontos), e o trabalho final dez (10 pontos);
- d) Será considerado aprovado no curso, o aluno que atingir, no mínimo, 70% de aproveitamento em cada componente curricular;
- e) O aluno reprovado ao final do módulo deverá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá receber atendimento individualizado a fim de superar suas dificuldades;
- f) Deverá ser mantido em arquivo, durante 05 (cinco) anos, os registros dos alunos com o resultado do seu desempenho.

8 DA CERTIFICAÇÃO

- I - Os alunos aprovados no Curso de Formação de Agentes de Trânsito terão os dados correspondentes registrados no cadastro RENACH pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do estado, informando-os em campo específico da CNH;
- II - Os certificados deverão conter no mínimo os seguintes dados:
 - a) Nome completo do condutor,
 - b) Número do registro RENACH e categoria de habilitação do condutor;
 - c) Validade e data de conclusão do curso;

- d) Assinatura do diretor da entidade ou instituição, e validação do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado;
- e) No verso deverão constar as disciplinas, a carga horária, os instrutores e o aproveitamento do condutor.

8.1 DOS CERTIFICADOS

Aos alunos que concluírem com aproveitamento o Curso de Formação de Agentes de Trânsito, o Diretor do DETRAN-RO, através da Supervisão da Escola Pública de Trânsito, emitirá Certificado de Conclusão, com validade em todo Território Nacional.

9 NORMAS GERAIS REGULARADORAS DO CURSO

- I. Os alunos serão submetidos à avaliação da aprendizagem visando verificar o conhecimento adquirido de acordo com o estudo do material didático fornecido pela SEPTRAN/ DETRAN;
- II. Para cada disciplina será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pelo professor da disciplina;
- III. Será considerado aprovado o candidato que atingir um mínimo de 70% de aproveitamento em cada disciplina e 75% de presença em cada um dos módulos;
- IV. As avaliações serão realizadas pelos professores durante as aulas de cada módulo;
- V. O aluno que não conseguir a média 7,0 (sete), poderá realizar outra prova de recuperação em horário e dia definido pela coordenação;
- VI. O aluno que não atingir a média na prova de recuperação estará automaticamente reprovado nesta disciplina, podendo prosseguir no curso, porém não lhe será entregue o Certificado de Conclusão do Curso, antes do cumprimento da pendência da disciplina em outro curso;
- VII. Fica na responsabilidade da Coordenação do Curso e do Professor da Disciplina o arredondamento de notas;
- VIII. O aluno terá direito a ver suas avaliações, depois de feita uma solicitação por escrito e deferida pela coordenação do curso;
- IX. O requerimento para verificação, revisão e pedido de anulação de questões, provas e trabalhos, deverá ser feitos em no máximo 24 horas após a divulgação das notas. Após este prazo, o aluno perderá o direito de recorrer;
- X. Em caso de comportamento inadequado nas aulas e no curso, ficará a critério da Coordenação emitir advertência por escrito. E em caso de reincidência, a coordenação providenciará o desligamento do referido aluno do curso, não lhe sendo ressarcido qualquer valor;
- XI. O aluno que faltar a realização de uma das avaliações deverá apresentar justificativa, através de uma declaração por escrito, que será analisada pela Coordenação. Se o motivo for doença, deverá apresentar Atestado Médico e guardar segunda chamada da avaliação;
- XII. O resultado da prova será conhecido em no máximo 05 (cinco) dias após a sua realização. Sendo que a divulgação final dos resultados estará disponível na secretaria do curso, após este prazo;
- XIII. Ao aluno aprovado em todos os módulos será emitido um Certificado de Conclusão e Aprovação, baseado nas notas obtidas no curso, devidamente validado em todo Território Nacional;
- IX. A certificação será entregue ao aluno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do curso;

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

- I- A divulgação e matrícula do curso serão autorizadas pela Diretoria Geral e efetivadas pela Supervisão da Escola Pública de Trânsito- SEPTRAN.
 - II - Os recursos referentes ao resultado final do Curso de Formação de Agentes de Trânsito deverão ser protocolados na Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, após 05 (cinco) dias da Publicação do Resultado;
 - III - Os casos omissos no presente Edital serão julgados previamente por uma comissão da Coordenação do Curso, em 1ª instância;
 - V - Das decisões dos casos omissos caberá recurso em 2ª instância, Supervisão da Escola Pública de Trânsito- SEPTRAN.
- Obs:** Todos os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação do Curso e a Supervisão da Escola de Educação de Trânsito.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto velho, 15 de março de 2016

Revisão Técnica,

Telma Ferreira da Silva
Chefe da Divisão de Secretaria
da EPTRAN/DETRAN/RO

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

EDITAL 008/2016

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, usando de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento às Resoluções nº 168/2004, alterada pela Resolução 285/2008, em consonância com as Resoluções 413 e 415-2012/CONTRAN, vêm estabelecer os critérios para a realização do Curso de Formação em Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, Condutor de Veículos de Transporte Escolar, Condutor de Veículos de Emergência, Condutor de Veículos de Transporte de produtos Perigosos com a finalidade de formar, aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de transporte especializado.

1. – DENOMINAÇÃO:

Curso: Formação em Condutor Especializado em: Condutor de Transporte Escolar, Transporte Coletivo de Passageiros, Emergência e Transporte de Produtos Perigosos.

2.– MATRÍCULA:**2.1. Requisitos:**

2.1.1 Condutor de Veículos de Transporte Escolar e Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros, Condutor de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos e Veículo de Transporte de Emergência.

- a) Ser maior de 21 anos até o último dia da matrícula;
- b) Estar habilitado em uma das categorias "D ou E" (para os candidatos aos cursos de Transporte Coletivo de Passageiro e Transporte Escolar);
- c) Estar habilitado em uma das categorias "A, B, C, D ou E"(para os candidatos aos cursos de Condutor de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos e Veículo de Transporte de Emergência);
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- e) Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir;
- f) Possuir Carteira de Identidade;

2.2. Documentação:

- a) Ficha de matrícula (disponível no site do DETRAN – www.detrان.ro.gov.br-linkEPTRAN);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D ou E";
- d) Certidão Negativa de Prontuário de CNH;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de matrícula;
- f) Declaração ou documento comprobatório de que é funcionário do DETRAN, da Corporação da Polícia Militar, e dos Comandos Militares da Marinha, Exército e Aeronáutica.

2.3 Taxa:

- a) Curso Completo de Condutor de Veículo de Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Passageiros: 02 UPFs (Unidades Padrão Fiscal) correspondentes a R\$ 122,18 (cento e vinte e dois reais e dezoito centavos);
- b) O recolhimento da Taxa de matrícula deverá ser através de Guia de Recolhimento própria - GR código 193 (Condutor de Veículo de Transporte Escolar Coletivo de Passageiros) paga em qualquer agência do Banco do Brasil no Estado de Rondônia;
- c) Sob nenhuma hipótese, haverá devolução da Taxa de Matrícula;
- d) Aos funcionários do quadro do DETRAN, Policiais Militares, Forças Armadas Marinha, Exército e Estarão isentos da taxa de matrícula.

2.4 Período da Matrícula e Realização:

As matrículas para o Curso de Condutor de Veículo de Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Passageiros serão realizadas no período de 01/03 a 30/06/2016. Com turma no Município de Porto Velho e interior do Estado de Rondônia.

2.5 Local:

As matrículas serão realizadas na Escola Pública de Trânsito - EPTRAN / DETRAN-RO, situada na Av. Lauro Sodré, nº 1983, Bairro Pedrinhas em Porto Velho/ Rondônia, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

2.6 Número de vagas:

- a) Serão oferecidas 100 (cem) sendo no máximo 25 (vinte e cinco) vagas por turma;

- b) O critério de seleção obedecerá a sequência de matrículas.

- c) Havendo número de matrícula superior ao número de vagas oferecidas, serão organizadas turmas em datas e horários posterior definidos pela coordenação do curso;

- d) Serão de inteira responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento, custeio alimentício e hospedagem para os candidatos que optarem em fazer o curso.

2.7 Do período do curso e carga horária:

O curso de Condutor de Veículo de Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Passageiros serão realizados no período de 04/06 a 24/08/2016. As turmas serão organizadas sempre com aulas distribuídas de quinta a segunda-feira, dentro do mês pré-definido junto à instituição ou município requisitante do curso, onde houver turmas matriculadas no Estado de Rondônia.

A carga horária compreende de 50 horas/aulas conforme Resoluções 285/2008, alterada pelas Resoluções 413/415/2012 e 421/2012, do CONTRAN.

2.8 Local de realização do curso:

Na Escola Pública de Trânsito em Porto Velho e nos demais municípios do interior do estados onde houver turma matriculada.

3 DISPOSIÇÕES DAS MATRÍCULAS:

- a) Os candidatos deverão apresentar no ato da Inscrição, fotocópias dos documentos solicitados, devidamente autenticados ou com original para conferência;
- b) O documento descrito nos **itens 2.2**, alínea "d", deverá ser solicitado à Coordenadoria de Habilitação do DETRAN-RO;
- c) As matrículas realizadas no interior do Estado de Rondônia, deverão ser efetivadas ou encaminhadas à secretaria, na Escola Pública de Trânsito DETRAN-RO, com endereço à Av. Lauro Sodré, nº 1983, Bairro Pedrinhas em Porto Velho-RO;

d) A matrícula poderá ser feita pelo próprio candidato no local da matrícula ou mediante procuração reconhecida em cartório seguindo as normas do presente Edital, apresentando os documentos descritos no item 2.2;

- e) Todas as matrículas dos candidatos ao curso de Condutor de Veículo de Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Passageiros deverão estar devidamente analisadas e efetivamente confirmadas até o início do cursos;

4 DA MATRIZ CURRICULAR, FREQUÊNCIA E PROVAS**5.1 Dos Componentes Curriculares dos Cursos de Condutor de Transporte Escolar e de Transporte Coletivo de Passageiros.****4.1.1 Módulo I - Legislação de Trânsito – 10 (dez) horas/aula**

- Determinações do CTB quanto a:
- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária;
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- Regras gerais de estacionamento, parada e circulação;
- Legislação específica sobre transporte escolar, coletivo e de passageiros;
- Responsabilidades do condutor de veículo de transporte de passageiros.

4.1.2 Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas/aula

- Acidente evitável ou não evitável;
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- O acidente de difícil identificação da causa;
- Como evitar acidentes com outros veículos;
- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motos, ciclista, carroceiro, skatista);
- A importância de ver e ser visto (veículo, condutor e pedestre);
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas.

4.1.3 Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito – 10 (dez) horas aula.

Primeiras providências:

- Sinalização do local do acidente;
- Acionamento de recursos em casos de acidentes;
- Verificação das condições gerais da vítima;
- Cuidados com a vítima (o que não fazer).

O veículo como agente poluidor do meio ambiente;

- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- Emissão de gases;
- Emissão de partículas (fumaça);
- Emissão sonora;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente.

O indivíduo, o grupo e a sociedade;

- Relacionamento interpessoal;
- O indivíduo como cidadão;
- A responsabilidade civil e criminal do condutor perante o CTB.

4.1.4 Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas aula

- Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de passageiros;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidade especiais, faixa etária, outras condições);
- Características das faixas etárias dos usuários mais comuns de transporte coletivo de passageiros.

4.2 Da frequência:

Para a validação da aprovação no Curso, além da prova escrita o aluno deverá:

- Possuir no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento de frequência em cada uma dos módulos;
- Só serão aceitos atestados médicos quando forem constatadas doenças infecto contagiosas, devendo passar por perícia na Divisão Médica e Psicológica do DETRAN/RO. Neste caso, o aluno deverá se inscrever no próximo curso.

4.3 Do desligamento do curso:

I – A chefia da Escola Pública de Trânsito/DETRAN/RO determinará o desligamento do aluno quando o mesmo:

- Praticar atos contra o patrimônio, a fé pública, os bons costumes e a moralidade;
- Não completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária por disciplina;
- Tentar obter aprovação em prova escrita através de meios ilícitos (“cola”);
- O desligamento do aluno do curso somente poderá ser concretizado através de processo apuratório.

4.4 Da Avaliação:

- Os alunos serão avaliados nos conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, onde o professor da turma estipulará 50% do peso da nota, equivalente a (5,0) cinco pontos para avaliar procedimento e atitude. Ao final de cada módulo será realizada uma prova com 10 (dez) questões de múltipla escolha sobre os assuntos trabalhados nos conteúdos conceituais, onde compreenderá peso de 5,0 (pontos);

- Será considerado aprovado no curso, o aluno que atingir, no mínimo, 70% de aproveitamento em cada componente curricular;

- O aluno reprovado ao final do módulo deverá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá receber atendimento individualizado a fim de superar suas dificuldades;

Deverá ser mantido em arquivo, durante 05 (cinco) anos, os registros dos alunos com o resultado do seu desempenho.

4.5 Da Certificação:

I - Os alunos aprovados no curso especializado terão os dados correspondentes registrados no cadastro RENACH pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do estado, informando-os em campo específico da CNH;

II - Os certificados deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- Nome completo do condutor;
- Número do registro RENACH e categoria de habilitação do condutor;
- Validade e data de conclusão do curso;
- Assinatura do diretor da entidade ou instituição, e validação do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado;

e) No verso deverão constar as disciplinas, a carga horária, os instrutores e o aproveitamento do condutor.

5 – NORMAS GERAIS REGULARADORAS DO CURSO

a) Os alunos serão submetidos à avaliação da aprendizagem visando verificar o conhecimento adquirido de acordo com o estudo do material didático fornecido pela EPTRAN/ DETRAN;

b) Para cada disciplina será atribuída uma nota de 0(zero) a 10 (dez) pelo professor da disciplina;

c) Será considerado aprovado o candidato que atingir um mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina e 75% de presença em cada um dos módulos;

d) As avaliações serão realizadas pelos professores durante as aulas de cada módulo;

e) O aluno que não conseguir a média 7,0 (sete), poderá realizar uma outra prova de recuperação em horário e dia definido pela coordenação;

f) O aluno que não atingir a média na prova de recuperação estará automaticamente reprovado nesta disciplina, podendo prosseguir no curso, porém não lhe será entregue o Certificado de Conclusão do Curso, antes do cumprimento da pendência da disciplina em outro curso;

g) Fica na responsabilidade da Coordenação do Curso e do Professor da Disciplina o arredondamento de notas;

h) O aluno terá direito a ver suas avaliações, depois de feita uma solicitação por escrito e deferida pela coordenação do curso;

i) O requerimento para verificação, revisão e pedido de anulação de questões, provas e trabalhos, deverão ser feitos em no máximo 24 horas após a divulgação das notas. Após este prazo, o aluno perderá o direito de recorrer;

j) Em caso de comportamento inadequado nas aulas e no curso, ficará a critério da Coordenação emitir advertência por escrito. E em caso de reincidência, a coordenação providenciará o desligamento do referido aluno do curso, não lhe sendo ressarcido qualquer valor;

k) O aluno que faltar a realização de uma das avaliações deverá apresentar justificativa, através de uma declaração por escrito, que será analisada pela Coordenação. Se o motivo for doença, deverá apresentar Atestado Médico e aguardar segunda chamada da avaliação;

l) O resultado da prova será conhecido em no máximo 05 (cinco) dias após a sua realização. Sendo que a divulgação final dos resultados estará disponível na secretaria do curso, após este prazo;

m) Ao aluno aprovado em todos os módulos, será emitido um Certificado de Conclusão e Aprovação, baseado nas notas obtidas no curso, devidamente validado em todo Território Nacional;

n) A certificação será entregue ao aluno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do curso;

o) Todos os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação do Curso.

6. - DOS CERTIFICADOS:

Aos alunos que concluírem com aproveitamento o Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Passageiro, o Diretor do DETRAN-RO, através da Escola Pública de Trânsito, emitirá Certificado de Conclusão, com validade em todo Território Nacional.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

I - A divulgação e matrícula do curso serão autorizadas pela diretoria Geral e efetivada pela Escola Pública de Trânsito.

II - Os recursos referentes ao resultado final do Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Passageiro, deverão ser protocolados na Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, após 05 (cinco) dias da Publicação do Resultado;

III - Os casos omissos no presente Edital serão julgados previamente por uma comissão da Coordenação do Curso, em 1ª instância;

IV - Das decisões dos casos omissos, caberá recurso em 2ª instância à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito do DETRAN-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto velho, 15 de março de 2016

Revisão Técnica,

Telma Ferreira da Silva
Chefe da Divisão de Secretaria
da EPTRAN/DETRAN/RO

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

EDITAL Nº 009/2016

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, usando de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento às Resoluções nº410/2010/CONTRAN e nº414/2012/CONTRAN, estabelece critérios para a realização do Curso de **ATUALIZAÇÃO EM MOTOTAXISTA**, destinado aos profissionais que trabalham em transporte de passageiro (mototaxista) no estado de Rondônia. O curso tem como finalidade atualizar (mototaxistas) a desempenharem sua função com responsabilidade e ética profissional, qualificando-os para a atuação de sua atividade com respeito, e cortesia no transporte de passageiros no trânsito urbano de suas localidades.

01 – DENOMINAÇÃO:

O curso de Atualização é destinado aos profissionais que trabalham em transporte de passageiro (mototaxista), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas.

02 – DA MATRÍCULA:**2.1. REQUISITOS:**

- Ter completado 21 (vinte e um) anos.
- Estar habilitado no mínimo, há 2 (dois) anos na categoria "A".
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como, estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

2.2. DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar no ato da Matrícula:

- Ficha de matrícula devidamente preenchida (disponível no site: detran.ro.gov.br) link da escola pública de trânsito;
- Fotocópias dos documentos:
 - Cópia da CNH;
 - Cópia do RG;
 - Comprovação de Escolaridade (Autenticado ou original para conferência);
 - Certificado do Curso de Formação em Mototaxista (Autenticado ou original para conferência);
 - Comprovante da taxa de pagamento - **original** no valor de 61,09 (sessenta e um reais e nove centavos para cada curso) – uma UPF;
 - Nada consta da CNH;

2.3 TAXA:

- Curso de Atualização em Mototaxista - CFC: 01 UPF (Unidade Padrão Fiscal) para cada curso;
- O recolhimento da Taxa de Matrícula deverá ser através de Guia de Recolhimento própria-GR paga em qualquer agência do Banco do Brasil no Estado de Rondônia;
- Sob nenhuma hipótese, haverá devolução da Taxa de Matrícula.

2.4 PERÍODO DA MATRÍCULA:

As matrículas serão realizadas no período de 01 a 30 de Março de 2016, no horário das 07h30min às 13h30min, de Segunda- feira à Sexta-feira, conforme calendário divulgado no site do DETRAN-RO.

2.5 LOCAL:

As matrículas serão realizadas na secretaria da Coordenação da Escola Pública de Trânsito- CEPTRAN, situada na Av. Lauro Sodré nº 1983, Bairro Pedrinhas em Porto Velho/Rondônia e nas CIRETRAN's.

2.6 NÚMEROS DE VAGAS:

- As vagas para os cursos de atualização serão ilimitadas, onde todas as matrículas serão realizadas na data de 01 a 30/03/2016, serão efetivadas;
- Serão de inteira responsabilidade do candidato às despesas com deslocamento, custeio alimentício e hospedagem para os candidatos que optarem em fazer o curso.

2.7 DOS PERÍODOS DOS CURSOS:

O Curso de Atualização em Mototaxista será realizado no período de 18/04 a 20/05/2016 com turmas nos Municípios de Ouro Preto, Ariquemes e Ji-Paraná.

2.8 LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO:

O curso de Atualização em Mototaxista será realizado no auditório das CIRETRAN's ou em auditório de Instituição de Ensino.

2.9 DA CARGA HORÁRIA:

O Curso de Atualização em Mototaxista terá a carga horária de 10 horas/aula cada.

03 - DISPOSIÇÕES DAS MATRÍCULAS:

- As matrículas deverão ser efetivadas na Coordenadoria Escola Pública de Trânsito e nas CIRETRAN's de cada pólo, divulgados no site do DETRAN-RO;
 - A matrícula poderá ser feita pelo próprio candidato no local da matrícula ou mediante procuração reconhecida em Cartório seguindo as normas do presente Edital apresentando os documentos descritos no item 2.2;
 - fato de o candidato ter efetuado sua matrícula ou encaminhado a documentação, não gera ao mesmo direito a ter sua matrícula efetivada, a qual só será validada após análise da documentação e confirmação da mesma, pela Coordenação do Curso;
 - Todas as matrículas dos candidatos aos cursos de atualização em: Mototaxista deverão estar devidamente analisadas e efetivamente confirmadas até três dias antes do início do Curso;
- 3 Os recursos referentes ao Indeferimento da Inscrição de Candidato deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da análise nas inscrições.

04 - DA MATRIZ CURRICULAR E AVALIAÇÃO:

COMPONENTES CURRICULARES			
Módulo	Disciplina	Conteúdo	Carga Horária
MÓDULO I - Teórico	Legislação	- Legislação (legislação específica: Resoluções do Contran e regulamentação da atividade profissional do mototaxista no estado e no município). - Procedimentos para o transporte de pessoas: - verificação e manutenção permanentes do veículo para a pilotagem segura no transporte de pessoas;	07 horas/aula
	Procedimentos para Transporte de Pessoas	- suspensão, freio, embreagem, acelerador, nível de combustível, óleo de freio e motor, bateria, sistema de transmissão, pneus, sistema elétrico; - cuidados para o transporte de pessoas; - postura corporal; - posição dos pés e mãos; - segurança no embarque e desembarque; - uso, limpeza e higienização do capacete; - transporte do passageiro com/sem objetos.	
	Atendimento ao Cliente	- qualidade na prestação dos serviços ao passageiro; - pilotagem confortável (controle da velocidade, frenagem, manobras suaves); - escolha de trajetos econômicos e seguros (conhecimento da planta da cidade); - manutenção e limpeza do veículo; - prudência na transposição de obstáculos (lombadas, buracos, pavimentos irregulares, etc.); - respeito, educação, atenção, simpatia, paciência, honestidade, responsabilidade, pontualidade.	
MÓDULO II	Prática de Pilotagem Profissional	- Verificação do veículo. - Uso adequado dos equipamentos de segurança para condutor e passageiro. - Técnicas de postura corporal e de prevenção de acidentes na condução do veículo para o transporte de pessoas.	03 horas/aula
Total de Horas/aula			10 horas/aula

4.2 DA FREQUÊNCIA:

I - Para a validação da aprovação no Curso, além do aproveitamento nos conteúdos procedimentais, atitudinais e conceituais o aluno deverá:

- a) Possuir 100% (cem por cento) frequência em cada uma das disciplinas;
- b) Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulos, poderá repeti-lo em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu aproveitamento.
- c) Só será aceito atestado médico quando for constatada doença infectocontagiosa, devendo passar por perícia na Divisão Médica e Psicológica do DETRAN/RO. Neste caso, o aluno deverá se inscrever no próximo curso.

4.3 DO DESLIGAMENTO DO CURSO:

A Supervisora da Coordenadoria Escola Pública de Trânsito do DETRAN/RO determinará o desligamento do aluno quando o mesmo:

- a) Praticar atos contra o patrimônio, a fé pública, os bons costumes e a moralidade;
- b) Tentar obter aprovação através de meios ilícitos;
- c) O desligamento do aluno do Curso somente poderá ser concretizado através de processo apuratório.

4.4 DA AVALIAÇÃO:

A avaliação será feita através de observação direta e constante do desempenho dos alunos, sendo dispensada atribuição de nota ao final do curso.

05 - NORMAS GERAIS REGULADORAS DO CURSO

- a) A avaliação da aprendizagem compreenderá os conteúdos conceituais, atitudinais e procedimentais em cada disciplina;
- b) Para cada disciplina será atribuída um conceito pelo professor da disciplina (Suficiente quando o aluno for considerado aprovado e Insuficiente quando o aluno for considerado reprovado);
- c) Será considerado aprovado o candidato que atingir um mínimo de 70% de aproveitamento em cada disciplina e 100% de presença em cada disciplina;
- d) Ao final o candidato que não atingir o conceito suficiente, estará automaticamente reprovado nesta disciplina, podendo prosseguir no curso, porém não lhe será entregue o Certificado de Conclusão do Curso, antes do cumprimento da pendência da disciplina em outro curso;
- e) O requerimento para revisão de pedido de anulação de conceitos, deverá ser feito em no máximo 24 horas após a divulgação dos conceitos. Após este prazo, o aluno perderá o direito de recorrer;
- f) É de responsabilidade do aluno o pagamento do veículo para a realização da aula prática na disciplina de Prática Veicular, quando na alteração de categoria;
- g) Em caso de comportamento inadequado nas aulas e no curso, ficará a critério da Coordenação emitir advertência por escrito. E em caso de reincidência, a coordenação providenciará o desligamento do referido aluno do curso, não lhe sendo ressarcido qualquer valor;
- h) O candidato que faltar a realização de uma das avaliações deverá apresentar justificativa através de uma declaração por escrito, que será analisado pela Coordenação. Se o motivo for doença, deverá apresentar Atestado Médico e guardar segunda chamada da avaliação;
- i) O resultado final será conhecido em no máximo 05 (cinco) dias após a realização do curso. Sendo que a divulgação final dos resultados estará disponível na coordenação do curso, após este prazo;
- j) Ao candidato aprovado em todas as disciplinas, será emitido um Certificado de Conclusão e Aprovação, baseado nos conceitos obtidos no curso, devidamente validado em todo Território Nacional;
- l) A certificação será entregue ao aluno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do curso;
- m) Todos os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação do Curso;
- n) O candidato que não tiver vínculo com o DETRAN, deverá recolher em guia própria do DETRAN a importância de 01 UPF (Unidades Padrão Fiscal) para matrícula no curso;

06 - DOS CERTIFICADOS:

Aos alunos que concluírem com aproveitamento o Curso, o Diretor do DETRAN-RO, através da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito-CEPTRAN, emitirá Certificado de Conclusão, com validade em todo Território Nacional.

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

I- A divulgação e Matrícula dos Cursos serão autorizadas pela Diretoria Geral e efetivada pela Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito - CEPTRAN.

II - A divulgação será feita pela Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito-CEPTRAN, através de CI Circular para todos os Setores do DETRAN e no próprio site do DETRAN, para a população em geral. Após Inscrição concluída, a documentação será encaminhada para a Coordenação do Curso.

III - Os recursos referentes ao resultado final dos Cursos de Atualização deverão ser protocolados na Coordenação da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, após 03 (três) dias da Publicação do Resultado;

IV - Os casos omissos no presente Edital serão julgados previamente por uma comissão da Coordenação do Curso, em 1ª instância;

V - Das decisões dos casos omissos, caberá recurso em 2ª instância a Supervisora da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito do DETRAN-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto velho, 15 de março de 2016

Revisão Técnica,

Telma Ferreira da Silva
Chefe da Divisão de Secretaria
da EPTRAN/DETRAN/RO

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

EDITAL Nº 010/2016

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, usando de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento à Resolução nº 358 de 13 de Agosto de 2010/CONTRAN, estabelece critérios para a realização do Curso de Atualização de Instrutor de Trânsito, Examinador de Trânsito, Diretor Geral de CFC e Diretor de Ensino de CFC com a finalidade de atualizar os profissionais ligados a formação de condutores para desempenhar com eficiência o seu papel, considerando os múltiplos efeitos de sua função na formação do candidato à C.N.H.

1 DENOMINAÇÃO:

Curso: Atualização de Instrutor de Trânsito, Examinador de Trânsito, Diretor Geral de CFC e Diretor de Ensino de CFC.

2 DA MATRÍCULA:**2.1. REQUISITOS: CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA INSTRUTOR DE TRÂNSITO:**

Ter escolaridade mínima exigida na Legislação vigente (original e fotocópia);

2.1.1 Possuir Carteira de Identidade;

2.1.2 Possuir Carteira Nacional de Habilitação equivalente à formação de Instrutor;

2.1.3 Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

2.1.4 Não ter sofrido penalidade de suspensão ou cassação da CNH nos últimos 12 meses;

2.1.5 Ser Instrutor de Trânsito comprovando através de certificado emitido por órgãos autorizados.

2.2 REQUISITOS: CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA EXAMINADOR DE TRÂNSITO:

2.2.1 Ter escolaridade mínima exigida na Legislação vigente (original e fotocópia);

2.2.2 Possuir Carteira de Identidade;

2.2.3 Possuir Carteira Nacional de Habilitação equivalente à formação de Instrutor;

2.2.4 Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

2.2.5 Não ter sofrido penalidade de suspensão ou cassação da CNH nos últimos 12 meses;

2.2.6 Ser Examinador de Trânsito comprovando através de certificado emitido por órgãos autorizados;

2.3 REQUISITOS: CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA DIRETOR GERAL DE CFC E DIRETOR DE ENSINO DE CFC:

2.3.1 Ter escolaridade mínima exigida na Legislação vigente (original e fotocópia);

2.3.2 Possuir Carteira de Identidade;

- 2.3.3 Possuir Carteira Nacional de Habilitação equivalente à formação de Instrutor;
- 2.3.4 Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- 2.3.5 Não ter sofrido penalidade de suspensão ou cassação da CNH nos últimos 12 meses;
- 2.3.6 Ser Diretor Geral ou de Ensino de CFC comprovando através de certificado emitido por órgãos autorizados.

3 DOCUMENTAÇÃO:**3.1 OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA MATRÍCULA:**

3.1.1 Ficha de matrícula devidamente preenchida (disponível no site: detran.ro.gov.br) link da escola pública de trânsito.

3.2 FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS:

- 3.2.1 Cópia da CNH;
- 3.2.2 Cópia do RG;
- 3.2.3 Comprovação de Escolaridade (Autenticado ou original para conferência);
- 3.2.4 Certificado dos Cursos na área de trânsito: Instrutor, Examinador, Diretor Geral e Diretor de Ensino (Autenticado ou original para conferência);
- 3.2.5 Comprovante da taxa de pagamento - original no valor de R\$ 61,09 (Sessenta e um reais e nove centavos para cada curso) - uma UPF;
- 3.2.6 Nada consta da CNH;

3.3 TAXA:

3.3.1 Curso de Atualização de Instrutor de Trânsito, Examinador de Trânsito, Diretor Geral de CFC e Diretor de Ensino de CFC: 01 UPF (Unidade Padrão Fiscal) para cada curso;

3.3.2 O recolhimento da Taxa de Matrícula deverá ser entregue através de Guia de Recolhimento própria - GR paga em qualquer agência do Banco do Brasil no Estado de Rondônia;

3.3.3 Sob nenhuma hipótese, haverá devolução da Taxa de Matrícula.

3.4 PERÍODOS DAS MATRÍCULAS:

As matrículas serão realizadas no período de 01 à 30/03/2016, conforme calendário divulgado no site do DETRAN-RO.

3.5 LOCAL:

As matrículas serão realizadas na Secretaria da Coordenação da Escola Pública de Trânsito - CEPTRAN e nas CIRETRAN's de cada pólo, no horário das 07h30min às 13h30min.

3.6 NÚMEROS DE VAGAS:

3.6.1 As vagas para os cursos de atualização serão ilimitada e todas as matrículas serão realizadas na data de 01 a 30/03/2016 para serem efetivadas;

3.6.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato às despesas com deslocamento, custeio alimentício e hospedagem para os candidatos que optarem em fazer o curso.

3.7 DOS PERÍODOS DOS CURSOS:

Os cursos de Atualização para Instrutor de Trânsito, Examinador de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino de CFC serão realizados no período de 11 à 16/04/2016 em Porto Velho, nos horários (matutino e vespertino).

3.8 LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO:

Os cursos de Atualização para Instrutor e Examinador de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino serão realizados em Porto Velho, em local a ser definido dependendo do número de inscritos.

3.9 DA CARGA HORÁRIA:

Os Cursos de Atualização de Instrutor de Trânsito, Examinador de Trânsito, Diretor Geral de CFC e Diretor de Ensino de CFC terão a carga horária de 20 horas/aula cada.

4 DISPOSIÇÕES DAS MATRÍCULAS:

4.1 As matrículas deverão ser efetivadas na Secretaria da Escola Pública de Trânsito CEPTRAN e nos pólos das CIRETRAN's, divulgados no site do DETRAN-RO;

4.2 A matrícula poderá ser feita pelo próprio candidato no local da matrícula ou mediante procuração reconhecida em Cartório seguindo as normas do presente Edital apresentando os documentos descritos no item 2.2;

4.3 O fato de o candidato ter efetuado sua matrícula ou encaminhado à documentação, não gera ao mesmo direito a ter sua matrícula efetivada, a qual só será validada após análise da documentação e confirmação da mesma, pela Coordenação do Curso;

4.4 Todas as matrículas dos candidatos aos cursos de atualização: Instrutor de Trânsito, Examinador de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino, deverão estar devidamente analisadas e efetivamente confirmadas até três dias antes do início do Curso;

4.5 Os recursos referentes ao Indeferimento da Inscrição de Candidato deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da análise nas inscrições.

5 DA MATRIZ CURRICULAR E AVALIAÇÃO:**5.1 DOS COMPONENTES CURRICULARES:**

5.1.1 Curso de Atualização de Instrutor de Trânsito	
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Inteligência Emocional na Formação de Condutores	05
Legislação de Trânsito	10
Fundamento da Educação Métodos da Prática Educativa na Formação Ética Cidadã	05
Prática Veicular (somente para mudança e alteração de categoria)	02
5.1.2 Curso de Atualização de Examinador de Trânsito	
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Fundamentos Teóricos e Práticos do Processo Avaliativo	05
Legislação de Trânsito	10
Aspectos Psicológicos no Processo Avaliativo	05
Prática Veicular (somente para mudança e alteração de categoria)	02
5.1.3 Curso de Atualização de Diretor Geral de CFC	
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Gestão Escolar de Trânsito	05
Legislação de Trânsito	10
Atuação do CFC na Sociedade Contemporânea	05
5.1.4 Curso de Atualização de Diretor de Ensino de CFC	
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Funções e Atribuições do Coordenador Pedagógico no CFC	05
Legislação de Trânsito	10
Atuação do CFC na Sociedade Contemporânea	05

6 DA FREQUÊNCIA:

6.1 Para a validação da aprovação no Curso, além do aproveitamento nos conteúdos procedimentais, atitudinais e conceituais o aluno deverá:

6.1.1 Possuir 100% (cem por cento) frequência em cada uma das disciplinas;

6.1.2 Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulos, poderá repeti-lo em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu aproveitamento.

6.1.3 Só será aceito atestado médico quando for constatada doença infectocontagiosa, devendo passar por perícia na Divisão Médica e Psicológica do DETRAN/RO. Neste caso, o aluno deverá se inscrever no próximo curso.

7 DO DESLIGAMENTO DO CURSO:

7.1 A Supervisora da Coordenação da Escola Pública de Trânsito do DETRAN/RO determinará desligamento do aluno quando o mesmo:

7.1.1 Praticar atos contra o patrimônio, a fé pública, os bons costumes e a moralidade;

7.1.2 Tentar obter aprovação através de meios ilícitos;

7.1.3 O desligamento do aluno do Curso somente poderá ser concretizado através de processo apuratório.

8 DA AVALIAÇÃO:

A avaliação será feita através de observação direta e constante do desempenho dos alunos, sendo dispensada atribuição de nota ao final do curso.

9 NORMAS GERAIS REGULADORAS DO CURSO

9.1 A avaliação da aprendizagem compreenderá os conteúdos conceituais, atitudinais e procedimentais em cada disciplina;

9.2 Para cada disciplina será atribuída um conceito pelo professor da disciplina (Suficiente quando o aluno for considerado aprovado e Insuficiente quando o aluno for considerado reprovado);

9.3 Será considerado aprovado o candidato que atingir um mínimo de 70% de aproveitamento em cada disciplina e 100% de presença em cada disciplina;

9.4 Ao final o candidato que não atingir o conceito suficiente, estará automaticamente reprovado nesta disciplina, podendo prosseguir no curso, porém não lhe será entregue o Certificado de Conclusão do Curso, antes do cumprimento da pendência da disciplina em outro curso;

9.5 O requerimento para revisão de pedido de anulação de conceitos, deverá ser feito em no máximo 24 horas após a divulgação dos conceitos. Após este prazo, o aluno perderá o direito de recorrer;

9.6 É de responsabilidade do aluno o pagamento do veículo para a realização da aula prática na disciplina de Prática Veicular, quando na alteração de categoria;

9.7 Em caso de comportamento inadequado nas aulas e no curso, ficará a critério da Coordenação emitir advertência por escrito. E em caso de reincidência, a coordenação providenciará o desligamento do referido aluno do curso, não lhe sendo ressarcido qualquer valor;

9.8 O candidato que faltar a realização de uma das avaliações deverá apresentar justificativa através de uma declaração por escrito, que será analisado pela Coordenação. Se o motivo for doença, deverá apresentar Atestado Médico e guardar segunda chamada da avaliação;

9.9 O resultado final será conhecido em no máximo 05 (cinco) dias após a realização do curso. Sendo que a divulgação final dos resultados estará disponível na coordenação do curso, após este prazo;

9.9.1 Ao candidato aprovado em todas as disciplinas, será emitido um Certificado de Conclusão e Aprovação, baseado nos conceitos obtidos no curso, devidamente validado em todo Território Nacional;

9.9.2 A certificação será entregue ao aluno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do curso;

9.9.3 Todos os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação do Curso;

9.9.4 O candidato que não tiver vínculo com o DETRAN, deverá recolher em guia própria do DETRAN a importância de 01 UPF (Unidades Padrão Fiscal) para matrícula no curso;

10 DOS CERTIFICADOS:

Aos alunos que concluírem com aproveitamento o Curso, o Diretor do DETRAN-RO, através da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito, emitirá Certificado de Conclusão, com validade em todo Território Nacional.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

I - A divulgação e Matrícula dos Cursos serão autorizadas pela Supervisora da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito- CEPTRAN;

II - A divulgação será feita pela Escola Pública de Trânsito, através de CI Circular para todos os Setores do DETRAN e no próprio site do DETRAN, para a população em geral. Após Inscrição concluída, a documentação será encaminhada para a Coordenação do Curso.

III - Os recursos referentes ao resultado final dos Cursos de Atualização deverão ser protocolados na Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, após 03 (três) dias da Publicação do Resultado;

IV - Os casos omissos no presente Edital serão julgados previamente por uma comissão da Coordenação do Curso, em 1ª instância;

V - Das decisões dos casos omissos caberá recurso em 2ª instância a Supervisora da Escola Pública de Trânsito- CEPTRAN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto velho, 15 de março de 2016

Revisão Técnica,
Telma Ferreira da Silva
Chefe da Divisão de Secretaria
da EPTRAN/DETRAN/RO

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

EDITAL 12/2016/ FORMAÇÃO EM TAXISTAS

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, usando de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento à Resolução nº 456/2013 do CONTRAN de 22/10/2013, em conformidade com Lei nº 12.468 de 26 de agosto de 2011, o inciso II do artigo 3º, que estabelece critérios para a realização dos Cursos de Formação para profissionais que atuam no Transporte de Passageiros (Taxistas), com a finalidade de promover curso especializado obrigatório, no intuito de possibilitar a prática de atitudes de segurança no trânsito.

01 - DENOMINAÇÃO:

Cursos de Formação para Profissionais que atuam no Transporte de Passageiros (Taxistas).

02 - DA MATRÍCULA:

2.1. Requisitos:

2.1.1 Curso de Formação em Taxista

- a) Ser maior de 21 anos até o último dia da matrícula;
- b) Estar habilitado em uma das categorias 'B' 'C' e 'D';
- c) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como, estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
- d) Declaração de próprio punho de que atua na função de Taxista.

2.2. Documentação:

- a) Preencher Ficha de Matrícula junto à Comissão Técnica Coordenadora do Curso;
- b) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Cópia do RG;
- d) Declaração de Próprio punho que atua na função de Taxista;
- e) Apresentar Certidão de que não está cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação/CNH (NADA CONSTA), decorrente de crime de trânsito, bem como, não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

2.3 Taxa:

- a) Curso Completo de Formação para Profissionais que atuam no Transporte de Passageiros (Taxista): 01 UPF (Unidades Padrão Fiscal) correspondente a R\$ 61,09 (sessenta e um reais e nove centavos);
- b) O recolhimento da Taxa de matrícula deverá ser através de Guia de Recolhimento própria - GR paga em qualquer agência do Banco do Brasil no Estado de Rondônia;
- c) Sob nenhuma hipótese, haverá devolução da Taxa de Inscrição.

2.4 Período e local das inscrições:

As inscrições para o Curso de Formação de profissionais que atuam no Transporte de Passageiros (Taxista) serão realizadas de 01 a 30 de março de 2016.

2.4.1 Local:

As matrículas acontecerão na Secretaria da Escola Pública de Trânsito, situada na Avenida Lauro Sodré nº 1983, em Porto Velho, nos horários das 07h30 às 13h30.

2.5 Número de vagas:

- a) As vagas serão ilimitadas. A escola se organizará pedagogicamente para atender à demanda matriculada;
- b) Serão oferecidas vagas conforme as necessidades exigidas;
- c) O critério de organização das turmas obedecerá à sequência de matrículas;
- d) Poderão ser organizadas turmas em datas e horário posterior, definido pela coordenação do curso;
- e) Serão de inteira responsabilidade do candidato às despesas com deslocamento, custeio alimentício e hospedagem para os candidatos que optarem em fazer o curso.

2.6 Do período do curso e carga horária:

As turmas serão organizadas sempre com aulas distribuídas de segunda a sexta-feira, dentro do mês pré-definido junto à instituição ou município requisitante do curso, onde houver turmas matriculadas no Estado de Rondônia. A carga horária compreende de 28 horas/aulas conforme Resoluções 456/202013/ CONTRAN em conformidade com a Lei nº 12.468/2011.

2.7 Local de realização do curso:

- " Cacoal - 04 a 09 de abril de 2016.
- " Ji-Paraná - 11 a 16 de abril de 2016.

3 Disposições das matrículas:

- p) Os candidatos deverão apresentar no ato da matrícula, fotocópias dos documentos solicitados, com original para conferência;
- q) O documento descrito nos itens 2.2 alínea "e", deverá ser solicitado à Coordenadoria de Habilitação do DETRAN-RO;
- r) As matrículas deverão ser efetivadas na Escola Pública de Trânsito DETRAN-RO situada no endereço Av. Lauro Sodré, nº 1983, Bairro Pedrinhas em Porto Velho/RO;
- s) A matrícula poderá ser feita pelo próprio candidato no local da matrícula ou mediante procuração reconhecida em Cartório seguindo as normas do presente Edital apresentando os documentos descritos no item 2.2;



t) As matrículas dos candidatos ao curso de Condutor de Taxista deverão estar devidamente analisadas e efetivamente confirmadas até o início do Curso.

4 Da matriz curricular, frequência e provas:

4.1 Dos componentes curriculares dos cursos de Taxista e carga horária:

4.1.1 Carga horária total: 28h/a.

4.1.2 Módulo I - Relações Humanas - 14 (quatorze) horas aula

A imagem do taxista na sociedade:

- postura;
- vestuário;
- higiene pessoal e do veículo;
- responsabilidade e disciplina no trabalho;

Condições físicas e emocionais:

- tempo de direção e descanso,
- consumo de álcool e drogas
- Fadiga e estresse (lidando com as emoções, reconhecimento e controle)

Segurança no transporte dos usuários em geral:

- cinto de segurança;
- lotação;
- velocidade;
- respeito à sinalização.

Comportamento solidário no trânsito:

- cuidados com os mais frágeis;
- respeito à circulação dos veículos de transporte coletivo;
- gentileza e respeito com os demais usuários da via;
- atendimento às gestantes, às pessoas idosas, pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida. Normas do órgão autorizatório.

4.1.3 Módulo II - Direção Defensiva - 08 (oito) horas aula

- Riscos e perigos no trânsito (veículos, condutores, vias, o ambiente e comportamento das pessoas);
- Embarque e desembarque de passageiros;
- Ver e ser visto;
- Como evitar acidentes (especialmente com pedestres, motociclistas e ciclistas);
- Equipamentos obrigatórios do veículo.

4.1.4 Módulo III - Noções de Primeiros Socorros - 02 (duas) horas aula.

- Sinalização do Local;
- Acionamento de recursos (bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via, etc);
- Verificação das condições gerais da vítima;
- Cuidados com a vítima.

4.1.5 MÓDULO IV - Mecânica Básica e Elétrica Básica - 04 (quatro) horas aula.

- O Funcionamento do Motor;
- Sistemas elétricos e eletrônicos do veículo;
- Suspensão, freios, pneus, alinhamento e balanceamento do veículo;
- Instrumentos de indicação e advertência eletrônica;
- Manutenção preventiva do veículo;

5 Do desligamento do curso:

I - A Supervisora da Escola Pública de Trânsito determinará o desligamento do aluno quando o mesmo:

- a) Praticar atos contra o patrimônio, a fé pública, os bons costumes e a moralidade;
- b) Não completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária por disciplina;
- c) Tentar obter aprovação em prova escrita através de meios ilícitos ("cola");
- d) O desligamento do aluno do Curso somente poderá ser concretizado através de processo apuratório.

6 Da Avaliação:

- Os alunos serão avaliados nos conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, onde o professor da turma estipulará 50% do peso da nota, equivalente a (5,0) cinco pontos para avaliar procedimento e atitude. Ao final de cada módulo

será realizada uma prova com 10 (dez) questões de múltipla escolha sobre os assuntos trabalhados nos conteúdos conceituais, onde compreenderá do peso de 5,0 (cinco) pontos;

- Será considerado aprovado no curso, o aluno que atingir no mínimo, 70% de aproveitamento em cada componente curricular;
- O aluno reprovado ao final do módulo deverá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade no curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá receber atendimento individualizado a fim de superar suas dificuldades;
- Deverá ser mantido em arquivo, durante 05 (cinco) anos, os registros dos alunos com o resultado do seu desempenho.

7 Da Certificação:

I - Os alunos aprovados no curso especializado terão os dados correspondentes registrados no cadastro RENACH pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do estado, informando-os em campo específico da CNH;

II - Os certificados deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Nome completo do condutor,
- b) Número do registro RENACH e categoria de habilitação do condutor;
- c) Validade e data de conclusão do curso;
- d) Assinatura do diretor da entidade ou instituição com validação do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado;
- e) No verso deverão constar as disciplinas, a carga horária, os instrutores e o aproveitamento do aluno.

8 NORMAS GERAIS REGULARADORAS DO CURSO

I. Os alunos serão submetidos à avaliação da aprendizagem visando verificar o conhecimento adquirido de acordo com o estudo do material didático fornecido pelas EPTRAN/ DETRAN;

II. Para cada disciplina será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pelo professor da disciplina;

III. Será considerado aprovado o aluno que atingir um mínimo de 70% de aproveitamento em cada disciplina e 75%;

IV. As avaliações serão realizadas pelos professores durante as aulas de cada módulo;

V. Ao aluno que não conseguir a média 7,0 (sete), poderá realizar uma outra prova de recuperação em horário e dia definido pela coordenação;

VI. O aluno que não atingir a média na prova de recuperação estará automaticamente reprovado nesta disciplina, podendo prosseguir no curso, porém não lhe será entregue o Certificado de Conclusão do Curso, antes do cumprimento da pendência da disciplina em outra turma;

VII. Fica na responsabilidade da Coordenação do Curso e do Professor da Disciplina o arredondamento de notas;

O aluno terá direito a ver suas avaliações, depois de feita uma solicitação por escrito e deferida pela coordenação do curso;

VIII. O requerimento para verificação revisão e pedido de anulação de questões, provas e trabalhos, deverá ser feito em no máximo 24 horas após a divulgação das notas. Após este prazo, o aluno perderá o direito de recorrer;

IX. Em caso de comportamento inadequado nas aulas e no curso, ficará a critério da Coordenação emitir advertência por escrito. E em caso de reincidência, a coordenação providenciará o desligamento do referido aluno do curso, não lhe sendo ressarcido qualquer valor;

X. O aluno que faltar a realização de uma das avaliações deverá apresentar justificativa, através de uma declaração por escrito, que será analisada pela Coordenação. Se o motivo for doença, deverá apresentar Atestado Médico e guardar segunda chamada da avaliação;

XI. O resultado da prova será conhecido em no máximo 10 (dez) dias após a sua realização. Sendo que a divulgação final dos resultados estará disponível na secretaria do curso, após este prazo;

XII. Ao aluno aprovado em todos os módulos, será emitido um Certificado de Conclusão e Aprovação, baseado nas notas obtidas no curso, devidamente validado em todo Território Nacional;

A certificação será entregue ao aluno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do curso;

XIII. Todos os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação do Curso.

9 DOS CERTIFICADOS:

Aos alunos que concluírem com aproveitamento o Curso de Formação de Taxista, o Diretor do DETRAN-RO, através da Escola Pública de Trânsito, emitirá Certificado de Conclusão, com validade em todo Território Nacional.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

I - A divulgação e matrícula do curso serão autorizadas pela Diretoria Geral e efetivada pela Escola Pública de Trânsito.

II - Os recursos referentes ao resultado final do Curso para Formação de Taxista deverão ser protocolados na Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, após 05 (cinco) dias da Publicação do Resultado;

III - Os casos omissos no presente Edital serão julgados previamente por uma comissão da Coordenação do Curso, em 1ª instância;

V - Das decisões dos casos omissos, caberá recurso em 2ª instância a Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito do DETRAN-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto velho, 15 de março de 2016

Revisão Técnica,

Telma Ferreira da Silva
Chefe da Divisão de Secretaria

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

**AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 2.386/2015)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 1128/2016/DAF/DETRAN-RO às fl. 59, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 2.386/2015, a empresa: BLG LICITAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº. 03.114.397/0001-30, foi penalizada em multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total contratado e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto no item 19 do Edital de Pregão Eletrônico, tendo em vista inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 18 do Decreto nº 16.089/2011 que regulamenta a Lei nº 2.414/2011, da qual caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho, 16 de março de 2016.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

**AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 9.661/2015)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 1117/2016/DAF/DETRAN-RO às fl. 67, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 9.661/2015, a empresa: DPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº. 09.100.548/0001-88, foi penalizada em multa pecuniária no valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme disposto no item 7.3 do termo de referência, tendo em vista inexecução parcial do contrato, da qual não caberá recurso nos termos do art. 21 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho, 16 de março de 2016.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

**AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 863/2016)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 1126/2016/DAF/DETRAN-RO às fl. 74, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 863/2016, a empresa: ALINE TAKAHASCHI SANTANA EIRELI - ME, CNPJ nº. 15.360.089/0001-74, foi penalizada em multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total contratado e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico, tendo em vista inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 18 do Decreto nº 16.089/2011 que regulamenta a Lei nº 2.414/2011, da qual caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho, 16 de março de 2016.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

**AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 864/2016)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 1127/2016/DAF/DETRAN-RO às fl. 66, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 864/2016, a empresa: JORADI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 14.577.828/0001-11, foi penalizada em multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total contratado e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto no item 7 do Edital de Pregão Eletrônico, tendo em vista inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 18 do Decreto nº 16.089/2011 que regulamenta a Lei nº 2.414/2011, da qual caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho, 16 de março de 2016.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2010

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e Rozilene Ferreira Plaster de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 908.102.442-68.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua 25 de Agosto, S/nº, Centro, Distrito de Migrantinópolis, Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, para instalação de Posto Avançado.

PROCESSO Nº 73/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08.03.2016 à 08.03.2017. O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 1.199,19 (um mil cento e dezenove reais e dezenove centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2016NE00280, de 04/03/2016, no valor de R\$ 11.672,12 (onze mil seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Rozilene Ferreira Plaster de Oliveira - Locadora

VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

**Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2010

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e Lídia Gonçalves Caetano, inscrita no CPF sob nº 139.208.122-04.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Antônio Olímpio de Lima, S/n, Centro, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho/RO, para instalação de Posto Avançado.

PROCESSO Nº 97/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08.03.2016 à 08.03.2017. O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 1.200,27 (um mil duzentos reais e vinte e sete centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2016NE00279, de 04.03.2016, no valor de R\$ 11.682,63 (onze mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Lídia Gonçalves Caetano - Locadora

VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

**Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2010

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e Quitéria Gomes Reis, inscrita no CPF sob nº 036.764.318-98. OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Ivo Milan, S/nº, Quadra 21, Lote 0344, Distrito de Triunfo, Município de Candeias do Jamari/RO, para instalação de Posto Avançado. PROCESSO Nº 95/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07.03.2016 à 07.03.2017. O valor mensal da locação passará a ser de R\$ 1.199,19 (um mil cento e dezenove reais e dezenove centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2016NE00278, de 04/03/2016, no valor de R\$ 11.712,09 (onze mil setecentos e doze reais e nove centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO Quitéria Gomes Reis - Locadora

VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA Nº. 633 /GAB/SEJUS/2016.

A SENHORA SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Portaria n.º 875/GAB/SEJUS/2015, publicada DOE n.º 2762 de 17.08.2015, fls. 59 a servidora AMANDA CAMELO CORREA Mat. 300092842 e Nomear o servidor abaixo relacionado para, compor a comissão de recebimento, acompanhamento de todos os serviços relacionados à locação de veículos pertencentes a esta SEJUS.

VALDEMIR C. DE GOES -Maj. PM
Re.054817- Presidente

SIRLEIDE SOUZA MOREIRA
Matrícula n.º 300117517 – Membro

ITABORAHÍ SOUZA ESTEVES
Matrícula n.º 300136459 – Membro

PAULO DELMIRO DE SOUZA
Matrícula n.º 300124076-Fiscal de Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Velho, 14 de Março de 2016.

Cláudia Pedraza Kfouri
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS
Em Subst.Port. 1112/GAB/SEJUS

PORTARIA Nº. 604 /GAB/SEJUS/2016

A SENHORA SECRETÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, combinado com MEMO.N.º 1033-16/UIMP/GAA/CAA/SEJUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Portaria n.º 1137/GAB/SEJUS/2015, publicada no DOE n.º 2847 de 21.12.2015, o servidor JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 300089437, e nomear o servidor RAMON BRAGA SHUMANN, MATRICULA N.º 300100847, referente à comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de locação de imóvel para atender a unidade de internação Socioeducativa masculina provisória /CAA/SEJUS.

ALEXANDRO LOPES GEBER - Presidente
Mat.300087796

ELISSON LEMOS DE LIMA – Membro
Mat. 300087772

RAMON BRAGA SHUMANN – Membro
Mat. 300100847

FRANCISCO DOS REIS DE FREITAS – Fiscal de Contrato
Mat. 300093419

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/02/2016.

Porto Velho, 14 de Março de 2016
Cláudia Pedraza Kfouri
Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/RO
Em Subst.Portaria 1112/GAB/SEJUS

PROCESSO: 01-2101-00708.0001/2014
INTERESSADO: GAF/SEJUS
ASSUNTO: Limpeza de piscina da CAA/SEJUS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor de **CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA-EPP**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.083,33** (um mil, oitenta três reais e trinta três centavos), referente ao período de : 01 à 12/01/2015, conforme Nota Fiscal n.º 00153, em razão da liberação do orçamento de 2016, ter sido na data de 11.01.2016.

Porto Velho, 15 de março de 2016.

Cláudia Pedraza Kfouri
Secretária de Estado da Justiça
Em Subst.Port. 1112/GAB/SEJUS

PORTARIA Nº. 88/GAB/SEJUS Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria n.º 1214/GAB/SEJUS, de 21/12/2015, publicada no DOE n.º 2852, de 30/12/2015, que designou o servidor **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO**, Agente em Atividades Administrativas - matrícula n.º 300109446, para responder interinamente pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Gerente Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado de Justiça, em substituição ao servidor **NÉLIO DE SOUZA SANTOS**, Agente em Atividade Administrativa - matrícula n.º 300057751.

Leia-se como se segue, e não como constou:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO**, Agente em Atividades Administrativas - matrícula n.º 300109446, para responder interinamente pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Gerente Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado de Justiça, nos períodos de 21/12/2015 a 27/12/2015 e 05/01/2016 a 04/02/2016, em substituição ao servidor **NÉLIO DE SOUZA SANTOS**, Agente em Atividade Administrativa - matrícula n.º 300057751, por motivo de Recesso Administrativo, conforme Decreto n.º 19.463 de 20/01/2015, e Férias, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 21 de dezembro de 2015.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
JOSÉ MARCUS GOMES DO AMARAL
Secretário Adjunto de Estado de Justiça
Matrícula n.º 300122383

PORTARIA Nº 002/16/4ªCPPAD/COGER/SEJUS, de 14 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2016/COGER/SEJUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, parágrafo único, da Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

1. **NOMEAR** o Advogado **JHONNY DENIZ CLIMACO**, OAB nº 6496, da Banca de Advogados do Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia, para atuar como **DEFENSOR DATIVO**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **002/2016/COGER/SEJUS**, instaurado 03 de fevereiro 2016, em desfavor do servidor **FABIO GARCIA DE ARAUJO**.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da 4ªCPPAD/COGER/SEJUS

PORTARIA Nº635/GAB/SEJUS. Porto Velho, 25 de fevereiro de 2016.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar os efeitos da Portaria nº 606/GAB/SEJUS de 4 de maio de 2015, publicada no D.O.E nº 2694, de 08.05.2015;

Art. 2º. Instituir comissão indicada a vistoriar os **SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS**, prestados pela empresa OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43; à Secretaria de Estado da SEJUS, objeto do **Processo Administrativo nº 01-2101. 00685-0000/2014**

LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA
Mat.: nº 300014821 - Presidente

PAULO DELMIRO DE SOUZA
Mat. n.º300124076

ITABORAHÍ SOUZA ESTEVES
Mat. n.º 300136459 - Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de JANEIRO de 2016.

Porto Velho, 16 março de 2016.

PORTARIA Nº636/PGE-2016 Porto Velho, 16 de março de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **GISELLE FERNANDES MACHADO**, matrícula nº 300131388, para exercer a função de Gestora dos contratos relacionados a baixo:

- I. TELEFONIA FIXA COORDENADORIA** - Processo Administrativo nº 01-2101.0018-0000/2012;
- II. TELEFONIA FIXA SEDE** – Processo Administrativo nº 01-2101.0017-0000/2012;
- III. CORREIOS** – Processo Administrativo nº 01-2101.0809-0000/2013;
- IV. CAERD** - Processo Administrativo nº 01-2101.00644-0000/2013;
- V. SAAE - CACOAL**- Processo Administrativo nº 01-2101.0019-0000/2012;
- VI. SAAE – VILHENA** - Processo Administrativo nº 01-2101.0020-0000/2012;

VII. SAAE – ALVORADA DO OESTE - Processo Administrativo nº 01-2101.0021-0000/2012;

VIII. SAAE – ALTA FLORESTA - Processo Administrativo nº 01-2101.0023-0000/2012;

IX. TELEFONIA MÓVEL - Processo Administrativo nº 01-2101.00161-0000/2014 – Contrato nº 059/PGE-2014;

X. DADOS DE INTERNET - Processo Administrativo nº 01-2101.00685-0000/2014 – Contrato nº 346/PGE-2014;

XI. CERON - Processo Administrativo nº 01-2101.01110-0000/2015;

Art. 2º Ao Gestor cabe efetuar o acompanhamento processual e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução administrativa dos referidos contratos.

Art. 3º. Revogar os efeitos da Portaria nº 606/GAB/SEJUS e Portaria nº 872/GAB/SEJUS de 4 de maio de 2015, publicada no D.O.E nº 2694, de 08.05.2015;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2016.

Claudia Pedraza Kfouri
Secretaria de Estado de Justiça
Em Substituição - Port.1112/GAB/SEJUS

PROCESSO: 2101.00077-00/2016
INTERESSADO: MILTON OLIVEIRA DE ABREU E OUTROS
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º vº do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: **MILTON OLIVEIRA DE ABREU, MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR** perfazendo o valor total de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 07 à 08/10/2015 de Alvorada do Oeste/Vilhena/Alvorada do Oeste.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretaria de Estado de Justiça,
SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2101.05030-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA, ODILIO ROBSON DA SILVA, JOSE BASILIO GUSMÃO AZEVEDO, DILCILENE LIMA SAMPAIO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.1745** de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO Nº 2101.05461-00/2015**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **EDOILMEM LOPES DE JESUS, RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, OSMARIO ALVES DE SOUZA JUNIOR, NIXON LOPES DE MORAIS, CLELTON ALMEIDA DA PAIXÃO, MARCOS EDUARDO SANTOS CRUZ, ROGERIO ANDERSON SOUZA DOS SANTOS, MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS, CARLA MARIA COSTA SOARES, GILCIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO Nº 2101.00202-00/2015**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS, RAIMUNDO PEREIRA PASSOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO Nº 2101.05026-00/2015**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **FRANC TEIXEIRA DA SILVA, UAGITON FERREIRA MACIEL, MAURICIO YUJO LOPES, MARCIO NASCIMENTO DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO Nº 2101.03604-00/2015**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **FRANCINEY MONGE TEOTONIO, JOSE ALBERTO JUSTINIANO**

FREITAS, ROSIVALDO PEREIRA BARROSO no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO Nº 2101.05023-00/2015**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **IRVING GUILHERME SALES MOREIRA, RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA, ROSAN DA CRUZ BARROSO, BRAIAN DERYEN GUARENA CARVALHO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO Nº 2101.05012-00/2015**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **AMARILDO DIONISIO DE LIMA, MARCELO DOS SANTOS PARDO, FABIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE, FAGNER BARBOSA TENORIO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 2101.03319-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **SILVANO ALVES PESSOA, BENONE DOS SANTOS, MIZAEL MILHOMEN DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 2101.04410-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, MARCOS FELIX DA SILVA, LOURIVALDO DA SILVA POHU** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 2101.01367-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **JOSE DOMINGOS DA SILVA, DAVINO DOS SANTOS SILVA, ALTAIR JOSE TURMINA, LEIA SILVA SANTOS, PAULO DIEGO DE CASTRO FRANCISCO, ANDRE PEREIRA DE CASTRO, CLELTON ALMEIDA DA PAIXÃO, EDILSON NUNES PEREIRA, ROGERIO ANDERSON SOUZA DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 2101.05540-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **SEBASTIAO RODRIGUES FURTADO, FELIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 2101.04400-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **JANACI LAURENÇO GONÇALVES, RUBENS RODRIGUES DA SILVA, EDSON LETIAO DE MENEZ, JOABS DE SOUZA PEREIRA, ELITO ALVES DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 2101.03117-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, EMERSON ALVES DE MORAIS, ELEN ALVES NETTO, JOAO CARLOS NERY JUNIOR** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 2101.05449-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **IRVING GUILHERME SALES MOREIRA, BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO, MARCEL DA SILVA FABRICIO, RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 2101.05040-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **SAMUEL REINALDO LEITE, PEDRO NOBERTO FILHO, ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES, CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 2101.05414-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **SEMAYRA GOMES MORET, VALDEMIR CARLOS DE GOES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 2101.05044-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ROGERIO DOS SANTOS AFONSO, AMILTON SERAFIM DE SOUSA, RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA, NEI JANUIS BATISTA REIS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 2101.05034-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, MARCOS FELIX DA SILVA, ROGERIO VIANA SIQUEIRA, MOACIR SIMOES LUCAS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 2101.04508-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS, JOSE MARCUS GOMES DO AMARAL, VALDEMIR CARLOS DE GOES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO Nº 2101.05021-00/2015**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO/GAF/SEJUSSEJUS
EM SUBSTITUIÇÃO PORT. Nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **VALMIR ALEIXO DA SILVA, RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA, CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de março de 2016.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
Secretaria de Estado de Justiça
em Substituição
Port. 1112/GAB/SEJUS

PROCESSO: 2101.00077-00/2016

INTERESSADO: MILTON OLIVEIRA DE ABREU E OUTROS

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º vº do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: **MILTON OLIVEIRA DE ABREU, MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR** perfazendo o valor total de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 07 a 08/10/2015 de Alvorada do Oeste/Vilhena/Alvorada do Oeste.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretaria de Estado de Justiça,
SEJUS

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

COAPRAV – COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI –
CNPJ: 14.443.547/0001-76

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COAPRAV – COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.443.547/0001-76, com sede na Rua União, 3679, Ariquemes (RO), no exercício dos seus poderes que lhe são conferidos pelo estatuto social da entidade, **CONVOCA** os associados cooperados, que estejam em pleno exercício de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, à realizar-se no dia trinta e um de março de dois mil e dezesseis (31/3/2016), no Auditório do Centro de Humanização, sito à Rua União nº 2463. Em primeira convocação, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), com a presença de 2/3(dois terços) dos seus cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais. Em segunda convocação, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), com presença de ½ (metade) mais um de seus cooperados, em pleno gozo de seus direitos sociais. E em terceira e última convocação, às 10h30 (dez horas e trinta minutos), com a presença mínima de 10 (dez) dos seus cooperados, em pleno gozo de seus direitos, conforme os artigos 38 e 40, incisos "I", "II" e "III", da lei 5.764/71.

Para efeito de quórum, o número de associados será de trinta e cinco cooperados, com a finalidade de deliberar a seguinte **Ordem do dia:**

1. Prestação de contas e parecer do conselho fiscal;
- a) relatório da gestão;
- b) balanço;
2. Destinação das perdas;
3. Composição do conselho fiscal e administrativo;
4. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ariquemes, 17 de Março de 2016.
ALVORINDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COAPRAV

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 01-1901.00071-0000/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 DE OUTUBRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS**, CNPJ: 34.028.316/0027-42, conforme Parecer Jurídico nº. 261/2016/PGE/RO nos termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Porto Velho, 17 de março de 2015.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado
SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 01-1901.00071-0000/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor estimado de **R\$5.000,00** (cinco mil reais), contratação

direta de serviços de recebimento, expedição, transporte e entrega de **impressos e encomendas**, para **Dispensa de Licitação** e valor estimado de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), serviços de recebimento, expedição, transporte e entrega de **cartas**, por **Inexigibilidade** em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS**, CNPJ: 34.028.316/0027-42, conforme Parecer Jurídico nº. 261/2016/PGE/RO, acostado às fls. 121 a 131 do Processo nº. 01. 1901.00071-0000/2016, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Porto Velho, 17 de março de 2016.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado
SEAGRI/RO

SOPH**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Superior da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma estabelecida nos art.123 e 124 da Lei Nº 6.404/76, **CONVOCA** todos os Conselheiros a participarem da Assembleia Geral Ordinária, no dia 14 de Abril de 2016, às 10:00 horas, na sede da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH (Porto de Porto Velho), situado à Rua Terminal dos Milagres, nº 400 – Bairro Balsa, conforme pauta abaixo:

- 1." Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras" do exercício de 2015;
2. Outros assuntos de interesse da Administração da SOPH.

Na forma do Art. 133, Incisos I, II e III, da Lei 6.404/76 os documentos da administração encontram-se à disposição dos conselheiros na sede da Administração do Porto Organizado de Porto Velho, no horário de 07:30 x 13:30horas.

Porto Velho (RO), 17 de Março de 2016.

FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA
Presidente do CONSUP
Sociedade de Portos e Hidrovias - SOPH

EMATER - RO

Instrução Normativa Nº 001
de 07 de março de 2016.

Estabelece norma de procedimentos internos e de controle, quanto aos requisitos mínimos a serem observados nas aquisições públicas; na concessão de diárias e adiantamentos; na adesão a Atas de Registro de Preços; no empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública; e na formalização, execução e prestação de contas de convênios no âmbito da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da EMATER-RO, com vistas a dar efetividade à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno da EMATER-RO;

Considerando a necessidade de padronizar normas de procedimentos relativos à fase interna preparatória ou inicial dos procedimentos administrativos, propiciando maior eficácia e eficiência, e a identificação subjetiva do empregado responsável pela prática dos atos de gestão. Considerando ainda a necessidade de se interpretar de forma uma dispositivos legais que comportam mais de uma interpretação razoável, evitando descompasso entre os agentes executores e os órgãos de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer norma de procedimentos internos e de controle, bem como modelos padronizados para uso da EMATER-RO, quanto aos requisitos mínimos a serem observados nas aquisições públicas; na concessão de diárias e adiantamentos; na adesão a Atas de Registro de Preços; no empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública; e na formalização, execução e prestação de contas de convênios na forma que segue.

CAPÍTULO I**DA FORMALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E TRAMITAÇÃO PROCESSUAL.**

Art. 2º. Toda contratação, aquisição, concessão de diária, de adiantamento, adesão à Ata de Registro de Preços e formalização de convênio com repasse voluntário de verbas, deverão ser formalizados em um processo administrativo, autuado, protocolado e numerado em sequência anual.

Art. 3º. O processo será uno e indivisível, e, deve ser instruído com documentos originais ou autênticos que relatem com fidedignidade todos os atos praticados para os fins almejados os quais serão juntados à medida que os fatos se sucedem, não sendo admitida a substituição de suas peças.

§1º. Os volumes que compõem um processo deverão possuir termos de abertura e de encerramento e não poderão possuir mais de 300 folhas, ou 0,4cm. de espessura. Sempre que esses limites forem atingidos será obrigatória a abertura de novo volume.

§2º. Os atos administrativos praticados no curso do processo deverão ter seu expedidor identificado (nome, cargo ou função e matrícula) que, deverá datar, assinar ou rubricar o documento.

Art. 4º. Todos os documentos do processo deverão ser autuados, contendo a indicação do número do processo, do número de folhas, nome do empregado que autuou e sua rubrica. O verso das folhas que não contenham informações deverá possuir carimbo com a indicação "em branco". As folhas não originais, autenticadas por empregado, deverão conter a identificação "confere com o original" e o nome e matrícula do agente que procedeu a sua validação.

Parágrafo Único. As falhas na autuação do processo deverão ser corrigidas com a identificação do erro mediante a emissão de certidão na qual deverá constar a identificação do empregado que procedeu a adequação (nome, cargo ou função e matrícula).

Art. 5º. Na tramitação interna ou externa de processos é obrigatório o seu acompanhamento em sistema de protocolo, preferencialmente informatizado, ou de registro em livro, bem como a formalização de despacho e, o preenchimento de termo de remessa (expedidor) e de recebimento (recebedor).

Art. 6º. A juntada de documento novo no processo, com exceção dos despachos e termos para tramitação dos autos, deverá ser formalizada mediante o preenchimento do termo de juntada.

Art. 7º. Poderá haver desentranhamento (retirada) de documentos dos autos, desde que devidamente fundamentado, preenchido o respectivo termo e autorizado por empregado em posição de chefia, diretoria ou coordenação.

Parágrafo Único. O termo de desentranhamento deverá ser juntado aos autos obedecido à ordem cronológica da data de ocorrência dos fatos, e em lugar das peças trasladadas, devem ser juntadas cópias fiéis das mesmas.

Art. 8º. Será concedida vista dos autos ao interessado – parte – representante legal ou Advogado, e carga somente para Advogado regularmente inscrito na OAB, sendo que em ambos os casos serão juntados ao processo os respectivos termos de vista e carga dos autos.

§1º. Sendo necessária a extração de cópias pela Administração, o custo da reprodução deverá ser ressarcido aos cofres públicos.

§2º. Qualquer empregado em posição de chefia, diretoria ou gerência, poderá expedir ordem para vista dos autos, obedecendo as regras do caput deste artigo.

§3º. Somente o Ordenador da Despesa poderá autorizar a carga dos autos, obedecidas às regras do caput deste artigo.

§4º. No momento da devolução dos autos, o empregado responsável por seu recebimento na empresa, deverá conferir todas as folhas, anotando eventuais ocorrências dando recebimento e quitação ao interessado.

Art. 9º. Havendo necessidade de se apensar processo acessório ao principal, ou desapensá-lo, o chefe, diretor ou coordenador deverá autorizar a conduta e lavrar o respectivo termo.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 10. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Pedido – documento formal, expedido por servidor/empregado em posição de chefia, diretoria ou coordenação, no qual se expressa de forma sucinta o objeto que se pretende contratar, que deverá ser datado e assinado, contendo a identificação do seu expedidor (nome, cargo ou função e matrícula).

II. Termo de Referência – documento formal, exigível em todos os procedimentos de aquisição de bens, exceto naqueles que se processam por meio de adiantamento, tendo como objetivo fazer chegar aos responsáveis pela contratação às informações necessárias para o atendimento das reais necessidades da Administração, o qual deverá conter, no mínimo: 1) introdução; 2) objeto descrito de forma plena, inclusive com especificações técnicas quando cabível; 3) condições de entrega do bem prevendo o local, prazo e forma de entrega e; 4) qualquer outra condição que possa interferir no custo do produto. O Termo de Referência deverá ser datado e assinado, contendo a identificação do seu expedidor (nome, cargo ou função e matrícula).

III. Projeto Básico – é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que pos-

sibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os elementos elencados nas alíneas "a" a "f" do inciso IX, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93. Os orçamentos que integram o projeto básico de obras e serviços de engenharia deverão apresentar detalhamentos de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, devidamente acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica.

IV. Levantamento de Preço de Mercado – é o conjunto de informações colhidas por servidor/empregado público, formalmente designado para tanto, pelos diversos meios disponíveis, devidamente documentados nos autos, sempre que possível, em número mínimo de 03 (três) e, relacionados em quadro resumo, exigível em todos os procedimentos de contratação de bens, serviços ou obras os quais deverão ser datados e assinados, contendo a identificação do seu expedidor (nome, cargo ou função e matrícula);

V. Indicação dos Recursos Orçamentários – é a informação prestada por servidor/empregado público, formalmente designado para tanto, de que existe ação compatível e saldo orçamentário na rubrica própria para efetivação da despesa a ser realizada. A informação deverá ser datada e assinada, contendo a identificação do seu expedidor (nome, cargo ou função e matrícula);

VI. Autorização do Ordenador da Despesa – é o ato formal emanado pela autoridade competente para ordenar despesas, o qual deve ser expedido depois de cumprido os pressupostos legais da descrição do objeto e da informação sobre a existência ou não de recursos orçamentários, que autoriza a deflagração dos atos necessários à contratação. As responsabilidades dos atos praticados a partir da autorização são dos agentes públicos que os praticarem.

VII. Licitação - é procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca por meio de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

VIII. Instrumento Convocatório – é o documento vinculativo, expedido pela Administração Pública, por servidor/empregado formalmente designado, o qual expõe as condições da futura contratação. No caso das contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, este deverá ser simples, em formato de Ofício com o título "Instrumento de Convocação". No caso de convite chamar-se-á "Carta Convite" e nos demais casos, "Edital de Licitação", estes deverão obedecer ao disposto no art. 40 da Lei nº 8.666/93 e 3º da Lei nº 10.520/2002. O instrumento de convocação deverá ser datado e assinado, contendo a identificação do seu expedidor (nome, cargo ou função e matrícula).

IX. Parecer Jurídico – é o documento exarado por servidor/empregado público, Assessor Jurídico ou Procurador, devidamente inscrito na OAB, sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, o qual deverá conter como requisitos mínimos: relatório, fundamentação e dispositivos. Sendo procedimentos licitatórios, será obrigatória a manifestação aprovando ou não o instrumento convocatório e seus anexos. Quando se tratar de dispensas ou inexigibilidades, o parecer deverá indicar se o caso concreto se amolda aos requisitos legais autorizativos do afastamento do torneio licitatório.

X. Parecer Técnico – é o documento exarado por servidor/empregado público, com habilitação compatível com a matéria em análise, o qual deverá ser circunstanciado e indicar em sua conclusão a resposta ao quesito que motivou sua expedição.

XI. Termo de Recebimento Provisório – é o ato formal praticado por servidor/empregado público designado para tanto, que indica o início da verificação da liquidação da despesa. Não é documento hábil para comprovação da mesma, nem gera obrigação para a Administração. No caso de execução de serviço ou obra, será expedido pelo fiscal ou gestor do contrato.

XII. Termo de Recebimento Definitivo – é o ato formal, circunstanciado, praticado por servidor/empregado ou comissão designada para tanto, que comprova a efetiva entrega do bem, prestação do serviço ou execução da obra. Sua expedição liquida a despesa em favor do contratado. No caso de compras acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá o recebimento definitivo ser processado por comissão composta de no mínimo 3 (três) membros. No caso de serviços e obras, o recebimento definitivo sempre se dará por comissão constituída na mesma forma da anterior.

XIII. Justificativa da Contratação Direta – é o ato emanado do ordenador da despesa ou de servidor/empregado público, formalmente designado para tanto, mediante o qual são apresentados os argumentos que demonstrem que o caso concreto se amolda aos requisitos legais da dispensa ou inexigibilidade, e que o torneio licitatório pode ser legalmente afastado. O documento produzido deverá ser datado e assinado, contendo a identificação do seu expedidor (nome, cargo ou função e matrícula).

XIV. Justificativa da Escolha do Fornecedor – é o ato emanado do ordenador da despesa ou de servidor/empregado público, formalmente designado para tanto, mediante o qual são apresentados os argumentos que demonstrem a viabilidade da escolha do fornecedor contratado de forma direta, sem licitação. O documento produzido deverá ser datado e assinado, contendo a identificação do seu expedidor (nome, cargo ou função e matrícula).

XV. Justificativa do Preço Pago – é o ato emanado do ordenador da despesa ou de servidor/empregado público, formalmente designado para tanto, mediante o qual são apresentados os argumentos que demonstrem a viabilidade do preço pago ao fornecedor contratado de forma direta, sem licitação. O documento produzido deverá ser datado e assinado, contendo a identificação do seu expedidor (nome, cargo ou função e matrícula).

XVI. Ratificação da Despesa – é o ato emanado do ordenador da despesa ou servidor/empregado público, formalmente designado para tanto, que convalida os atos até então praticados. O termo a ser produzido deve conter a indicação de que o ordenador "Ratificou" a despesa, devendo a mesma ser publicada na imprensa oficial, como condição de eficácia. O documento produzido deverá ser datado e assinado, contendo a identificação do seu expedidor (nome, cargo ou função e matrícula).

XVII. Gestor do Contrato – é o servidor/empregado formalmente designado para gerenciar um ou mais contratos ao qual se acha vinculado um ou mais fiscais. Compete ao Gestor a prática de todos os atos de representação da Administração frente ao preposto.

XVIII. Fiscal do Contrato – é o servidor/empregado formalmente designado para acompanhar passo a passo a execução de um ou mais contratos, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências diárias. Sempre que houver necessidade da intervenção do gestor junto ao preposto, é dever do fiscal do contrato comunicá-lo.

XIX. Bens e Serviços Comuns – são aqueles cujos padrões de desempenhos e qualidades possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado; Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha deve ser feita com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São exemplos:

a) Bens (material de consumo e permanente), canetas, lápis, borrachas, água, café, açúcar, mesas, cadeiras, veículos e aparelhos de ar refrigerado etc;

b) Serviços, confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos e pintura de paredes etc.

XX. Nota de crédito (NC) – extrai do orçamento o recurso necessário à contratação/aquisição, pressuposto para a licitação e emissão de nota de empenho, reservando assim, a parcela orçamentária equivalente e impedindo a utilização do orçamento acima do valor liberado em créditos iniciais.

XXI. Declaração de Adequação Financeira – declaração do ordenador de despesa, informando que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

XXII. Empenho – é o primeiro estágio da despesa. É o ato emanado da autoridade competente que cria a obrigação de pagamento (Lei 4320/64, Art. 58). É a garantia de que existe crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido. Possui a seguinte classificação:

a) **Empenho Ordinário** - representa a reserva de recursos orçamentários destinado a atender despesas de valores fixo e previamente determinado, cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez;

b) **Empenho Estimativo** - representa a reserva de recursos orçamentários destinada a atender despesas cujo montante não se possa determinar previamente (Lei 4.320/64, Art. 60 § 2º). São os serviços de telefone, água, energia elétrica, reprodução de documentos, aquisição de combustíveis e lubrificantes, transportes de pessoas e encomendas, diárias, entre outras;

c) **Empenho Global** - representa a reserva de recursos orçamentários destinada a atender despesas com montante previamente conhecido, mas de pagamento parcelados, geralmente mensal (Lei 4320/64, Art. 60 § 3º). São os compromissos de aluguel de imóveis, equipamentos, instalações e de prestação de serviços de terceiros.

XXIII. Nota de Empenho (NE) é o documento utilizado para registrar as operações que envolvem despesas orçamentárias realizadas pela Administração Pública e que indicam o nome do credor a especificação e a importância das despesas, bem como a dedução destas do saldo da dotação própria (Lei 4.320/64, Art. 61).

XXIV. Liquidação da Despesa - A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base documentos comprobatórios do crédito, visando apurar a origem e o objeto do pagamento a importância a ser paga e a quem ela deve ser paga, a fim de que se extinga a obrigação. A liquidação terá por base o contrato, o ajuste ou acordo, a nota de empenho e os comprovantes de entrega do material ou da prestação do serviço.

XXV. Documento de Liquidação (DL) – ferramenta do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM tem como objetivo proporcionar economicidade, eficiência, eficácia e efetividade ao registro da liquidação da despesa, comprovando, inclusive, a legalidade e a legitimidade dos atos, garantindo a otimização dos registros das despesas orçamentárias do Estado.

XXVI. Programa de Desembolso (PD) – é um documento que permite efetuar a programação de desembolso logo após a liquidação da despesa, possibilitando ao gestor financeiro programar seu fluxo de caixa com base no cronograma de vencimento disponibilizado por esta programação.

XXVII. Ordem Bancária (OB) – é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga. Documento que visa o tipo de pagamento a ser realizado.

XXVIII. Relação Externa – é a listagem das ordens bancárias emitidas no dia. Deve ser devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas e Diretor Financeiro e entregue na agência bancária de relacionamento da Unidade, a qual irá conferir em seu catálogo de autógrafos as assinaturas do Ordenador de Despesa e do Diretor para proceder ao crédito dos valores devidos.

XXIX. Nota de lançamento (NL) - A nota de lançamento é o documento que registra fatos, tanto de natureza orçamentária, quanto extraorçamentária. Ela é utilizada para registro de liquidações de despesas, apropriação de obrigações e fatos administrativos entre outros.

CAPÍTULO III DOS PROCESSOS EM ESPÉCIES

DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93).

Art. 11. Os processos de dispensa de licitação, em face do pequeno valor envolvido, com base no art. 24, I e II da Lei Federal nº 8.666/93, devem ser instruídos **no mínimo** com os seguintes documentos:

- I. Comunicação Interna, solicitando abertura do processo;
- II. Autorização do Ordenador de Despesa;
- III. Requisição do material, serviço ou obra;
- IV. Termo de Referência;
- V. Minuta do Contrato, quando se enquadrar no artigo 62 da Lei 8.666/1993;
- VI. Elaboração de projeto básico executivo e planilhas de quantitativos unitários para obras e serviços;

VII. Cópia do convênio, Plano de Trabalho, aditivos e suas respectivas publicações, quando for o caso;

VIII. Levantamento de preço de mercado e quadro comparativo de preços devidamente documentado;

IX. Nota de crédito;

X. Declaração de Adequação Financeira;

XI. Portaria Comissão de Licitação;

XII. Instrumento de convocação do fornecedor;

XIII. Propostas originais e documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômica;

XIV. Documentação original ou cópia autenticada e/ou conferida com original, dos documentos de regularidade exigidos, vigentes na data da contratação e no momento do pagamento;

XV. Termo de Análise da Dispensa ou inexigibilidade de licitação, emitido por membro da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, contendo no mínimo: justificativa da necessidade de aquisição ou contratação; justificativa da escolha do fornecedor; justificativa do preço pago e se o mesmo é compatível com o mercado; análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômica do fornecedor; análise e documentação relativa à aceitação ou não de amostras, se exigidas e análise quanto ao fracionamento da despesa;

XVI. Parecer jurídico sobre a dispensa da licitação na forma do art. 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93;

XVII. Decisão referente à dispensa de licitação;

XVIII. Publicação da decisão da dispensa de licitação;

XIX. Empenho;

XX. Contrato, autorização de fornecimento ou serviço, e/ou ainda documento equivalente na forma da lei;

XXI. Documentos fiscais para compras e prestação de serviços, conforme exigidos pela legislação própria;

XXII. Certidões fiscais e econômicas atualizadas;

XXIII. Portaria Comissão de Recebimento;

XXIV. Termos de recebimento provisório e definitivo do material, serviço ou obra, na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

XXV. Parecer da Contabilidade sobre a regularidade das retenções tributárias, quando for o caso, e processamento da despesa;

XXVI. Liquidação da despesa;

XXVII. Parecer Controle Interno;

XXVIII. Programa de desembolso;

XXIX. Ordem bancária;

XXX. Remessa Externa;

XXXI. Nota de lançamento, quando for o caso.

DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 24, incisos III a XXXII e 25, caput, e incisos I a III, da Lei nº 8.666/93).

Art. 12. Os processos de dispensa de licitação com base no art. 24, incisos III a XXXII e os processos de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, caput e nos incisos I a III, da Lei nº 8.666/93, devem ser instruídos no mínimo, com os seguintes documentos:

I. Comunicação Interna abertura do processo;

II. Autorização do Ordenador de Despesa;

III. Requisição do material, serviço ou obra;

IV. Termo de Referência;

V. Minuta do Contrato, quando se enquadrar no artigo 62 da Lei 8.666/1993;

VI. Elaboração de projeto básico, executivo e planilhas de quantitativos unitários para obras e serviços;

VII. Cópia do Convênio, plano de Trabalho, aditivos e suas respectivas publicações, quando for o caso;

VIII. Levantamento de preço de mercado e de quadro comparativo de preços devidamente documentados;

a) Quando se tratar de inexigibilidade de licitação os autos seguem direto para a comissão de licitação.

IX. Portaria Comissão de Licitação;

X. Nota de crédito

XI. Declaração de Adequação Financeira;

XII. Instrumento de convocação do fornecedor;

XIII. Propostas originais e documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômica;

XIV. Termo de Análise da Dispensa ou inexigibilidade de licitação, emitido por membro da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS - Justificativa da necessidade de aquisição ou contratação; justificativa da contratação direta – dispensa ou inexigibilidade (da situação emergencial ou calamitosa, quando for o caso e, não sendo o caso, justificativa que demonstre ser viável o afastamento do certame licitatório); justificativa da escolha do fornecedor; justificativa do preço pago e se o mesmo é compatível com o mercado; análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômica do fornecedor; análise e documentação relativa à aceitação ou não de amostras, se exigidas e análise quanto ao fracionamento da despesa;

XV. Parecer jurídico na forma do art. 38, inciso VI da Lei I nº 8.666/93;

XVI. Decisão;

XVII. Publicação da Decisão;

XVIII. Empenho;

XIX. Contrato, autorização de fornecimento ou serviço, e/ou ainda, documento equivalente, na forma da lei;

XX. Documentos fiscais para compras e prestação de serviços, conforme exigidos pela legislação própria;

XXI. Certidões fiscais e econômicas atualizadas;

XXII. Portaria Comissão de Recebimento;

XXIII. Termos de recebimento provisório e definitivo do material, serviço ou obra, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

XXIV. Parecer da Contabilidade sobre a regularidade das retenções tributárias, quando for o caso, e processamento da despesa;

XXV. Liquidação da despesa;

XXVI. Parecer Controle Interno;

XXVII. Programa de desembolso;

XXVIII. Ordem bancária;

XXIX. Remessa Externa;

XXX. Nota de lançamento, quando for o caso.

DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, CARTA CONVITE E PREGÃO.

Art. 13. Os processos de contratação pela via normal – licitação – nas modalidades de concorrência, tomada de preços, carta convite ou pregão, devem ser instruídos no mínimo com os seguintes documentos:

I. Comunicação Interna solicitando abertura do processo;

II. Autorização do Ordenador de Despesa;

III. Requisição do material, serviço ou obra;

IV. Termo de Referência;

V. Minuta do Contrato, quando se enquadrar no artigo 62 da Lei 8.666/1993;

VI. Elaboração de projeto básico, executivo e planilhas de quantitativos unitários para obras e serviços;

VII. Cópia do Convênio, Plano de Trabalho, Aditivos e suas respectivas publicações, quando for o caso;

VIII. Levantamento de preço de mercado e quadro comparativo de preços devidamente documentados;

IX. Indicação dos recursos orçamentários para execução da despesa;

X. Nota de Crédito;

XI. Declaração de Adequação Financeira;

XII. Portaria Comissão de Licitação;

XIII. Edital;

XIV. Parecer Jurídico sobre a regularidade do processo e Edital;

XV. Aviso de Licitação;

XVI. Comprovantes das publicações legais dos extratos dos instrumentos convocatórios. No caso de carta convite, comprovação da entrega do mesmo a cada um dos licitantes convidados e da publicação no mural;

XVII. Comprovante de envio do Edital ao TCE-RO, quando for o caso;

XXXI. Propostas originais e documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômica;

XVIII. Documentação original ou cópia autenticada e/ou conferida com original, dos documentos de regularidade exigidos, vigentes na data da contratação e no momento do pagamento;

XIX. Análise e documentação relativa à aceitação ou não de amostras, se exigidas;

XX. Atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora;

XXI. Recursos eventualmente apresentados e respectivas manifestações e decisões;

XXII. Parecer jurídico na forma do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93;

XXIII. Atos de adjudicação do objeto e da homologação do certame licitatório;

XXIV. Publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação;

XXV. Empenho;

XXVI. Contrato, autorização de fornecimento ou serviço, e/ou ainda documento equivalente na forma da lei;

XXVII. Documentos fiscais para compras e prestações de serviços, conforme exigidos pela legislação própria;

XXVIII. Certidões fiscais atualizadas;

XXIX. Portaria Comissão de Recebimento;

XXX. Termos de recebimento provisório e definitivo do material, serviço ou obra na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

XXXI. Parecer da Contabilidade sobre a regularidade das retenções tributárias, quando for o caso, e processamento da despesa.

XXXII. Liquidação da despesa;

XXXIII. Parecer Controle Interno;

XXXIV. Programa de desembolso;

XXXV. Ordem bancária;

XXXVI. Remessa Externa;

XXXVII. Nota de lançamento, quando for o caso;

XXXVIII. Outros documentos pertinentes à licitação.

DOS PROCESSOS DE DIÁRIAS

Art. 14. Os atos relativos à concessão e prestação de contas de diárias comporão um único processo e deve ser instruído no mínimo com os seguintes documentos:

I. Pedido formulado pela Diretoria interessada, encaminhado à Presidência;

II. Ato motivado no interesse público;

III. Quantidade de diária;

IV. Nome, CPF e dados bancários do tomador de diárias;

V. Meio de transporte a ser utilizados e dados do veículo;

VI. Justificativa para diárias iniciando em sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados;

VII. Documento que comprove a futura ocorrência do evento;

VIII. Quando a viagem for em equipe ou com motorista, deverá ser aberto apenas um processo para todos os tomadores de diária;

IX. Decreto autorizativo do Governador em se tratando de diárias para outra unidade da federação;

X. Comprovação de que o empregado se deslocou em representação ou assessoramento de autoridade superior, quando for o caso;

XI. Autorização da Presidência;

XII. Autorização de viagem e diária;

XIII. Nota de Crédito;

XIV. Nota de Empenho;

XV. Documento de liquidação;

XVI. Programa de Desembolso - PD;

XVII. Ordem Bancária;

XVIII. Relação Externa;

XIX. Prestação de contas da diária contendo:

a) Relatório de Comprovação de Diárias, elaborado de forma detalhada e individual nos moldes estabelecidos no Decreto nº 18.728/2014.

b) Bilhete de passagem, quando a viagem ocorrer por meio rodoviário, aéreo ou fluvial;

c) Certificado ou outros documentos capazes de comprovar a participação em curso, congresso, simpósio e demais eventos;

d) Autorização para condução de veículo;

e) Cópia da habilitação do motorista;

f) Autorização de viagem do veículo;

g) Relatório de abastecimento do veículo;

h) Certificado ou outros documentos capazes de comprovar a participação em curso, congresso, simpósio e demais eventos e dos trabalhos executados;

i) Nota Lançamento – NL, diárias em análise;

XX. Relatório do Controle Interno;

XXI. Nota de Lançamento – NL, Prestação de Contas encaminhada para homologação ou Prestação Irregular;

XXII. Homologação;

XXIII. Nota de Lançamento – NL baixa de responsabilidade pela prestação de contas diárias devidamente homologadas;

XXIV. Outros documentos pertinentes à concessão ou prestação de contas das diárias.

DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTO

Art. 15. Os atos relativos à concessão e prestação de contas de adiantamento comporão um único processo e deve ser instruído no mínimo com os seguintes documentos:

I. Solicitação específica ou Portaria designando o empregado a ser suprido e o valor. Nelas devem conter as finalidades do adiantamento e as respectivas dotações orçamentárias. Nas concessões processadas por Portaria, havendo a necessidade de inclusão, exclusão ou substituição de empregado, deverá ser expedida nova Portaria formalizando o ato. Ocorrendo concessão em condições especiais, juntar documentos que autorizam e identificam o suprido na forma da lei;

II. Nota de Crédito;

III. Declaração de Adequação Financeira;

IV. Empenho da despesa;

V. Comprovante de disponibilização de saldo para uso do suprido (transferência para conta de adiantamento da empresa);

VI. Comprovante oficial da inscrição do beneficiado como devedor do Estado junto à contabilidade;

VII. Prestação de contas mensal contendo a identificação do suprido, o mês de referência e o número do cartão;

VIII. Relação de documentos anexados e resumo final, demonstrativo do crédito autorizado e gastos;

IX. Demonstrativo de gastos do cartão expedido pelo banco;

X. Notas fiscais ou recibos das despesas realizadas em nome da empresa;

XI. Documentação relativa à cotação de preços eventualmente realizada;

XII. Justificativa evidenciando as circunstâncias que não permitiram a realização das despesas pelo regime normal, nos casos de aquisição de material de consumo de pequena monta, em face de desabastecimento eventual; de compras ou serviços de valor ou especificações especiais e de aquisição de alimentação para atender estabelecimento militar, penal, de assistência de saúde ou educação.

XIII. Havendo irregularidade na aplicação do adiantamento, anexar documentos relativos ao bloqueio e/ou cancelamento do cartão, de instauração de tomada de contas especial e de ciência do Tribunal de Contas do Estado;

XIV. Parecer das gerências de Administração e Finanças do órgão estadual sobre a regularidade da aplicação dos recursos e prestação de contas pelo suprido;

XV. Parecer do Controle Interno da unidade sobre a regularidade da aplicação dos recursos e prestação de contas pelo suprido;

XVI. Comprovante da baixa de responsabilidade do beneficiário junto à contabilidade;

XVII. Outros documentos pertinentes à concessão e prestação de contas do adiantamento.

DOS PROCESSOS DE CONVÊNIOS

Art. 16. Os processos de formalização, execução e prestação de contas de convênio, composição um único processo e deve ser instruído no mínimo com os seguintes documentos:

I. Justificativa do interesse público para a celebração do convênio, que demonstre haver interesse recíproco e esforços comuns para consecução do objeto;

II. Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade conveniente, contendo no mínimo:

- a) Descrição completa do objeto a ser executado, e, no caso de obras, instalações ou serviços, o projeto básico;
- b) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- c) Definição das etapas ou fases da execução do objeto;
- d) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- e) Cronograma de desembolso;
- f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

III. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar à execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão repassador;

IV. Licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, como previsto no artigo 12, VII da Lei 8.666/93 e Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro daquele ano;

V. Comprovação pelo conveniente de que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal;

VI. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel;

VII. Cópia integral do procedimento licitatório ou de contratação direta levado a efeito para contratação do fornecedor ou executor do objeto, quando couber;

VIII. Empenho das despesas;

IX. Contratos ou instrumentos congêneres firmados;

X. Comprovantes fiscais da contratação;

XI. Termos de recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

XII. Nota de lançamento ou documento equivalente que comprove a liquidação da despesa em sistema informatizado;

XIII. Ordem bancária ou outro documento que comprove o pagamento da despesa;

XIV. Comprovante de aplicação do saldo de convênio enquanto não utilizado, bem como, a comprovação de que a mesma foi revertida para a consecução do objeto do convênio;

XV. Comprovante de depósito da contrapartida na conta corrente do convênio;

XVI. Extrato bancário completo da conta corrente do convênio;

XVII. Demonstrativo econômico e financeiro do convênio, no qual constem elencados todos os créditos e débitos devidamente identificados.

DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17. A EMATER-RO poderá aderir a Atas de Registro de Preços na condição de órgão não participante – “carona”- no sentido vertical, de baixo para cima ou horizontal. É possível aderir às Atas de Registros de Preços da União dos Estados Membros e do Distrito Federal, sendo vedada a adesão a Atas de Registro de Preços de qualquer município seja ou não de Rondônia.

Parágrafo Único. A adesão na forma estabelecida no caput deste artigo será documentada em processo específico, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

I. Comunicação Interna solicitando abertura do processo;

II. Autorização do Ordenador de Despesa;

III. Requisição do material, serviço ou obra;

IV. Termo de Referência;

V. Minuta do Contrato, quando se enquadrar no artigo 62 da Lei 8.666/1993;

VI. Cópia do Convênio, plano de Trabalho, aditivos e suas publicações, quando for o caso;

VII. Levantamento de preço de mercado e de quadro comparativo de preços devidamente documentados;

VIII. Comprovação de que o edital da licitação que formou o Registro de Preços possuía autorização para fornecimento de bens para órgãos não participantes de sua formação – “caronas” (cópia do Edital e suas publicações);

IX. Demonstração da viabilidade econômica, financeira e operacional da adesão, devendo ficar claro que a necessidade da administração se amolda às cláusulas sob as quais os preços fo-

ram registrados e que os valores disponíveis no Registro são mais vantajosos. Essa demonstração exige, para sua validade a realização de cotação dos preços praticados no mercado local;

X. Ofício requerendo ao Gerenciador do Sistema a adesão, informando o objeto e as quantidades;

XI. Autorização para o fornecimento exarado pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, informando o fornecedor, o objeto, as quantidades, o valor e o órgão autorizado a ingressar na condição de “carona”;

XII. Documentos de habilitação jurídica, fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira na mesma proporção da exigida no edital que deu origem ao Registro;

XIII. Termo de Análise para Adesão à Ata de Registro de Preço, emitido por membro da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS - Justificativa da necessidade de aquisição ou contratação; justificativa da vantagem quanto à adesão à ata de registro de preço; justificativa do preço pago e se o mesmo é compatível com o mercado; análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômica do fornecedor; análise e documentação relativa à aceitação ou não de amostras, se exigidas;

XIV. Nota de crédito;

XV. Declaração de Adequação Financeira;

XVI. Parecer Jurídico;

XVII. Decisão do Ordenador de Despesa;

XVIII. Publicação da Decisão;

XIX. Empenho;

XX. Formalização de Contrato, quando cabível;

XXI. Contrato, autorização de fornecimento ou serviço, ou ainda, documento equivalente;

XXII. Documentos fiscais para compras e serviços, conforme exigidos pela legislação própria;

XXIII. Certidões fiscais e econômicas atualizadas;

XXIV. Portaria Comissão de Recebimento;

XXV. Termos de recebimento provisório e definitivo do material, serviço ou obra;

XXVI. Parecer da Contabilidade sobre a regularidade das retenções tributárias, quando for o caso, e processamento da despesa.

XXVII. Liquidação da despesa;

XXVIII. Parecer Controle Interno;

XXIX. Programa de desembolso;

XXX. Ordem bancária;

XXXI. Remessa Externa;

XXXII. Nota de lançamento, quando for o caso;

XXXIII. Outros documentos pertinentes.

**CAPÍTULO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 18. O termo de referência para aquisição ou contratação deverá conter no mínimo:

I. Objetivo – Deverá explanar sobre o objetivo, finalidade da aquisição ou contratação.

II. Justificativa – explicar o porquê e para que a real necessidade e finalidade pública, nos termos do programa de trabalho governamental executado pela EMATER-RO, especificando a razão/método da estimativa. A estimativa deverá ser feita com base nos quantitativos dos anos anteriores ou no plano de trabalho do convênio em execução.

III. Orçamento – deverá especificar o programa de trabalho, Ação, fonte de recurso, elemento de despesa para a aquisição ou contratação, bem como juntar cópia do convênio ou contrato, termo aditivo, com sua devida publicação na imprensa oficial. A despesa em tela ocorrerá no exercício por conta da programação orçamentária disponível.

IV. Objeto – definição clara e sucinta do objeto a ser adquirido, o objeto da licitação deve ser um bem ou serviço disponível no mercado.

V. Especificação do Objeto – a medida, unidade, quantitativo, tamanho, cores, composição, forma de apresentação, tipo de material e outras informações necessárias para uma boa aquisição.

VI. Estimativa dos quantitativos de consumo – É necessário que sejam definidas as quantidades em função do consumo e utilização prováveis, adotando-se para esse efeito, adequadas técnicas quantitativas de estimação. Além desse cuidado de adquirir apenas o que efetivamente se consumirá, é necessário averiguar previamente as condições de guarda e armazenamento, evitando assim a deterioração dos bens adquiridos por não existirem adequadas condições de acomodação e de proteção.

VII. Critério de julgamento – descrever como será realizado o julgamento das propostas; explicar claramente se menor preço, melhor técnica, bem como a viabilidade de ser por lote, por item, global.

VIII. Assistência Técnica e Garantia – quando o objeto demandar deverá ser especificado o tipo de assistência técnica e garantia.

IX. Recebimento de bens ou suprimentos – deverá especificar a avaliação, forma de entrega e recebimento do objeto, integral, parcial ou fracionado, local, data, horário, acondicionamento do objeto e outros;

X. Pagamento – deverá especificar a forma de pagamento, bem como prazo e parcelas.

XI. Sanções – deverá especificar as sanções para o não cumprimento das obrigações.

XII. Obrigações das Partes – deverá especificar as obrigações da EMATER-RO e do fornecedor.

XIII. Legislação Específica – quando se tratar de objeto ou serviço que necessite de licença especial, registro, autorização de transporte e outros, deverá ser especificada a legislação pertinente.

XIV. Condições Gerais – outras informações

importantes para a aquisição do objeto ou contratação de serviços.

Art. 19. Nos Termos de Referência para Contratação de Serviços, pessoa física ou jurídica, além dos itens previstos no artigo 18, também deverá conter:

I. Planilha de composição de custos - planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

II. Forma de execução dos serviços - execução direta ou execução indireta nos seguintes regimes: empreitada por preço global; empreitada por preço unitário; tarefa ou empreitada integral.

III. Recebimento dos serviços - deverá especificar a avaliação, forma do recebimento do serviço, provisório ou definitivo, profissional responsável, procedimentos de fiscalização e outros.

IV. Justificativa - Justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a serem contratados, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

V. Ordem de Serviço - modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual. Deverá conter os seguintes campos: a definição e especificação dos serviços a serem realizados; o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as medidas definidas; os resultados ou produtos solicitados e realizados; quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;

VI. Cronograma - cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

VII. Forma e metodologia de avaliação da qualidade dos serviços – forma e avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador;

VIII. Responsáveis - identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo atesto dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.

IX. Vistoria Prévia – será solicitada vistoria prévia pelos licitantes dos locais de execução dos serviços, quando houver necessidade, devendo tal exigência ser devidamente justificada. Sempre que possível à solicitação de vistoria prévia deverá ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;

X. Unidade de medida - a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as medida, metas e formas de mensuração adotadas;

XI. Custo estimado - o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços definido da seguinte forma: por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao

serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados; e por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes se for o caso; quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;

XII. Produtividade de Referência – será exigida quando cabível, para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações: rotinas de execução dos serviços; quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços; relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, podendo quando necessário, ser indicada a marca, desde que acrescida da expressão "ou similar";

XIII. Relação - máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados e condições do local onde o serviço será realizado.

XIV. Outras Condições - condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como: quantitativo de usuários; horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços; restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras; disposições normativas internas; e instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outros.

XV. Deveres da contratada e da contratante - os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pela entidade contratante; os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada; e as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.

XVI. Vigência do Contrato – fixar de forma clara qual será a vigência do contrato;

XVII. Prorrogação e reajuste do contrato – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação, conforme disciplina o artigo 57 da Lei nº 8.666/93. No caso de prorrogação do contrato, será utilizado índice, para reajustamento do contrato.

XVIII. Qualificação Técnica – Quando for o caso solicitar comprovação de qualificação técnica;

XIX. Transferência de Contrato - disciplinar a proibição de cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao contrato.

Art. 20. No Termo de Referência para Registro de Preço - além dos itens previstos no artigo 18 e 19, também deverão conter:

- I. Meio de Comunicação – disciplinar o meio de comunicação;
- II. Controle de requisição – disciplinar o meio de controle das requisições;
- III. Vigência da Ata e Utilização por Adesão – disciplinar sobre a vigência da ata de registro de preço e sua utilização através de adesão por outros órgãos;
- IV. Sanções – disciplinar as sanções no caso de inexecução das obrigações;
- V. Realinhamento de Preços – disciplinar sobre o realinhamento de preço;

CAPÍTULO V COTAÇÃO DE PREÇO

Art. 21. As cotações serão realizadas pelo setor competente e designado para isso e deverão preencher no mínimo os seguintes requisitos;

- I. No mínimo 3 (três) cotações, em fornecedores idôneos, ativos, com a regularidade fiscal e econômica em dia, que detenha finalidade e ramo de atividade compatível com o objeto cotado, podendo ser previamente cadastrado e disponível no mercado local ou fora, quando necessário; e ainda basearem-se nas Tabelas Referenciais, Portarias Federais e nos preços praticados na Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia, obtidos por meio de licitações ou registro de preços.
- II. As formas aceitáveis para pesquisa de preço e os prazos para a realização das cotações deverá obedecer a Deliberação S.E nº 005/2014;
- III. Preencher o formulário de cotação com decomposição completa de todos os itens, incluindo tudo que depreender valor de custo para ser considerado pelos fornecedores. Observar a numeração dos itens em subtópicos, caso haja necessidade de aquisição no mesmo Lote, pois, além de detalhado o objeto deverá constar com valores unitários e quantidade para cada item que o comporão, para adequação às exigências dos órgãos de controle, conforme Art. 14 c/c art. 15, § 7º, inciso I da Lei 8.666/93.
- IV. Formulário de cotação devidamente preenchido, contendo todas as informações relativas ao fornecedor, nome da empresa, endereço, telefone, carimbo do CNPJ, assinatura e nome do representante da empresa e do empregado da EMATER-RO responsável pela cotação, data da sua emissão para verificação de validade ou não da proposta, especificação do produto, unidade, quantidade, marcas, valores unitários e totais, validade da proposta, prazo de entrega ou execução e outros informações pertinentes ao processo específico.
- V. Elaborar quadro comparativo de preços – quando da elaboração do quadro comparativo de preços, deverá ser feita uma análise dos preços, pois havendo discrepância dos mesmos, deverá diligenciar o motivo e sanar tal situação. Nesse quadro deverão conter data e assinatura do responsável, bem como todas as observações necessárias quanto aos produtos, como erro no preenchimento pelo fornecedor, confirmação de valores, marcas e demais informações que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO VI CONTRATO

Art. 22. Quando se tratar de compra de bens, suprimentos de entrega ou obrigações futuras, serviços de natureza continuados, deverão ser celebrados contratos, devendo o processo conter no mínimo:

- I. A justificativa da necessidade e solicitação dos materiais ou serviços;
- II. Nota de Crédito;
- III. Declaração de Adequação Financeira;
- IV. Nota de Empenho (estimativo global ou ordinário);
- V. Emissão de Contrato e publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993;

Art. 23. A EMATER-RO deverá nomear formalmente, empregado como gestor/fiscal do contrato o qual será responsável pela execução contratual, devendo:

- I. Emitir Autorização de Fornecimento ou Serviço;
- II. Acompanhar a execução;
- III. Monitorar os prazos;
- IV. Solicitar e justificar os pedidos de aditivos e prorrogação de prazo;
- V. Juntar cópia da publicação da portaria de nomeação da comissão de recebimento;
- VI. A comissão de Recebimento deverá receber o material ou serviço de acordo com especificação, quantidade, marca, modelo, valor, tamanho e cor, constantes na proposta do fornecedor, nota de empenho, Ata de Registro de Preço ou Contrato;
- VII. Emitir Termo de Recebimento e fiscalização, conjuntamente com a comissão de recebimento;
- VIII. Encaminhar os materiais ao almoxarifado;
- IX. Juntar ao processo nota fiscal, atestar, classificar, assinar, conjuntamente com a comissão de recebimento;
- X. Juntar comprovante de recolhimento de impostos se for o caso;
- XI. Juntar ao processo certidões fiscais e econômicas devidamente atualizadas;
- XII. Confirmar a autenticidade das certidões;
- XIII. Encaminhar o processo ao patrimônio para providenciar o tombamento dos objetos.
- XIV. Encaminhar o processo para parecer da Gerência de Contabilidade acerca da regularidade da retenção de imposto e o processamento da despesa.
- XV. Solicitar parecer da Comissão de Aplicação de Penalidade para manifestação quanto à aplicação de multa em nome do fornecedor beneficiário do processo;
- XVI. Quando houver descumprimento do contrato, notificar o fornecedor, emitir certidão, despacho e notificação para instauração de abertura de processo administrativo;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 24. Havendo a necessidade de Alteração Contratual, nos casos de acréscimos ou supressões, prorrogações de prazo, reequilíbrio financeiro e outros, dever-se-á:

- I. Justificar a necessidade da alteração contratual e dos quantitativos;
- II. Justificar se os preços contratados continuam compatíveis com os de mercado e vantajosos para a administração, devendo-se juntar pesquisa atual de preço;
- III. No caso de Prorrogação de Prazo, justificar quando se tratar de serviços contínuos;
- IV. No caso de acréscimos ou supressões no objeto, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato, deverão ser devidamente justificadas.
- V. No caso de reequilíbrio financeiro é necessário apresentar o que segue:
 - a) Justificativa dos custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos;
 - b) Solicitação de reequilíbrio, pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contratado, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
 - c) Justificativa do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe que configure área econômica, fatos globalmente considerados conjunturais ou naturais, cuja etiologia é desconhecida, tais como: as crises econômicas, desastres naturais e oscilações de câmbio;
 - d) Nota de Crédito;
 - e) Declaração de Adequação financeira;
 - f) Parecer Jurídico;
 - g) Autorização da Presidência para proceder à Alteração Contratual;
 - h) Após autorização, deverá ser emitida Nota de Empenho (estimativo global ou ordinário);
 - i) Termo Aditivo;
 - j) Publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial;

CAPÍTULO VII RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Art. 25. É de responsabilidade exclusiva da autoridade competente a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão dos valores e a identificação dos credores. Exigindo-se:

- I. Requerimento efetuado pelo fornecedor ou prestador do serviço em que solicita o reconhecimento e posterior pagamento referente ao fornecimento/prestação de serviço;

II. Declaração do fornecedor ou prestador do serviço de que o crédito objeto do pedido não se encontra judicializado;

III. Documentos enumerados nos arts. 28 e 29 da Lei 8.666 de 1993;

IV. Justificativa da autoridade competente da EMATER-RO contendo:

a) Os motivos que levaram à contratação sem observar o prévio procedimento licitatório ou de contratação direta;

b) Em se tratando de procedimento de reconhecimento de dívida, em que o pedido de reconhecimento não tenha sido formulado no mesmo exercício financeiro, em que a despesa tenha sido liquidada, deverão os ordenadores de despesa justificar os motivos para não fazê-lo naquele exercício.

V. Ordem de entrega ou de prestação de serviço formulada pela EMATER-RO ao fornecedor ou prestador do serviço, e, quando ausente a justificativa dos motivos de sua não emissão;

VI. O atesto de recebimento do material ou serviço por empregado ou comissão de recebimento da EMATER-RO, que deverá estar inserido em cada comprovante de entrega do material ou prestação do serviço;

VII. Documentos que comprovam a liquidação da despesa nos termos consignados no § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, quais sejam:

a) Contrato, ajuste ou acordo que deu origem à dívida;
b) A nota de empenho (se houver);
c) Os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva dos serviços;

VIII. Cotação de preços de modo a demonstrar que o valor do objeto do qual versa o pedido de reconhecimento de dívida encontrava-se dentro do preço do mercado;

IX. Declaração do setor financeiro do órgão ou da entidade atestando não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento de dívida;

X. Parecer jurídico prévio acerca do reconhecimento da dívida;

XI. Termo de Recebimento de Dívida.

XII. Publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial do Estado no prazo estabelecido no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. Instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular.

CAPÍTULO VIII DAS CERTIDÕES RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA

Art. 26. São provas de regularidade fiscal e econômica para fins de habilitação obrigatória para todas as modalidades de licitação, bem como para as dispensas e inexigibilidade previstas nos arts. 24 e 25, respectivamente da Lei nº 8.666/93:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social (SINTEGRA ou ALVARÁ);

III. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

IV. Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

V. Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

VI. Certificado de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

VI. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

VIII. **Certidão de débitos trabalhistas da Licitante ou da filial**, caso a participação seja através desta última, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Art. 27. As Certidões Negativas deverão estar com prazos de validade dentro do período compreendido entre a habilitação ao certame licitatório, dispensa ou inexigibilidade, até a data do certidão na Nota Fiscal, Fatura ou outro documento afim, constituindo-se em condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa.

Parágrafo único – Nos casos de celebração de Convênios entre o Estado e Municípios, prevalecerá para fins de validade das Certidões, data da Emissão da Nota de Empenho.

Art. 28. As Provas de Regularidade Fiscal estabelecidas pelo caput do art. 27 e seus incisos, desta Instrução Normativa, aplicam-se a elaboração e a tramitação das medições de obras e serviços de engenharia, objetos de contrato celebrados com terceiros e de responsabilidade do Estado.

Art. 29. Nos casos em que houver formalização de Contratos ou Convênios, as condições estabelecidas por esta Instrução Normativa perduram até o final da vigência contratual ou do cumprimento do Convênio.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Gomes Furtado
Diretor-Presidente
EMATER-RO

Francisco Mende de Sá Barreto
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

ANEXO I – Modelo para autuação de folhas

Folha Nº: _____ Volume: _____ Processo Nº: _____ Data: _____ Setor: _____ Visto: _____
--

Anexo II - Despacho, termos de remessa e recebimento de processo

CABEÇALHO
DESPACHO
Do: Diretor do Departamento "X" – (identificação facultativa/obrigatória) Para: Diretor do Departamento "Y" – (identificação facultativa/obrigatória) Ref.: ASSUNTO (obrigatório)
CORPO DO DESPACHO
Se o DESPACHO contiver ordem, determinação ou decisão deve ser fundamentado. MOTIVAÇÃO do ATO ADMINISTRATIVO.
Local e data. _____ Fulano de Tal Cargo/Função Matrícula nº

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço a remessa do processo nº, (da, do) ...(remetente)... (à, ao) (destino)....., contendo ...(qde)... volumes e ...(qde).... folhas.

Local e data.

Fulano de Tal
Cargo/Função
Matrícula nº

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebo o processo nº, (na, no)(destinatário)..... encaminhado (pelo, a)(remetente)....., contendo(qde).... volumes e ...(qde).... folhas.

Local e data.

Fulano de Tal
Cargo/Função
Matrícula nº

ANEXO III – Termo de juntada**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Nesta data faço a juntada de(qde).... folhas no processo nº....., que receberam o número a

Local e data.

Fulano de Tal
Cargo/Função
Matrícula nº

ANEXO IV – Termo de desentranhamento de documentos**TERMO DE DESENTRANHAMENTO**

Nesta data faço o desentranhamento de(qde).... folhas do processo nº....., que recebiam o número a , para(motivo)....., em virtude de (motivo)..... .

Local e data.

Fulano de Tal
Cargo/Função
Matrícula nº

ANEXO V – Termo de vista dos autos**TERMO DE VISTA DE PROCESSO**

Fulano de tal..., ...(nacionalidade)...., ...(estado civil)...., ...(profissão)...., portador da cédula de identidade, RG nº, expedida em .../.../..., pela (o), e CPF nº, residente e domiciliado na (logradouro, rua, avenida) nº, bairro, município, na qualidade de(tipo de interesse)....., com o objetivo de(o porquê)...., declaro para os devidos fins de direito que, nesta data, na (o) ...(nome do órgão).... passei em vista os autos do processo nº, contendo: (qde).... processos apensos, nº,(qde).... de volumes,(qde).... folhas, numeradas sequencialmente de 01 a

Local e data.

(Particular) Fulano de Tal

ANEXO VI – Termo de cautela dos autos**TERMO DE CAUTELA DE PROCESSO**

Nesta data faço a cautela do processo nº, contendo:(qde).... processos apensos, nº,(qde).... de volumes,(qde).... folhas, numeradas sequencialmente de 01 a, (à, ao) Sr. (a) ...(fulano de tal)...., ...(nacionalidade)...., ...(estado civil)...., ... (profissão)...., portador da cédula de identidade, RG nº, expedida em .../.../..., pela (o), e CPF nº, residente e domiciliado na (logradouro, rua, avenida), nº, bairro, município, na qualidade de(tipo de interesse)....., com o objetivo de(o porquê).... Fixo para evolução do mesmo o prazo de ..(qde).. dias, a contar desta data.

Alerto que a não devolução ou a inutilização total ou parcial dos autos do processo cautelado implicará nas sanções penais cabíveis.

Local e data.

(Servidor/Empregado Público) Ordenador ou Chefe do Gabinete
Cargo/Função
Cadastro nº

Declaro que recebi, nesta data e, nas condições acima descritas, o processo nº, seus apensos e seus anexos e, que estou ciente do prazo para devolução e das penalizações que posso vir a sofrer em virtude da não devolução ou inutilização total ou parcial do mesmo.

Local e data.

(Particular) Fulano de Tal
OAB nº

ANEXO VII – Termo de recebimento de autos cautelados**TERMO DE RECEBIMENTO DE AUTOS CAUTELADOS**

Nesta data recebo, do Sr. (a)....., CPF ou OAB nº....., autos nº....., contendo volumes, e folhas, numeradas de 001 a

Local e data.

Fulano de Tal
Cargo/Função
Matrícula nº

ANEXO VIII – Termo de abertura e encerramento de volume**TERMO DE ABERTURA**

Nesta data faço a abertura do volume nº do processo nº, cuja primeira folha é este termo que receberá o nº

Local e data.

Fulano de Tal
Cargo/Função
Matrícula nº

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data faço o encerramento do volume nº do processo nº, cuja última folha, contando com a deste termo é a de nº

Local e data.

Fulano de Tal
Cargo/Função
Matrícula nº

ANEXO IX – Termo de apensamento e desapensamento**TERMO DE APENSAMENTO**

Aos dias do mês de, do ano de, promovo o apensamento do processo nº a este conforme despacho da autoridade competente.

Local e data.

Fulano de Tal
Cargo/Função
Matrícula nº

TERMO DE DESAPENSAMENTO

Aos dias do mês de, do ano de, promovo o desapensamento do processo nº deste, conforme despacho da autoridade competente.

Local e data.

Fulano de Tal
Cargo/Função
Matrícula nº

Anexo X**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA**

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária específica para a despesa, autorizo sua efetivação na forma que melhor atender ao Estatuto Nacional das Contratações Públicas, e ao princípio constitucional da eficiência.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal e mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto à legalidade do feito. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados e feitos forem considerados legais e aprovados pelo órgão de assessoria jurídica competente.

Local e data.

Responsável (nome)
Cargo ou Função
Matrícula nº

Anexo XI**INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO**

Contratações Diretas, versa o presente Instrumento de Convocação sobre a contratação de(quantidade e objeto)....., por meio de(espécie de contratação direta, se dispensa ou inexigibilidade, e qual dispositivo legal), para atender às necessidades do ...(setor/departamento/divisão)...., vinculado àÓrgão....., nas seguintes condições:

1. Local de entrega ou execução do serviço/obra;
2. Prazo para entrega ou execução do serviço/obra;
3. Prazo e condições para pagamento prevendo a forma de comprovação da liquidação da despesa (apresentação de notas fiscais, controles, fiscal, recebimento provisório e definitivo);
4. Exigência de documentos de habilitação (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal);
5. Informação de que o contratado deverá manter, durante toda execução contratual, as mesmas condições de habilitação, qualidade e desempenho;
6. Informação de que o contratado, depois de aceitas as condições estabelecidas neste termo e, apresentada sua proposta carreada dos documentos de habilitação solicitados e, estes forem aprovados pela Administração, independentemente da formalização ou não de contrato expresso, se deixar de cumprir integral ou parcialmente o pacto (inexecução total ou parcial) sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração e, declaração de inidoneidade (relacionar caso a caso).

Solicito ao ...(nome do fornecedor)... a apresentação de proposta contemplando todos os requisitos deste instrumento, no prazo máximo de 00 (.....) dias contados do seu recebimento.

Local e data

Responsável (nome)
Cargo ou Função
Matrícula nº

Anexo XII**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
(Art. 72, I, II e §§, da Lei 8.666/93)**

EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS e OBRAS FULANO DE TAL,...(cargo)...., ...(matrícula)... declaro para os devidos fins que procedi ao recebimento provisório dos serviços de ...(descrever os serviços)...., ou da obra ...(identificar a obra e parcela em recebimento)... objeto do contrato nº (ou documento equivalente), conforme circunstâncias abaixo, o qual não se presta, por si só, para comprovação da liquidação da despesa, a qual somente se efetivará com o recebimento definitivo.

1. Prazo do serviço ou parcela da obra a ser recebida: ...(identificar o período de serviço que está sendo recebido, ou a parcela da obra);
2. Valor envolvido;
3. Relato que demonstre, circunstancialmente, o acompanhamento pari pasuda execução dos serviços ou da obra (Art. 67, §1º, da Lei 8.666/93), o qual deve, ao final, deixar claro o objeto que está sendo recebido.

* Os SERVIÇOS e as OBRAS somente podem ser recebidos, PROVISORIAMENTE, pelo fiscal formalmente designado pela Administração na forma do art. 67, da Lei 8.666/93.

Local e data

Responsável (nome)
Cargo ou Função
Matrícula nº

Anexo XII-A**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
(Art. 72, I, II e §§, da Lei 8.666/93)****EM SE TRATANDO DE COMPRAS ou de LOCAÇÃO de EQUIPAMENTOS**

FULANO DE TAL, ...(cargo)...., ...(matrícula)... declaro para os devidos fins que procedi ao recebimento provisório do (a) ...(descrever o bem ou equipamento locado)... objeto do contrato nº (ou documento equivalente), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O presente termo não se presta, por si só, para comprovação da liquidação da despesa, a qual somente se efetivará após o recebimento definitivo.

• Os BENS ou Locações de Equipamentos podem ser recebidos, PROVISORIAMENTE, por qualquer servidor/Empregado designado para tanto.

Local e Data

Responsável (nome)
Cargo ou Função
Matrícula

Anexo XII-B
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
(Art. 72, I, II e §§, da Lei 8.666/93)

EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS e OBRAS

FULANO DE TAL, ...(cargo)..., ...(matrícula)..., ou COMISSÃO, designada mediante a Portaria ou Decreto nº declaro (a) para os devidos fins que procedi (emos) ao recebimento definitivo dos serviços de ...(descrever os serviços)... , ou da obra ...(identificar a obra e parcela em recebimento)... objeto do contrato nº (ou documento equivalente), conforme circunstâncias abaixo.

1. Prazo do serviço ou parcela da obra a ser recebida: ...(identificar o período de serviço que está sendo recebido, ou a parcela da obra);
2. Valor envolvido;
3. Relato que demonstre, circunstancialmente, que os serviços ou parcela da obra descrita no termo de recebimento provisório foi, efetivamente prestado ou construído, deixar claro o objeto que está sendo recebido.

* Os SERVIÇOS e as OBRAS podem ser recebidos, DEFINITIVAMENTE, por servidor/empregado ou comissão, desde que formalmente DESIGNADOS para tanto.

Local e data

Responsável (nome)
Cargo ou Função
Matrícula nº

Anexo XII-C
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
(Art. 72, I, II e §§, da Lei 8.666/93)

EM SE TRATANDO DE COMPRAS ou de LOCAÇÃO de EQUIPAMENTOS

FULANO DE TAL, ...(cargo)..., ...(matrícula)..., ou COMISSÃO, designada mediante a Portaria ou Decreto nº declaro (a) para os devidos fins que procedi (emos) ao recebimento definitivo dos bens ...(descrever os bens)... , ou do equipamento ...(identificar o equipamento)... objeto do contrato nº (ou documento equivalente), conforme circunstâncias abaixo.

1. Descrição do bem ou equipamento recebido;
2. Valor envolvido;
3. Relato que demonstre que os bens foram testados e aprovados quanto sua qualidade e desempenho e, que atendem as especificações do contrato ou da proposta do licitante vencedor.

* Os BENS e EQUIPAMENTOS de valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser recebidos, obrigatoriamente, por comissão, composta de no mínimo 03 (três) membros.

Local e Data

Responsável (nome)
Cargo ou Função
Matrícula nº

Anexo XIII
JUSTIFICATIVA DO CONSUMO PROVÁVEL
BENS DE CONSUMO
(Art. 15, §7º, II da Lei 8.666/93)

OBJETIVO:	A presente aquisição visa atender às necessidades do (setor, departamento, divisão), vinculado à (órgão do Governo)
-----------	---

A - MATERIAL:	
B - UNIDADE:	
C - QDE EM ESTOQUE:	
D - ESTOQUE MÍNIMO:	
E - CONSUMO MÉDIO MENSAL:	
F - TEMPO ESTIMADO P/CONSUMO (em meses):	
G - QUANTIDADE SOLICITADA:	

- fonte das informações (indicar e anexar documentos)
- estoque mínimo é o quantum necessário de material para garantir o abastecimento até nova aquisição.

Fórmula:

$$QA = (E \times F) + D - C$$

QA = quantidade autorizada
QA - G = 0 está justificado, < ou > que 0 NÃO está justificado

- caso sejam muitos objetos, poder-se-á adotar quadro resumo que demonstre o cálculo acima descrito.

Local e Data

Responsável (nome)
Cargo ou Função
Matrícula nº

Anexo XIV
JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO PROVÁVEL BENS DE CAPITAL
(Art. 15, §7º, II da Lei 8.666/93)

OBJETIVO:	A presente aquisição visa atender às necessidades do (setor, departamento, divisão), vinculado à (órgão do Governo).
Qual é o objeto?	
Quantidade?	
O que visa à aquisição? Substituição de bem inservíveis ou incremento de meta?	
Qual a previsão orçamentária de aquisição?	
Está sendo adquirido o total necessário? Caso negativo, por quê?	
Outros	

Local e Data

Responsável (nome)
Cargo ou Função
Matrícula nº

Anexo XV
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS

(Motivação dos Atos Administrativos – em garantia aos princípios constitucionais da Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, Art. 37, caput da Constituição Federal)

OBJETIVO:	A presente contratação visa atender às necessidades do (setor, departamento, divisão), vinculado à (órgão do Governo)
Qual é o objeto?	
A previsão orçamentária contempla o total a ser contratado? Há previsão no PPA/LOA?	
Está sendo contratado o total necessário? Caso negativo, por quê?	
O projeto básico foi aprovado pelas autoridades competentes?	
Outros	

Local e Data

Responsável (nome)
Cargo ou Função
Matrícula nº

Anexo XVI
JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei 8.666/93)

* exigível apenas para dispensas do art. 24, incisos III a XXXI e, para as inexigibilidades do art. 25, caput, e incisos I a III da Lei 8.666/93.

A presente contratação visa atender às necessidades do ...(setor, departamento ou divisão)..., vinculado ao ...(órgão do Governo)..., em face do: (citar todos os motivos pelo qual não se está realizando a licitação e sim a contratação direta) *os motivos apresentados devem ser descritos de forma exaustiva, de modo que TODOS os pré-requisitos legais sejam atendidos.

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, de contratação de, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, por meio de ...(dispensa ou inexigibilidade)..., com base no (citar dispositivo legal, da Lei nº 8.666/93) cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

Local e Data

Responsável (nome)
Cargo ou Função
Matrícula nº

Anexo XVII
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR ou EXECUTANTE
(Art. 26, II, da Lei 8.666/93)

* exigível apenas para dispensas do art. 24, incisos III a XXXI e, para as inexigibilidades do art. 25, caput, e incisos I a III da Lei 8.666/93.

Em face da necessidade de a Administração contratar ...(objeto)..., buscou-se verificar no mercado a melhor forma de atender às necessidades da Administração, concluindo que a contratação direta, via ...(dispensa ou inexigibilidade de licitação)..., com base no ...(dispositivo legal)..., é a solução mais adequada.

No decorrer dessa busca, verificamos que o ...(fornecedor)... é a melhor escolha para Administração e, pelos motivos abaixo, a mais adequada contratação.

(citar todos os motivos que levaram a Administração eleger o fornecedor como a melhor escolha para o caso. Esses motivos devem demonstrar que a escolha foi impessoal, e a mais eficiente).

Local e Data

Responsável (nome)
Cargo ou Função
Matrícula nº

ANEXO XX
FORMULÁRIO PADRÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO

Requisitante:
Nº. Processo:

Fonte de Recurso:
Elemento Despesas:

Programa Atividade:

Exposição de Motivo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA EMATER-RO	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:			
	C/C:		Nome Matrícula /Cargo EMATER-RO	

Anexo XVIII
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREÇO PAGO
(Art. 26, III, da Lei 8.666/93)

* exigível apenas para dispensas do art. 24, incisos III a XXXI e, para as inexigibilidades do art. 25, caput, e incisos I a III da Lei 8.666/93.

Em face da necessidade de a Administração contratar ...(objeto)..., buscou-se verificar no mercado a melhor forma de atender às necessidades da Administração, concluindo que a contratação direta, via ...(dispensa ou inexigibilidade de licitação)..., com base no ...(dispositivo legal)..., é a solução mais adequada.

No decorrer dessa busca, verificamos que o ...(fornecedor)... é a melhor escolha para Administração e, pelos motivos expostos na Justificativa da Escolha do Fornecedor é a mais adequada contratação.

O preço contratado, R\$ 000.000,00 (.....), é, pelos motivos que seguem abaixo, razoável, andam coerentes com os praticados no mercado em situações semelhantes, estando a presente contratação em conformidade com a finalidade pública, com o princípio da eficiência e economicidade.

* partindo do preço pago, simular tantas situações quanto possíveis para demonstrar que o preço que está sendo pago é razoável, ainda que não tenhamos objetos idênticos para comparar.

Local e Data

Responsável (nome)
Cargo ou Função
Matrícula nº

Anexo XIX
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA
(Art. 26, caput, da Lei 8.666/93)

* exigível apenas para dispensas do art. 24, incisos III a XXXI e, para as inexigibilidades do art. 25, caput, e incisos I a III da Lei 8.666/93.

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº, que se constitui na contratação de ...(objeto sucinto)..., por meio de procedimento de contratação direta, sem licitação, mediante ...(dispensa ou inexigibilidade de licitação)..., com base no ... (dispositivo legal)..., do ...(fornecedor)..., ao preço de R\$ 000.000,00 (.....), em atendimento às necessidades da Administração.

• a ratificação deve ser publicada na imprensa oficial (no caso do Estado, no Diário Oficial do Estado), no prazo de 5 (cinco) dias após a ratificação, como condição de eficácia.

Local e Data

Responsável (nome)
Cargo ou Função
Matrícula nº

Matrícula*o responsável deve ser o ordenador da despesa

ANEXO XXI

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº /2016 Porto Velho-RO, ____ de ____ de ____

DE:
PARA:
ASSUNTO:

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura de processo administrativo, visando atender à **contratação de empresa especializada em vigilância armada ostensiva**, para atender as necessidades desta empresa em todas as suas unidades, conforme Termo de Referência e descrição detalhada em anexo.

A despesa se encontra prevista no PPA (____/____), devendo ser classificada conforme a seguinte programação orçamentária:

Programa de Trabalho:
Ação:
Elemento de Despesa:
Fonte:

Responsável (nome)
Cargo ou Função
Matrícula nº

Autorizo na forma da Lei.

Em: ____ de ____ de 2016.

ANEXO XXII

REQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: /RO	N.º /2016	DATA: / /2016
-----------------------------	-----------	---------------

() SERVIÇOS () MATERIAIS () EQUIPAMENTOS () PASSAGENS

A - DO OBJETO:

Item	Unid.	Quant.	Descrição detalhada do objeto

B - JUSTIFICATIVA SUCINTA:**C - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:
- Ação:
- Fonte de Recurso:
- Natureza de Despesa:
- Subitem de Despesa:

D - LOCAL, PRAZO DE ENTREGA e FORMA DE EXECUÇÃO:

Local:
Prazo:
Forma de Execução:

E - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

Forma:
Prazo:

F - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:**EMIÇÃO**

Diretor :

Gerente ou Chefe Imediato:

ANEXO XXIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA****DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

De acordo com a Nota de Crédito nº ____, declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que a despesa solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**SETOR**

Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		
Valor - R\$	(	)

Porto Velho-RO, ____ de ____ de ____.

Diretoria Administrativa e Financeira

Autorizamos a despesa, obedecendo aos trâmites legais.

Odenador de Despesa

Luiz Gomes Furtado
Diretor-Presidente
EMATER-RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

Portaria nº 257/GAB/DER-RO Porto Velho, 16 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.200, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2006 e Decreto de nº 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242, de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, e conforme Decreto de 24 de Novembro de 2015 Publicado no DOE nº 2830 de 26/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a portaria nº 0232/GAB/DER, de 03/03/ 2016, publicado no DOE nº 045 de 10/03/2016, que homologou Estágio Probatório de servidores deste Departamento.

Onde se lê:

Processo nº 1420	Nome	Admissão	Cargo	Lotação	Média de Pontos
00655/13	JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR	28/11/12	Engenheiro Civil	Coordenadoria de Obras/COR	98,75
00647/13	RENATA BONELLI ROMEIRO	18/01/13	Engenheiro Civil	Coordenadoria de Obras/COR	97,83

Leia-se:

Processo nº 1420	Nome	Admissão	Cargo	Lotação	Média de Pontos
00655/13	JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR	28/11/12	Engenheiro Agrimensor	Coordenadoria de Obras/COR	98,75
00647/13	RENATA BONELLI ROMEIRO	18/01/13	Arquiteta	Coordenadoria de Obras/COR	97,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 0252/GAB/DER-RO Porto Velho, 11 de março de 2016

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.200, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2006 e Decreto de nº 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242, de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, e conforme Decreto de 24 de novembro de 2015, publicado no DOE 2830 de 26/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR**, o estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Estadual 529 de 10 de dezembro de 2009 e Decreto nº 14792 de 14 de dezembro de 2009, o qual passa a compor o quadro efetivo de servidores, deste Departamento.

Nome	Matricula	Cargo	Admissão
Andréa Cristina Nogueira	300118614	Procurador Autárquico	30/06/2012
Luciano José da Silva	300121613		18/01/2013
Reinaldo Roberto dos Santos	300121094		23/11/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral/DER-RO

Prefeituras Municipais do Interior
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2016
PROCESSO: Nº 253/2016/SEMSAU**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CPL/2016.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL (COMUM E S-10) E GASOLINA COMUM - PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**CONTRATADA:** AUTO POSTO MINUANO LTDA.**CNPJ:** Nº 13.727.626/0001-46**VALOR DO CONTRATO:** R\$26.375,00 (vinte seis mil trezentos e setenta cinco reais)**PRAZO:** 04 (QUATRO) MESES**RECURSO:** MAC**EMPENHO:** Nº318/2016**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 26.375,00**ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/03/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/CPL/PMA/16,
PROCESSO Nº. 0969/SEMED/2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398 de 08 de junho de 2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/CPL/PMA/2016 AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 0969/SEMED/2016**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, realizando o serviço de construção de uma escola de Ensino Fundamental com 06 salas de aulas, localizada Avenida Hugo Waldemar Frey, Lote 01, Quadra 20, Bairro Jardim Alvorada, sendo 853,20m2 de intervenções e construção do muro e pavimentação, conforme especificações técnicas no Edital. **Fonte de recurso: Programação 1:** 12.361.0002.2.017 – Recursos Vinculados / Convênio Estado/União. **Fonte de Recursos:** 214 - Transferência de Convênios. **Elemento de Despesa:** 44.90.51. **VALOR:** 1.021.695,92 (um milhão vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). **Programação 2:** 12.365.0063.1.035 – Construção, ampliação, adequação e reparos da Escola do Ensino Infantil – Creches. **Fonte de Recursos:** 101- Receita de Impostos e de Transferências. **Elemento de Despesa:** 44.90.51. **VALOR:** R\$ 96.970,44 (noventa e seis mil novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos). **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.405.304,61 (Um milhão quatrocentos e cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos). **DATA DE ABERTURA:** 25 de abril de 2016, às 10h30min. **LOCAL:** SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e às sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "CPL". Outras informações através do tel. (0xx69) 3516- 2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes – RO, 17 de março de 2016.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**ORDEM DE INÍCIO****CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2015 – PGM****EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/CPL/2012
PROCESSO Nº 3331/2012**

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO:**

• Que o Processo Administrativo nº 3331/2012, referente à Concorrência Pública nº 04/CPL/2012, que tratou da Concessão para a exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO do Município de Pimenta Bueno/RO, foi devidamente concluído e teve como vencedora a empresa AEGEA Saneamento e Participações S.A.;

• Que a empresa vencedora do processo licitatório cumpriu todas as exigências do Edital para a assinatura do contrato, entre elas, a constituição da Sociedade de Propósito Específico – SPE, com a denominação de ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA;

• Que o Contrato Administrativo nº 001/2015 – PGM para a consecução da Concessão foi assinado em 25 de setembro de 2015;

• A exigência legal de expedição da Ordem de Início para a fixação de data para a transferência da operação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Pimenta Bueno;

DETERMINA:

A. A Emissão da presente **ORDEM DE INÍCIO** para a **CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA.**, nos termos do Contrato de Concessão nº 001/2015 – PGM, e inicie a prestação dos Serviços Públicos municipais de Abastecimentos de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, objeto do contrato.

B. Que com a emissão da Ordem de Início se inicie o Período de Transferência da Operação e, que durante este período seja realizado o levantamento de todos os bens afetos a concessão, acompanhados de relatório circunstanciado no qual conste as condições físicas atuais dos bens, para que ao final deste período seja assinado o Termo de Entrega dos Bens Reversíveis;

C. Em conformidade com Contrato de Concessão nº 001/2015 – PGM e seus Anexos, todos os prazos e metas previstos para os serviços em comento contarão da data de sua efetiva Assunção ao Sistema.

D. Comunique-se a empresa Concessionária ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA do conteúdo deste documento para seu fiel cumprimento.

Pimenta Bueno, 14 de março de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2016
PROCESSO Nº 213/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RONDÔNIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria nº. 003/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 005/CPL/2016 regime de execução indireta, empreitada por Preço Global do item, tipo menor preço, que se regia pela disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA ECUMÊNICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – RO, POR MEIO DO CONVENIO 015/2016/PROJUR/DER-RO, conforme descrição e característica no projeto. Valor estimado para a execução R\$ = 154.126,65 (Cento e Cinquenta e Quatro mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos). A abertura dos envelopes e início da sessão pública será às 09h00min dia 11 de abril de 2016, na sala da CPL. Aos interessados à cópia do edital e seus anexos estará disponível no site www.cujubim.ro.gov.br ou ainda na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Av: Condor, 2588 – setor 01, de segunda a sexta-feira 07h30 às 13h30. Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 18 de março de 2016.
Sônia Aparecida Alexandre
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2014**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cujubim, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através da Portaria nº. 003 de 05 de janeiro de 2016, torna público que a modalidade licitatória denominada Tomada de Preço nº. 005/2016, do Tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL “RAIO DE LUZ”, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, cuja média de valor foi publicado na 1ª publicação do Edital, com abertura programada para o dia 05/04/2016 às 09h00min, FICA PRORROGADA PARA O DIA 08/04/2016, às 09h00min (Horário de Rondônia), devido a publicação no Diário Oficial da União prorroga por mais dois dias a licitação, maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3582 2147, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame.

Cujubim(RO), 18 de março de 2016.
Sônia Apª. Alexandre
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº. 022/GP/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, “Maior Percentual de Desconto Por Lote”, **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo, “Menor Preço Por Lote” nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos

Municipais nº. 5.221/GP/2008 e 7.289/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/ PMJ/2016

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.
Processo Administrativo nº. **1096/PMJ/2016**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de PEÇAS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS, genuínos e ou originais de primeira linha que irão atender a Frota de Veículos, tratores agrícolas e máquinas pesadas pertencentes a esta Municipalidade, no valor de: R\$ 695.000,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 21/03/2016, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 05/04/2016. Início da Sessão Pública: **05 de Abril de 2016 às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.licitanet.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min e das 14h00min, às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, às 13h30min exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jarú, 17 de Março de 2016.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/PMJ/2016.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1097/PMJ/2016. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de retífica de motores por hora. Com base na Tabela Temária do Conarem (Conselho Nacional de Retíficas de Motores), no valor global de R\$ 157.900,50, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **05 DE ABRIL DE 2016**, às **15h:00min**. (horário local), no endereço e local indicado abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.

Em, 17 de Março de 2016.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeira

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/PMJ/2016**AVISO DE ERRATA**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, Visando a Execução de Obras de Construção da Creche/Pré-Escolar 002. AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 184/2016. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. ONDE

SE LÊ: 5.2.1 – Letra d. DECLARAÇÃO de que VISITOU o local da obra (ANEXO IV) juntamente com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Jaru e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados.

LEIA-SE: Não será necessário, conforme Acórdão Nº 3131/2011 – TCU. Publicado do Diário Oficial do Estado, no dia 29 de Fevereiro de 2016, nº. 37. Informações nos. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 17 de Março de 2016.

Ivanilda Lucas de Andrade
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE JARU
Gerencia do Sistema de Registro de Preço

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMJ-SEMSAU/2016

PROCESSO: 405/PMJ-SEMSAU/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/PMJ-SEMSAU/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO,
CNPJ: 04.279.238/0001-59.

CONTRATADAS:

M.L. BEZERRA - ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

Valor: **R\$ 129.190,00** (Cento e vinte e nove mil cento e noventa reais)

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual **Aquisição de Fraudas Geriátricas**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 18 de março de 2016.

Maria Aparecida Barros Cavalcante
Ger. Sistema de Registro de Preços

Câmara Municipal do Interior

CÂMARA MUNICIPAL JI-PARANÁ EXTRATO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/PG/CMJP/2016

Processo Administrativo n. 251/2015
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná.
Contratada: CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA.
Objeto: Segundo Termo prorrogação de todos os termos do Contrato n.º 006/PG/CMJP/2015, prestação de serviços de confecção de chaves e carimbos.
Prazo: 14/03/2016 a 31/12/2016
Valor R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais)
Recursos orçamentários:
01- PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000–Manutenção de serviços gerais.
3.3.90.30.16- Material de consumo
3.3.90.39.16- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.
Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO

Antonio C. Leal da Silva
Sub-procurador CMJP
OAB/RO 4.331
Portaria 014/CMJP/2011

Ineditoriais

O produtor rural Joaquim Campos Filho, brasileiro, agricultor, inscrito no RG de n.º 604.611 SSP/RO e residente na Lc 65 Br 421, Lote 38 Gleba 47, Travessão B-40, Zona rural, Ariquemes, COMUNICA que perdeu 04 (quatro) notas de Produtor Rural de números.126,137,141 e 154, que está em seu nome na inscrição Estadual de Produtor Rural n.º 00000002830299, Sítio Boa Esperança, conforme Ocorrência nº 776N2016.

REGISTRO DE IMÓVEIS 3º Serviço Registral

REGISTRADOR:
Bel. João Ferreira Gouvêa

EDITAL

O **Bel. JOÃO FERREIRA GOUVÊA**, Oficial Registrador do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Capital do Estado de Rondônia, por delegação legal, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, RESIDENCIAL CASA LÔBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 19.813.498/0001-30, com sede à Avenida Carlos Gomes nº 981, Parte B, na cidade de Porto Velho-RO, depositou neste Serviço Registral o projeto completo, acompanhado dos demais documentos exigidos por Lei, do Loteamento denominado "RESIDENCIAL TROPICAL", o qual foi protocolado sob nº 10.426, Livro 01 de Protocolo, em 23 de fevereiro de 2016, conforme desenho publicado abaixo, o qual foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, conforme Processo Administrativo de nº 18.03524/2015 e Certidão de aprovação CAL nº 002/2015 – DIAL/DGPF/SEMUR expedida em 19 de outubro de 2015. O presente Edital é mandado publicar em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por três dias consecutivos. Decorrido prazo de 15 dias contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. EU, Bel. Luciano Moraes Alves, Oficial Registrador Substituto, digitei, conferi e subscrevi e assino.

Bel. Luciano Moraes Alves
Oficial Registrador Substituto

Rua Afonso Pena, 161 – Sala 07 - Centro - Porto Velho/RO – CEP: 76.801-080 - Fone/Fax: (069) 3224-2864.
E-mail: terceiroregistrodeimoveis@brturbo.com.br

